Segunda-feira, 21 de Março de 2005

Número 56

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro ... 4438
Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos do Mar ... 4439
Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência ... 4440

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto ... 4441

Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Educação

Despacho conjunto ... 4441

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro ... 4451
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes ... 4453
Secretaria-Geral ... 4455
Exército ... 4455

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ... 4455
Direcção-Geral dos Impostos ... 4456
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) ... 4456

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro ... 4456
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna ... 4456
Direcção-Geral de Viação ... 4456
Governo Civil do Distrito de Coimbra ... 4456
Governo Civil do Distrito de Santarém ... 4456
Inspecção-Geral da Administração Interna ... 4457
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ... 4457

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro ... 4458
Direcção-Geral da Administração da Justiça ... 4458
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ... 4458
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais ... 4459
Instituto Nacional de Medicina Legal ... 4459

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Gabinete do Ministro 4459
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo 4460
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura 4463
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ... 4463
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas 4463
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 4463

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ... 4463
Direcção Regional de Educação do Alentejo 4464
Direcção Regional de Educação do Algarve 4465
Direcção Regional de Educação do Centro 4465
Direcção Regional de Educação de Lisboa 4467
Direcção Regional de Educação do Norte 4471

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Gabinete da Ministra 4473
Secretaria-Geral 4476
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada 4476

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro 4476
Centro de Histocompatibilidade do Sul 4477
Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis 4477
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 4477
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto 4482

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P. 4484
Instituto da Segurança Social, I. P. 4484

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas 4484
Secretaria-Geral 4494
Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 4494

Ministério da Cultura

Centro Português de Fotografia 4494
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas 4494
Instituto Português de Museus 4494

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Ministro 4494

Conselho Superior da Magistratura 4495

Tribunal de Contas 4495

Universidade Aberta 4507

Universidade dos Açores 4508

Universidade do Algarve 4512

Universidade da Beira Interior 4513

Universidade de Coimbra 4515

Universidade de Lisboa 4515

Universidade da Madeira 4521

Universidade Nova de Lisboa 4521

Universidade do Porto 4523

Instituto Politécnico de Castelo Branco 4528

Instituto Politécnico de Coimbra 4534

Instituto Politécnico da Guarda 4534

Instituto Politécnico de Lisboa 4535

Instituto Politécnico de Portalegre 4537

Instituto Politécnico do Porto 4537

Instituto Politécnico de Setúbal 4539

Instituto Politécnico de Viana do Castelo 4540

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. 4543

Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A. 4543

Hospital de Egas Moniz, S. A. 4544

Hospital Garcia de Orta, S. A. 4544

Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. 4544

Hospital de São Teotónio, S. A. 4545

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. 4545

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A. 4545

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 38/2005 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, inserindo o seguinte:

Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho.
Câmara Municipal de Águeda.
Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Alenquer.
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
Câmara Municipal de Arganil.
Câmara Municipal de Arraiolos.
Câmara Municipal de Boticas.
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
Câmara Municipal de Campo Maior.
Câmara Municipal de Castelo de Paiva.
Câmara Municipal de Celorico da Beira.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.
Câmara Municipal do Fundão.
Câmara Municipal da Guarda.
Câmara Municipal de Ílhavo.
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Lousada.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Manteigas.
Câmara Municipal de Marvão.
Câmara Municipal de Melgaço.
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Câmara Municipal de Mourão.
Câmara Municipal da Nazaré.
Câmara Municipal de Nelas.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
Câmara Municipal de Ourique.
Câmara Municipal de Paredes de Coura.
Câmara Municipal de Pedrógão Grande.
Câmara Municipal de Penacova.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal da Ponta do Sol.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Cruz.
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.
Câmara Municipal de São João da Pesqueira.
Câmara Municipal de Seia.

Câmara Municipal do Seixal.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Sousel.
Câmara Municipal de Tavira.
Câmara Municipal de Tomar.
Câmara Municipal de Torres Vedras.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Valença.
Câmara Municipal de Valpaços.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.
Câmara Municipal de Vizela.
Junta de Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo).
Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo.
Junta de Freguesia de Benfica.
Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar.
Junta de Freguesia de Caparica.
Junta de Freguesia de Gaio-Rosário.
Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra.
Junta de Freguesia de Gião.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de São Domingos de Rana.
Junta de Freguesia de São Sebastião.
Junta de Freguesia de Vieira de Leiria.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Aveiro.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 224/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor à auxiliar administrativa Fernanda Horta Branco Martins pela forma competente, leal e dedicada com que exerceu as suas funções ao serviço do meu Gabinete, evidenciando sempre excelentes qualidades pessoais e profissionais.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 225/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor à auxiliar administrativa Maria Alice Teixeira Pádua pela forma competente, leal e dedicada com que exerceu as suas funções ao serviço do meu Gabinete, evidenciando sempre excelentes qualidades pessoais e profissionais.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 226/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor à servente Maria Helena Matos pela forma competente, leal e dedicada com que exerceu as suas funções ao serviço do meu Gabinete, evidenciando sempre excelentes qualidades pessoais e profissionais.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 227/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Neusa Valéria Barreto Lousada pela forma competente e dedicada como desempenhou as funções de apoio ao meu Gabinete.

Demonstrando uma vontade e aptidão para bem servir, desempenhou as tarefas que lhe foram cometidas sempre com grande competência.

Pelas qualidades referidas, aliadas à sua dedicação e lealdade, é-me particularmente grato manifestar a Neusa Valéria Barreto Lousada todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 228/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Maria José Barreto Lousada, pela forma competente e dedicada como desempenhou as funções de apoio ao meu Gabinete.

Revelando bastante empenho e grande disponibilidade, executou as suas tarefas sempre com grande profissionalismo.

Pelas qualidades referidas, bem como pela sua dedicação e lealdade, é-me particularmente grato manifestar a Maria José Barreto Lousada todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 229/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Rui Miguel Pedro da Silva Machado pela forma competente e dedicada como desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete.

Demonstrando total disponibilidade e um elevado sentido do dever e responsabilidade, não regateou esforços no cumprimento das tarefas que lhe foram cometidas.

Pelas qualidades referidas, pela lealdade e dotes de carácter demonstrados, é-me particularmente grato manifestar a Rui Miguel Pedro da Silva Machado todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 230/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a João Paulo Pacheco Cordeiro pela forma competente e dedicada como desempenhou as funções de motorista do meu Gabinete.

Revelando uma permanente preocupação e vontade de bem servir, soube com profissionalismo e elevado zelo conquistar a estima e consideração de quantos prestam serviço no Gabinete.

Pelas qualidades referidas, pela lealdade e dotes de carácter demonstrados, é-me particularmente grato manifestar a João Paulo Pacheco Cordeiro todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 231/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Marco António Ribeiro Gonçalves pela forma muito dedicada, competente e voluntariosa como desempenhou as funções de meu motorista pessoal.

Revelando sempre excepcionais qualidades profissionais, grande dedicação e espírito de missão, constitui-se como um motorista exemplar e digno de referência para todos os outros motoristas.

Dotado de uma esmerada educação, leal e discreto, patenteou, em permanência, um alto sentido do dever e excepcional capacidade de trabalho, bem como uma inexcedível disponibilidade, muito para além do que é exigível.

Por tudo o exposto, é-me particularmente grato manifestar a Marco António Ribeiro Gonçalves todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 232/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Maria Manuela Amaral Fernandes, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de minha secretária pessoal.

Regendo-se por um elevado sentido do dever, que se reflecte na forma responsável e diligente como exerce as funções, em muito superando as atribuições específicas da sua categoria, em muito contribuiu para a optimização do funcionamento do Gabinete.

Por tudo o exposto, e ainda pela sua inexcedível dedicação, lealdade e afabilidade, é-me particularmente grato manifestar a Manuela Fernandes, todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 233/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Maria de Fátima da Conceição Pedro, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de minha secretária pessoal.

A sua dedicação, competência e eficácia, aliadas a uma notável capacidade de trabalho, são um grato exemplo do enorme zelo e profissionalismo colocados na prossecução das tarefas que lhe foram cometidas.

Por tudo o exposto, e ainda pela sua inexcedível dedicação e nobreza de carácter, é-me particularmente grato manifestar a Fátima Pedro todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 234/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Rosa Maria Pinto da Silva, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de minha secretária pessoal.

Revelando uma constante preocupação e vontade em bem servir, desempenhou sempre as suas funções de forma abnegada, dedicada e extremamente leal, o que a tornou merecedora da estima e consideração de todo o Gabinete.

De uma disponibilidade permanente, excelente nível de competência profissional, inexcedível dedicação pessoal e constante lealdade, tornou-se uma colaboradora essencial, cumprindo as tarefas inerentes às suas funções com grande rigor e sentido de responsabilidade.

Por tudo o exposto, e ainda pela sua inexcedível lealdade, dedicação e espírito de missão, é-me particularmente grato manifestar a Rosa Maria Pinto da Silva todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 235/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor à licenciada Maria João Campos Seabra Pinto, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Jurista conhecedora da Administração Pública e técnica familiarizada com o processo legislativo, foi sempre uma colaboradora empenhada e comprometida com os objectivos traçados para o funcionamento do meu Gabinete.

Dotada de excelentes qualidades de trabalho e de sentido de responsabilidade aliados às suas qualidades pessoais, designadamente uma inexcedível lealdade e grande afabilidade, em muito contribuiu para a dignificação do Gabinete.

Por tudo o exposto, é-me particularmente grato manifestar à Dr.ª Maria João Seabra todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 236/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor à licenciada Paula Cristina Silvério Raposo Borges, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Jurista dotada de um notável espírito de iniciativa, de excelente preparação técnica e cultural, e de uma grande sensibilidade política, revelou, também, uma solidez de argumentação e sagacidade de raciocínio.

As qualidades pessoais e morais reveladas, aliadas a uma assinalável capacidade de trabalho, em muito contribuíram para a dignificação do Gabinete.

Por tudo o exposto, é-me particularmente grato manifestar à Dr.ª Paula Raposo Borges todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 237/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor ao licenciado Miguel Alexandre de Medina Silva, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete.

Jurista capaz de aconselhamento técnico rigoroso, distinguiu-se no meu Gabinete pelas suas qualidades pessoais e profissionais, demonstrando inteligência e elevado sentido de responsabilidade, assim como uma reconhecida ponderação e sensatez na análise dos processos que lhe foram cometidos.

As qualidades pessoais e morais reveladas, aliadas a uma permanente disponibilidade e a uma assinalável capacidade de trabalho, bem como elevação no tratamento das questões em muito contribuíram para a dignificação do Gabinete.

Por tudo o exposto, é-me particularmente grato manifestar ao Dr. Miguel Silva todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 238/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Fernanda da Conceição Pedro, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Dotada de um notável espírito de iniciativa e de uma assinalável capacidade de trabalho, contribuiu de forma determinante para o bom funcionamento do Gabinete, designadamente na área da promoção da integração dos imigrantes e minorias étnicas na sociedade portuguesa.

Por tudo o exposto, e ainda pela sua inexcedível lealdade e dedicação, é-me particularmente grato manifestar a Fernanda Pedro todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 239/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor à licenciada Ana Teresa Salgueiro Lourenço, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de assessora de imprensa do meu Gabinete.

Tendo exercido as suas funções com extrema lealdade, de modo solidário e frontal, confirmou o seu acentuado profissionalismo, pautado por elevados padrões éticos e sólido conhecimento das técnicas de comunicação.

As qualidades pessoais e morais reveladas, aliadas a uma permanente disponibilidade e a uma assinalável capacidade de trabalho, em muito contribuíram para a dignificação do Gabinete.

Por tudo o exposto, é-me particularmente grato manifestar à Dr.ª Ana Salgueiro todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 240/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor ao licenciado Luís Artur Gonçalves Pereira da Silva, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de assessoria ao meu Gabinete.

A sua reconhecida ponderação, sensatez, competência e grande sensibilidade política, para além das suas notáveis qualidades pessoais de urbanidade e simpatia, revestiram-se da maior importância, quer para o funcionamento interno do Gabinete, quer no relacionamento com os outros gabinetes ministeriais.

Estas razões, aliadas às suas qualidades pessoais e morais, foram decisivas para a dignificação do Gabinete.

Por tudo o exposto, é-me particularmente grato manifestar ao Dr. Luís Pereira da Silva todo o meu público apreço e reconhecimento pelos serviços prestados.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Louvor n.º 241/2005. — No momento em que cesso funções como Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, considero ser devido público louvor a Maria da Conceição de Lemos Pinto Coelho Frutuoso de Melo, pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

Tendo exercido as suas funções com notável competência, espírito de lealdade e eficiência, aliadas a outras qualidades pessoais, confirmou o seu acentuado profissionalismo, pautado por elevados padrões éticos e de dignidade.

Dotada de elevados dotes de carácter e competência profissional, demonstrou sempre um elevado sentido do dever, que, aliado ao seu trato afável e espírito de colaboração, em muito contribuiu para uma correcta e harmoniosa articulação com os demais gabinetes ministeriais.

Apraz-me, também, sublinhar as qualidades humanas que demonstrou enquanto chefe do meu Gabinete, designadamente o seu empenho e disponibilidade, bem como o seu elevado sentido de responsabilidade e espírito de iniciativa com que sempre soube corresponder às exigências das tarefas que lhe foram cometidas.

Por tudo isto, e, ainda, pela honestidade, dedicação e zelo que sempre demonstrou no desempenho das funções de chefe do meu Gabinete, entendo prestar-lhe público louvor pelo trabalho realizado, sempre norteado pelo espírito de interesse público, que a torna merecedora do maior respeito, apreço, amizade e consideração.

8 de Março de 2005. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos do Mar

Despacho n.º 5990/2005 (2.ª série). — 1 — Por ter sido publicado com uma inexactidão o meu despacho n.º 26 237/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 295, de 18 de Dezembro de 2004, torna-se necessário rectificar o teor do mesmo quanto ao disposto no n.º 9, em que a referência a «reconhecimento de interesse público para os locais de depósito de inertes» deve ter-se por feita a «reconhecimento de interesse público para os locais de extracção de inertes».

2 — A presente rectificação produz efeitos desde a data do despacho referido no número anterior.

25 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado para os Assuntos do Mar, *Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz.*

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Aviso n.º 2898/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria do Céu de Lemos Gomes da Costa Monteiro, técnica profissional especialista do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional especialista principal, remunerada pelo escalão 5, índice 360, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2899/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria da Conceição da Mota Veiga Gaspar Bobela da Mota, técnica profissional especialista do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional especialista principal, remunerada pelo escalão 5, índice 360, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2900/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Luísa Maria Amaral Azevedo Pombo Lopes, técnica profissional especialista do quadro de vinculação do distrito de Leiria — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional especialista principal do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, remunerada pelo escalão 5, índice 360, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2901/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Sandra Cristina Figueiredo dos Santos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Dircção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, remunerada pelo escalão 1, índice 222, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2902/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Luísa Maria Ferreira dos Santos Martins, assistente administrativa do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, assistente administrativa principal, remunerada pelo escalão 2, índice 233, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2903/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Rui Gonçalves Simões do Nascimento, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeado, mediante concurso interno de acesso misto, técnico superior principal, remunerado pelo escalão 1, índice 510, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2904/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria da Graça Cunha Torres Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica superior principal, remunerada pelo escalão 1, índice 510, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2905/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Carlos Manuel Pereira, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeado, mediante concurso interno de acesso misto, técnico superior principal, remunerado pelo escalão 1, índice 510, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2906/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Alexandra Manuela Martins Mendes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica superior principal, remunerada pelo escalão 1, índice 510, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2907/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

José Carlos Gaspar Boaventura, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeado, mediante concurso interno de acesso misto, técnico superior principal, remunerado pelo escalão 1, índice 510, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2908/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria do Carmo da Costa Melo Medeiros, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica superior principal, remunerada pelo escalão 1, índice 510, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário*

da República. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2909/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria Isabel Teixeira Belmar da Costa Ricou, técnica superior de 1.ª classe do ex-quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica superior principal do quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, remunerada pelo escalão 1, índice 510, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2910/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Catarina Lúcia Morais Soares Pereira Faleira, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional principal, remunerada pelo escalão 1, índice 238, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2911/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

João Manuel Fernandes Rodrigues Durão, técnico profissional de 1.ª classe do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeado, mediante concurso interno de acesso misto, técnico profissional principal, remunerado pelo escalão 1, índice 238, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2912/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Carla Raquel dos Santos Pereira, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional principal, remunerada pelo escalão 1, índice 238, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2913/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Maria Luísa Martins, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional principal, remunerada pelo escalão 1, índice 238, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

Aviso n.º 2914/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 da secretária nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência:

Paula Cristina Ferreira da Silva Araújo, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Hospital de Curry Cabral — nomeada, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional principal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, remunerada pelo escalão 1, índice 238, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 262/2005. — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, pode ser concedido subsídio de residência aos titulares do cargo de director-geral ou equiparado que à data de nomeação não tenham residência permanente no local onde estejam sediados os respectivos serviços ou organismos numa área circundante de 100 km.

É o caso da presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude, equiparada a director-geral, Dr.ª Maria Fernanda Bruçó Geraldes de Barros Vale, que foi nomeada para o cargo pelo despacho conjunto n.º 166/2004, de 1 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2004, e tem a sua residência no Porto.

Assim, determina-se:

1 — É atribuído à presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude, Dr.ª Maria Fernanda Bruçó Geraldes de Barros Vale, um subsídio mensal de residência no valor correspondente a 50 % da ajuda de custo diária que competir a um funcionário com vencimento superior ao índice 405 a multiplicar por 30 dias.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos à data de 1 de Fevereiro de 2004.

18 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 263/2005. — A diversificação dos percursos formativos constitui, actualmente, uma das respostas mais relevantes e consistentes na estratégia de combate ao abandono escolar precoce. Paralelamente, a diversificação dos percursos formativos contribui igualmente para a promoção da empregabilidade, designadamente ao estimular a aproximação entre educação e formação e as necessidades do mercado de trabalho.

É com base nestes pressupostos que o Ministério da Educação lançou o projecto de constituição de uma rede de escolas de referência, a EDUTEC, pretendendo-se que a mesma integre até 2006 entre 15 a 20 estabelecimentos do ensino secundário ao nível nacional.

Estas unidades resultam do estabelecimento de parcerias público-privadas e desenvolvem, sem deixar de assegurar a oferta formativa regular, percursos formativos que permitem o prosseguimento de estudos associados a uma qualificação profissional, nomeadamente cursos de educação-formação, cursos do ensino profissional e cursos de especialização tecnológica. A nova oferta formativa assim constituída procura essencialmente traduzir e materializar, em cada caso, a afirmação de *clusters* locais ou regionais de actividade económica e empresarial, dando resposta às necessidades de emprego decorrentes da identificação de sectores considerados estratégicos ou emergentes.

Um dos aspectos mais interessantes e inovadores subjacentes às escolas de referência reside no envolvimento de empresas e associações empresariais na vida da escola, e que poderá passar nomeadamente pela concepção e organização dos *curricula,* bem como pelo desenvolvimento de experiências formativas em contexto real de trabalho susceptíveis de complementar e concretizar as aprendizagens realizadas em contexto escolar. Por seu turno, o conceito de rede, enquanto estrutura organizada que interliga as escolas, constitui igualmente uma vertente inovadora desta estratégia, na medida em que permite a disseminação de boas práticas e a aprendizagem partilhada de problemas e soluções.

O apoio do PRODEP III à rede EDUTEC consubstancia-se essencialmente no âmbito da presente acção n.º 3.3, criada no quadro do processo recente de reprogramação intercalar desta Intervenção

Operacional, visando-se criar condições de estímulo e de alavancagem a uma experiência inovadora e que assume contornos de projecto piloto, mas que se pretende ampliada no próximo período de programação.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da medida n.º 3, acção n.º 3.3, «Rede de escolas de referência EDUTEC», da Intervenção Operacional da Educação, publicado em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

25 de Fevereiro de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes,* Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.*

Regulamento de acesso à medida n.º 3, «Apoio à transição dos jovens para a vida activa», da acção n.º 3.3, «Rede de escolas de referência EDUTEC».

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder no âmbito da medida n.º 3, acção n.º 3.3, «Rede de escolas de referência EDUTEC», integrada no eixo n.º 2, «Apoio à transição para a vida activa e promoção da empregabilidade», da Intervenção Operacional da Educação (PRODEP III).

A acção n.º 3.3 enquadra-se na estratégia de apoio da Intervenção Operacional da Educação à rede de escolas de referência EDUTEC, podendo complementar os apoios directamente concedidos a estas escolas no âmbito das acções da medida n.º 1 (1.2 — Percursos diferenciados no ensino básico, 1.3 — Ensino profissional e 1.4 — Programa de orientação), da acção n.º 2.1 («Cursos de especialização tecnológica pós-secundários») da medida n.º 2, da acção n.º 3.1 («Programa de estágios nos cursos tecnológicos») da medida n.º 3 e da medida n.º 8, «Infra-estruturas dos ensinos básico e secundário». Nos concursos realizados no âmbito desta medida e destas acções, será concedida prioridade aos pedidos de financiamento apresentados pelas escolas de referência.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — A acção n.º 3.3, «Rede de escolas de referência EDUTEC», tem os seguintes objectivos gerais:

a) Combater as saídas precoces do sistema educativo, proporcionando percursos formativos alternativos e profissionalmente qualificantes que permitam uma efectiva inserção no mercado de trabalho;
b) Promover a estreita cooperação entre o sistema de educação e formação e o tecido empresarial, apoiando o desenvolvimento de projectos de articulação entre as escolas e o meio envolvente, visando estimular a absorção de recursos humanos qualificados, fomentar o empreendorismo e incentivar dinâmicas de autoemprego;
c) Reforçar a articulação entre a educação-formação e o mercado de trabalho, apoiando a participação das empresas na concepção e no ajustamento dos percursos educativo-formativos às necessidades dos contextos locais e regionais de emprego, bem como na organização das modalidades de ensino e aprendizagem;
d) Apoiar a criação da rede nacional de escolas de referência EDUTEC, vocacionadas para os ensinos tecnológico e profissional e identificadas por projectos inovadores de educação-formação que visem articular as necessidades do mercado de trabalho e das empresas com os requisitos de formação e aquisição de competências por parte dos alunos.

2 — Apenas serão objecto de apoio as escolas que integram a rede nacional de escolas de referência (rede EDUTEC) que cumpram, cumulativamente, os seguintes pressupostos, estratégias e objectivos:

a) Resultem do estabelecimento de parcerias público-privado entre o Ministério da Educação (ME) e associações empresariais ou outras entidades da envolvente empresarial e ou empresas individuais, formalizadas através de protocolo;
b) Preferencialmente, aquele protocolo deverá envolver igualmente o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);
c) Desenvolvam projectos inovadores de educação-formação, numa lógica de verticalização das ofertas educativas e formativas, integrando o novo ensino secundário completo (actuais 3.º ciclo do ensino básico, ensino secundário e pós-secundário) e diversificando acrescidamente a oferta formativa regular, nomeadamente com a inclusão de cursos de educação-formação (nível II), ensino profissional (nível III) e cursos de especialização tecnológica (nível IV);
d) Desenvolvam, sem deixar de assegurar o prosseguimento de estudos, percursos formativos que traduzam e materializem a identificação de *clusters* locais e regionais de actividade económica e empresarial considerados estratégicos ou emergentes e que suscitem uma resposta direccionada e consequente da educação e formação às necessidades específicas do mercado de trabalho;
e) Confiram, em virtude da diversificação da oferta formativa, uma dupla certificação: a escolar e a profissional.

3 — Será dada preferência às escolas que assumam um modelo de gestão com autonomia reforçada, estruturada a partir de contratos de gestão em função de objectivos, com margem de autonomia no desenho dos currículos e dos conteúdos formativos, e consagrando a participação activa de empresas e de organizações do tecido económico envolvente.

Artigo 3.º

Natureza das acções elegíveis

No âmbito da acção n.º 3.3, «Rede de escolas de referência EDUTEC», consideram-se susceptíveis de apoio os pedidos de financiamento que integrem as seguintes acções-tipo:

1 — Realização de seminários, acções de divulgação e outros eventos. — Desenvolvimento de actividades que permitam promover e incrementar as dinâmicas de cooperação entre a escola e o tecido produtivo local, bem como divulgar a oferta formativa junto dos potenciais beneficiários. Neste sentido, poderão ser objecto de apoio as iniciativas relacionadas com:

a) A concepção e a produção de materiais de divulgação da oferta formativa do projecto da escola de referência, bem como a organização de eventos que visem idênticos objectivos;
b) A realização de encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o estabelecimento e a consolidação de formas de cooperação perduráveis e profícuas entre a escola e as organizações do tecido empresarial envolvente, visando a partilha de experiências e a reflexão estratégica em torno das relações entre educação-formação e as dinâmicas locais de emprego, bem como a avaliação dos processos e os percursos formativos implementados;
c) Actividades que visem a disseminação e a partilha de experiências e projectos, conteúdos e boas práticas no seio da rede de escolas de referência.

2 — Recursos técnico-pedagógicos e didácticos. — Serão apoiados os recursos técnico-pedagógicos e didácticos que pela sua natureza e relevância suportem e substanciem as aprendizagens de conteúdo prático, experimental e profissionalizante susceptíveis de complementar as abordagens teóricas das matérias e permitir, assim, o desenvolvimento de soluções formativas plurais, dinâmicas e flexíveis. Apenas os recursos que cumpram estes objectivos serão apoiados no âmbito desta acção e que não sejam susceptíveis de apoio no quadro da medida n.º 9 do PRODEP III, acções n.ºs 9.1, «Apetrechamento informático de escolas e ligação à Internet e a intranetes», e 9.2, «Conteúdos multimédia educativos». Poderão ser objecto de apoio:

a) A aquisição e ou a concepção e o desenvolvimento de *software* pedagógico e didáctico, podendo eventualmente ser disponibilizado *online:*

Aplicações informáticas que permitam desenvolver demonstrações e simulações em ambiente de aprendizagem de processos e técnicas associados às respectivas áreas de formação;
Baterias de exercícios em suporte digital contendo testes e questionários interactivos com *feedback* formativo;
CD-ROM interactivos, elaborados visando a abordagem de temáticas específicas no âmbito dos diferentes percursos formativos e disciplinas;

b) A aquisição e ou a concepção e o desenvolvimento de materiais pedagógicos em suporte áudio-visual e multimédia subordinados a temáticas e objectivos de aprendizagem específicos,

formatados de modo a permitir, eventualmente, a sua disponibilização *online:*

Baterias de transparências, diapositivos, imagens e apresentações multimédia;
Audiogramas, diaporamas e videogramas, entendidos enquanto sequências e combinação de registos de som e imagem, susceptíveis de reprodução em filmes, *videocassettes* ou outro suporte multimédia;

c) A aquisição e ou a concepção e o desenvolvimento de outros materiais pedagógicos, disponibilizados em diferentes suportes e eventualmente acessíveis *online:*

Dossiers dinâmicos, entendidos como baterias de conteúdos integrados numa lógica de conhecimento e subordinados a um itinerário pedagógico ou a objectivos e a temáticas específicos, podendo conter artigos, colectâneas de textos, resumos, bibliografias ou outros materiais de referência;
Recursos e equipamentos visando o reforço do ensino experimental, através da inovação, da diversificação ou da consolidação dos recursos e dos equipamentos existentes;
Manuais técnicos e malas pedagógicas estruturados numa lógica de aprendizagem que integre matérias específicas das disciplinas cujo conteúdo formativo incida fundamentalmente nos domínios práticos e profissionalizantes.

3 — Acesso à informação e ligação em rede: Internet e intranetes. — Será apoiada a implementação, a consolidação e a diversificação de sistemas e recursos associados às novas tecnologias de informação e comunicação, designadamente no que concerne ao acesso à informação científica, administrativa e pedagógica, bem como ao desenvolvimento de redes de comunicação internas, susceptíveis de estabelecer mecanismos permanentes e diversificados de contacto e partilha entre os docentes e alunos e as empresas e instituições envolvidas no projecto, bem como entre as diversas escolas que integram a rede de escolas de referência.

As estratégias subjacentes a este tipo de iniciativa devem responder aos seguintes objectivos: diversificação das fontes de informação científica e pedagógica, familiarização dos alunos com as novas tecnologias da informação e comunicação enquanto instrumentos de trabalho e aprendizagem, suporte da articulação e cooperação entre os agentes que compõem as parcerias subjacentes ao projecto educativo e a partilha e disseminação de experiências formativas entre as escolas de referência que constituirão a rede nacional EDUTEC. Neste âmbito, poderão ser objecto de apoio:

a) A concepção, o desenvolvimento e a disponibilização de sítios na Internet que facultem o acesso à informação científica e pedagógica;
b) A estruturação e a implementação de uma rede informática que interligue as escolas da rede EDUTEC, com a possibilidade de a mesma integrar redes mais amplas do Ministério da Educação;
c) A implementação de plataformas e sistemas informáticos que permitam estruturar redes internas de comunicação entre a escola e as empresas do tecido produtivo envolvente que se encontram associadas ao projecto;
d) Conceber e promover soluções formativas a distância de modo a complementar os processos de aprendizagem em sala de aula e em contexto de trabalho, facultando o acesso à informação científica e pedagógica.

4 — Experiências formativas em contexto real de trabalho:

4.1 — Será apoiada a realização de experiências formativas em contexto de trabalho que conciliem a aprendizagem em ambiente escolar com a aprendizagem em ambiente empresarial, proporcionando o desenvolvimento e a articulação entre processos de formação teórica e processos de formação prática. As experiências formativas em contexto de trabalho:

a) Poderão assumir uma duração e uma distribuição temporal variáveis;
b) Terão de encontrar-se directamente ligadas a actividades práticas no domínio profissional respectivo, sendo em princípio desenvolvidas numa empresa ou instituição do tecido sócio-económico envolvente que integre, designadamente, o projecto educativo da respectiva escola de referência;
c) São necessariamente objecto de celebração de um protocolo entre o estabelecimento de ensino que o aluno frequenta e a empresa ou organização onde se realizam, consubstanciando um plano de estágio ou plano de formação que especifica os direitos, os deveres e as obrigações de cada uma das três partes;
d) São objecto de acompanhamento e supervisão por parte de um professor da instituição de ensino que o aluno frequenta, bem como de um profissional da empresa ou serviço em que o estágio decorre.

4.2 — O desenvolvimento de experiências formativas em contexto de trabalho deverá ser fundamentado através de um plano de formação que integra a candidatura e que explicita os seguintes elementos: domínio em que se realiza a experiência formativa, objectivos específicos, duração e modalidade de formação adoptada (designadamente no que se refere ao modo como se articula a aprendizagem em contexto escolar com a aprendizagem em contexto de trabalho).

4.3 — Não serão objecto de apoio nesta acção-tipo os estágios e as experiências de formação em contexto de trabalho elegíveis no âmbito da acção n.º 3.1, do PRODEP III, «Programa de estágios nos cursos tecnológicos».

5 — Actividades formativas de curta duração. — Será apoiada a realização de actividades formativas de curta duração dirigidas aos alunos e docentes internos das escolas de referência, visando essencialmente a qualificação do respectivo corpo docente e o desenvolvimento de competências complementares pelos alunos, susceptíveis de promover a empregabilidade e o empreendorismo. Neste âmbito, poderão ser objecto de apoio:

a) A realização de acções de formação que permitam aos alunos apreender e utilizar metodologias susceptíveis de facilitar o contacto com o tecido empresarial, ampliando as respectivas possibilidades de empregabilidade e o ingresso na vida activa;
b) Experiências formativas de curta duração em empresas, destinadas a docentes internos das escolas que pretendam enriquecer o seu conhecimento acerca de práticas, metodologias e processos produtivos concretos desenvolvidos em contexto empresarial no âmbito de uma área de formação específica;
c) A realização de acções de formação, visitas de estudo e outras actividades tendentes a permitir a aquisição de conhecimentos específicos no âmbito da criação de empresas e promoção do autoemprego e o desenvolvimento de capacidades de empreendorismo, designadamente através da identificação de oportunidades de aproveitamento económico e empresarial.

Artigo 4.º

População-alvo

São destinatários da acção n.º 3.3 os alunos, docentes e formadores das escolas que integram a rede de escolas de referência EDUTEC.

Artigo 5.º

Entidades titulares dos pedidos

São entidades titulares as escolas secundárias públicas ou as instituições do ensino particular que ministrem o ensino secundário e que cumpram os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 2.º

CAPÍTULO II

Modalidades de acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Projecto não integrado em plano

1 — A acção n.º 3.3 consagra o projecto não integrado em plano, adiante abreviadamente designado por projecto, como modalidade de acesso ao financiamento, podendo este incluir uma ou mais acções-tipo elegíveis, identificadas no artigo 3.º

2 — O projecto é apresentado à estrutura de apoio técnico do PRODEP III, dando suporte a um pedido de financiamento com a duração de 12 meses, podendo abranger dois anos civis, e que deve integrar os seguintes elementos:

a) A fundamentação da pertinência e coerência global do projecto, enquanto suporte da estratégia de desenvolvimento da oferta formativa da escola, designadamente os objectivos referidos no artigo 2.º e a referência às acções a implementar, nos termos da tipologia exposta no artigo 3.º;
b) O protocolo firmado com as empresas e ou organizações da envolvente empresarial que permita identificar os objectivos e as estratégias a prosseguir com vista ao desenvolvimento do projecto de educação-formação;
c) A identificação das estratégias e dos conteúdos que subjazem a cada uma das acções-tipo a apoiar, designadamente através de um plano de acção detalhado que contenha referência

aos objectivos, a fundamentação da pertinência, as metodologias a desenvolver e os recursos a mobilizar visando a sua implementação e prossecução, mencionando, em cada caso:

Os objectivos específicos da acção, nomeadamente no que concerne ao seu contributo e à articulação face aos percursos formativos oferecidos;
A indicação do número de alunos ou de beneficiários a abranger (população-alvo directa e indirecta);
A descrição das metodologias a desenvolver, nomeadamente a programação de actividades e o respectivo cronograma da implementação da acção;
A identificação e a descrição dos materiais e dos recursos pedagógicos e didácticos a utilizar;
A identificação dos recursos humanos a afectar à acção, designadamente no caso do recrutamento de professores externos especializados;
As metodologias subjacentes ao processo de aferição e avaliação desenvolvidas por entidades ou peritos externos dos recursos técnico-pedagógicos e didácticos, ainda em protótipo;
A identificação das metodologias e estratégias de avaliação a desenvolver, visando a avaliação das actividades formativas que integram o projecto;

d) Os mecanismos e as metodologias de acompanhamento da formação, designadamente da realizada em contexto de trabalho;
e) A identificação das infra-estruturas físicas em que decorre a formação, nomeadamente ao nível dos espaços pedagógicos a utilizar, bem como dos recursos e equipamentos pedagógicos e didácticos existentes;
f) A identificação dos resultados e impactes esperados, particularmente em matéria de estratégias de cooperação entre a escola e as organizações locais do tecido produtivo no que concerne à elaboração dos planos curriculares e à promoção do sucesso educativo e inserção profissional dos alunos;
g) Os mecanismos e as metodologias a adoptar com vista à avaliação da estratégia de educação-formação prosseguida, nomeadamente no que concerne à adequação dos *curricula* e dos percursos formativos às necessidades do tecido de emprego.

CAPÍTULO III

Pedidos de financiamento

Artigo 7.º

Requisitos formais

1 — O pedido de financiamento é apresentado em simultâneo com o projecto não integrado em plano, que o suporta, pelas entidades especificadas no artigo 5.º, as quais devem cumprir os requisitos constantes do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — A formalização da candidatura é efectuada pelo sistema de informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) através do endereço http://siifse.igfse.pt.

Artigo 8.º

Apresentação dos pedidos de financiamento

A apresentação das candidaturas e dos pedidos de financiamento pode ser efectuada em qualquer momento junto das estruturas regionais de apoio técnico do PRODEP III, na sequência de convite formulado às escolas.

CAPÍTULO IV

Apreciação dos pedidos de financiamento

Artigo 9.º

Critérios de selecção

1 — A apreciação do pedido de financiamento é feita através da análise do projecto, tendo em conta os seguintes critérios:

a) A adequação do projecto e da coerência global das acções que o integram face aos objectivos referidos no artigo 2.º do presente regulamento;
b) O grau de integração e articulação das acções propostas com o desenvolvimento dos percursos formativos que integram o projecto de educação-formação da escola;
c) O grau de envolvimento institucional da escola com as organizações do tecido económico e social local, na perspectiva de uma cooperação estratégica susceptível de adequar progressivamente as ofertas formativas às necessidades das empresas;
d) A relevância das acções propostas face ao objectivo de desenvolver processos formativos que respondam às dinâmicas locais e regionais de emprego e que contribuam para a afirmação e a consolidação de *clusters* de actividade económica e empresarial;
e) A demonstração da intencionalidade, da qualidade, da inovação e da adequação das estratégias, dos recursos e dos materiais pedagógicos e didácticos a conceber, produzir, adquirir e utilizar, tendo em vista os objectivos mencionados no artigo 2.º;
f) A evidência dos mecanismos e das estratégias facilitadoras da inserção profissional, designadamente ao nível da realização de estágios e de experiências formativas em contexto de trabalho;
g) A adequação das infra-estruturas físicas existentes, designadamente os espaços pedagógicos a utilizar, bem como os recursos e equipamentos didácticos disponibilizados e a sua adequação ao desenvolvimento dos processos formativos da escola de referência;
h) A qualificação e a adequação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação, através do recrutamento de profissionais especializados e do desenvolvimento de experiências formativas destinadas a docentes, que permitam maximizar as dimensões técnicas e profissionalizantes dos percursos formativos;
i) A inclusão, no plano do desenvolvimento das acções, de mecanismos de acompanhamento e avaliação da sua eficácia, adequação e impacte, nomeadamente mecanismos de validação e avaliação da qualidade técnica e da adequação dos recursos referidos no n.º 3 do artigo 3.º

2 — Na apreciação dos pedidos de financiamento será ainda analisada a sua coerência com o projecto, tendo em conta os seguintes parâmetros:

a) Padrões de financiamento estabelecidos para as diferentes rubricas de custos elegíveis;
b) Relação entre os custos e o número total de alunos ou beneficiários directa ou indirectamente contemplados no projecto;
c) Indicadores de realização física e financeira verificados em pedidos anteriores.

Artigo 10.º

Processo de análise e decisão

1 — As estruturas de apoio técnico regionais do PRODEP III procedem à análise técnico-financeira dos pedidos de financiamento das escolas tendo em consideração os critérios estabelecidos no artigo 9.º e propõem a sua aprovação ou indeferimento pelo gestor.

2 — Na apreciação dos pedidos de financiamento, o gestor do Programa poderá recorrer a pareceres de peritos e entidades externas, nomeadamente os solicitados às direcções regionais de educação.

3 — A decisão de aprovação ou de indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor do PRODEP III, ouvida a unidade de gestão, e será emitida no prazo máximo de 60 dias após a apresentação do pedido de financiamento.

4 — A decisão do gestor do PRODEP III será objecto de homologação por parte do Ministro da Educação.

Artigo 11.º

Notificação da decisão

1 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento e a suspensão da contagem do prazo obedecem ao estipulado nos n.os 5.º e 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

3 — Se ocorrer o início das acções antes da notificação da decisão de aprovação, este facto deve ser previamente comunicado à estrutura de apoio técnico do PRODEP III.

Artigo 12.º

Aceitação da decisão de aprovação

1 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do termo de aceitação das condições de financiamento propostas, o qual deve ser devolvido à estrutura de apoio técnico do PRODEP III no prazo e nos termos definidos no n.º 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar as entidades, com assinatura reconhecida notarial-

mente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco se se tratar de organismo público.

3 — Com a recepção do termo de aceitação pela estrutura de apoio técnico do PRODEP III e sem necessidade de qualquer outro formalismo, ficam as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

Artigo 13.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — As alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da acção ou a sua razoabilidade financeira devem ser submetidas à aprovação do gestor da Intervenção Operacional de Educação, sob pena de poder ser revogada a decisão de aprovação do pedido de financiamento.

2 — Os pedidos de alteração devem ser formalizados mediante a submissão dos mesmos no sistema de informação.

3 — O processo de análise e decisão dos pedidos de alteração é idêntico ao das candidaturas e obedece aos prazos e aos termos referidos nos n.os 4 e 5 do n.º 8.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

4 — A suspensão da contagem do prazo de notificação e prestação de esclarecimentos adicionais encontra-se estipulada no n.º 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

5 — Desde que não seja ultrapassado o montante total do financiamento aprovado para o ano, não carecem de apresentação de pedido de alteração os seguintes casos:

a) Alterações às datas de realização da acção, desde que não sejam superiores a 30 dias;
b) Alterações, reduções ou acréscimos à dotação aprovada sempre que estas não ultrapassem em mais de 20 % a respectiva dotação inicial, sendo nestas situações a entidade obrigada a dar conhecimento da nova estrutura de custos através do sistema de informação;
c) Alterações ao número de beneficiários directos ou indirectos das acções desde que das mesmas não resulte acréscimo ao financiamento total aprovado.

6 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento caduca se o período de adiamento da primeira acção for superior a 90 dias, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

CAPÍTULO V

Financiamento

Artigo 14.º

Custo total elegível

1 — Entende-se por custo total elegível aprovado a parcela do custo elegível aprovada, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável, antes da dedução de eventuais receitas próprias das acções, quando existam.

2 — Constituem receitas das acções os resultados de aplicações financeiras, designadamente juros de depósitos efectuados com verbas transferidas a título de financiamento público e as receitas provenientes de pagamentos efectuados por alunos relativos a despesas co-financiadas.

Artigo 15.º

Custos elegíveis

1 — No âmbito da medida n.º 3 da acção n.º 3.3, são elegíveis, quanto à sua natureza, os seguintes encargos:

a) Encargos com formandos (R1);
b) Encargos com formadores (R2);
c) Encargos com pessoal não docente (R3);
d) Encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções (R4);
e) Rendas, alugueres e amortizações (R5);
f) Despesas de avaliação (R6).

2 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitados os seguintes princípios:

a) As despesas apenas podem ser justificadas através de factura ou documento equivalente (artigo 28.º do Código do IVA) e recibo, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais, definidos nos termos do artigo 35.º do Código do IVA, bem como os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas;
b) Os recibos, bem como os documentos de suporte à imputação de custos internos, devem identificar claramente o respectivo bem ou serviço e a forma de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.

3 — Apenas serão consideradas elegíveis as despesas realizadas no período que decorre entre os 60 dias anteriores à data da apresentação do pedido de financiamento e 45 dias após a conclusão da última acção que integra o projecto.

Artigo 16.º

Custos não elegíveis

A elegibilidade dos custos é definida pela legislação nacional e comunitária aplicável às acções financiadas pelo FSE, não sendo elegíveis, designadamente, os seguintes encargos:

a) Custos com a formulação do pedido de financiamento, quando efectuada por terceiros;
b) Custos financeiros, nomeadamente os que decorram de contratos de locação financeira e de juros de empréstimos;
c) Encargos não obrigatórios com pessoal;
d) Amortização de imobilizado corpóreo cuja aquisição tenha sido objecto de co-financiamento público, nacional ou comunitário, designadamente do FEDER;
e) Multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais.

Artigo 17.º

Limites de financiamento das despesas elegíveis

1 — No anexo I deste regulamento são explicitados e fixados os montantes máximos de financiamento para cada uma das rubricas de custos elegíveis referidos no n.º 1 do artigo 15.º

2 — As despesas apresentadas pelas entidades titulares de pedidos de financiamento serão avaliadas considerando a respectiva elegibilidade, conformidade e razoabilidade, podendo o financiamento aprovado em candidatura ser reavaliado em sede de saldo em função da razoabilidade dos custos e do grau de consecução dos objectivos atingido pela acção ou produto.

Artigo 18.º

Financiamento público

1 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — A taxa de co-financiamento da medida n.º 3, acção n.º 3.3, é de 100 %, sendo 75 % do financiamento assegurado pelo Fundo Social Europeu, e a comparticipação pública nacional de 25 % assegurada pelo orçamento da entidade financiada, quando se trate de uma entidade de direito público, ou pelo orçamento da segurança social, quando se trate de uma entidade de direito privado, sem prejuízo da degressividade prevista no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento das acções apoiadas, não podendo para os mesmos custos ser apresentados pedidos de financiamento a mais de uma medida da Intervenção Operacional de Educação ou a qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 19.º

Pagamentos

1 — O processamento dos pagamentos dos apoios concedidos no âmbito da medida n.º 3, acção n.º 3.3, é originado pela aprovação do pedido de financiamento e pelos subsequentes pedidos de reembolso, de acordo com o estabelecido nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — O adiantamento, que não pode ultrapassar 15 % do montante de financiamento aprovado para o ano civil, é processado verificadas as seguintes condições:

a) Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
b) Envio de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública, a segurança social e ou a Caixa Geral de Aposentações;
c) Informação, por qualquer meio escrito, de que foi dado início às acções.

3 — O reembolso integral das despesas efectuadas e pagas é realizado, com periodicidade bimestral, desde que:

a) A entidade candidata submeta à estrutura de apoio técnico regional do PRODEP III, através do sistema de informação, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o reembolso, o mapa de execução financeira e física acompanhado das lis-

tagens de documentos da despesa realizada e paga e das receitas;

b) O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não exceda 85 % do montante total aprovado para o pedido de financiamento.

4 — Os pedidos de reembolso deverão ser elaborados nos termos a que se referem os n.os 4 e 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

5 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao gestor do PRODEP III, após parecer da estrutura de apoio técnico.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 20.º

Relatório anual de execução

1 — As entidades titulares de pedidos de financiamento ficam obrigadas a apresentar no final de cada ano civil um relatório anual de execução sobre a execução das acções objecto do pedido de financiamento, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — A não apresentação do relatório de execução até à data referida no número anterior dará origem à revogação da decisão de aprovação do pedido de financiamento, de acordo com o disposto no n.º 23.º, alínea *c*), da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

Artigo 21.º

Pedido de pagamento de saldo

1 — O pedido de pagamento de saldo de cada pedido de financiamento deverá ser apresentado nos 45 dias subsequentes à data da conclusão da acção através do sistema de informação e mediante a apresentação do pedido de pagamento de saldo, devidamente preenchido com a especificação das despesas efectivamente realizadas, e deverá ser acompanhado por:

a) Relatório final, donde constem todos os elementos de natureza qualitativa e quantitativa necessários à análise e à avaliação dos resultados obtidos;

b) Listagem dos documentos de despesas pagas e das receitas referente ao período que medeia entre o último reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo;

c) Balancete acumulado reportado ao último mês de desenvolvimento do plano da acção;

d) Um exemplar dos protótipos ou mesmo dos produtos e ou recursos desenvolvidos no âmbito da tipologia de acções a que se refere o artigo 3.º, sempre que os mesmos constem do projecto aprovado.

2 — A não apresentação do pedido de pagamento de saldo no prazo referido no n.º 1 dará origem à revogação da decisão de aprovação do pedido, de acordo com o disposto no n.º 23.º, alínea *c*), da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

3 — O pedido de pagamento de saldo deverá ser elaborado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), salvo nos pedidos de pagamento em que os valores aprovados são iguais ou superiores a € 498 798, em que a certificação das despesas que integram o pedido de pagamento de saldo final será obrigatoriamente feita por um revisor oficial de contas (ROC).

4 — No caso em que os titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, as funções cometidas aos TOC e aos ROC referidas no n.º 2 do presente artigo poderão ser assumidas por um responsável financeiro da Administração Pública, para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

5 — O circuito de análise e decisão sobre os pedidos de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão das candidaturas, devendo a decisão ser proferida pelo gestor nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

6 — A notificação da decisão de aprovação ou indeferimento, a suspensão da contagem do prazo e a prestação de esclarecimentos adicionais obedecem ao estipulado nos n.os 2, 3 e 4 do n.º 11.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro. No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias, a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

7 — O pagamento do saldo correspondente aos restantes 15 % das despesas elegíveis e pagas será realizado no prazo máximo de 15 dias, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, e do n.º 1 do n.º 14.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

8 — O pagamento de saldo fica condicionado à apresentação de certidões actualizadas da situação regularizada perante a Fazenda Pública, a segurança social e ou a Caixa Geral de Aposentações.

9 — A não apresentação do pedido de pagamento de saldo até à data referida no n.º 1 dará origem à revogação da decisão de aprovação do pedido de financiamento, de acordo com o disposto no n.º 23.º, alínea *c*), da Portaria n.º 799-B/2000.

CAPÍTULO VI

Deveres das entidades titulares de pedidos de financiamento

Artigo 22.º

Titularidade dos direitos de autor

Sempre que haja lugar ao desenvolvimento de materiais ou recursos técnico-pedagógicos, aplica-se o disposto nas cláusulas seguintes:

a) Com a entrega do recurso técnico-pedagógico desenvolvido, a entidade signatária transmite à direcção regional de educação respectiva os direitos patrimoniais referentes ao direito de autor do produto desenvolvido e co-financiado, compreendendo os direitos de disposição, fruição e utilização da obra, bem como autorização da fruição ou utilização por terceiros, nos termos do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 296/2002, de 19 de Março;

b) Com a transmissão do direito de autor de natureza patrimonial referido na cláusula anterior, a entidade signatária não poderá fazer utilização do produto desenvolvido e co-financiado que prejudique a obtenção dos fins para que aquele foi produzido nem beneficiar patrimonialmente, numa futura reprodução a custas suas, do valor do direito de autor já transmitido, conforme n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 296/2002, de 19 de Março.

Artigo 23.º

Controlo, acompanhamento e avaliacão

As actividades apoiadas no âmbito da acção n.º 3.3 são objecto de acções de controlo, acompanhamento e avaliação, efectuadas pelo gestor da Intervenção Operacional de Educação através da estrutura de apoio técnico ou de outras entidades por ele designadas, pela Inspecção-Geral das Finanças e pelas entidades de controlo do Fundo Social Europeu (FSE) ou por outras entidades credenciadas para este efeito, ficando as entidades financiadas obrigadas a colocar à disposição todos os elementos relacionados com o desenvolvimento dos projectos co-financiados, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril.

Artigo 24.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade titular do pedido de financiamento abrir e manter conta bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos relacionados com os pagamentos e os recebimentos referentes a todos os projectos financiados.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros única e exclusivamente motivadas pela realização das acções financiadas deverão ser obrigatoriamente efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — No caso de a entidade efectuar pagamentos através de outra conta bancária, essa operação deverá ser reflectida na conta bancária específica, com base em documentos que discriminem as despesas que a justificam.

4 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento poderá ser revogada se em sede de saldo se verificar a inexistência de conta bancária específica, com o consequente desencadear das restituições das verbas entretanto recebidas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

5 — Os juros gerados pelos depósitos efectuados na conta bancária específica são considerados receitas da acção, pelo que deverão ser comunicados ao gestor, para os efeitos de apuramento do financiamento público.

6 — As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pelo gestor quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, e desde que as assinaturas sejam reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto ou selo branco se se tratar de organismo público.

Artigo 25.º

Processo contabilístico

1 — As entidades titulares de um pedido de financiamento são obrigadas a dispor de contabilidade organizada segundo o POC ou outro

plano de contas sectorial e a utilizar um centro de custos específico que permita a individualização dos custos de cada acção que integra o pedido de financiamento, de acordo com a estrutura de rubricas e sub-rubricas constante do anexo II.

2 — As entidades de direito público são obrigadas a respeitar as normas da Direcção-Geral do Orçamento em matéria de arrecadação de receitas e de realização de despesas.

3 — A contabilidade específica é obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um TOC quando o montante aprovado para o pedido de financiamento for igual ou superior a € 498 798; a certificação das despesas tem, obrigatoriamente, de ser realizada por um ROC.

4 — Quando as entidades titulares dos pedidos de financiamento sejam entidades de Administração Pública, a obrigação prevista no número anterior pode ser assumida por um responsável financeiro no âmbito da Administração Pública, para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito. Este responsável poderá ser do quadro de pessoal da entidade ou um órgão interno, legal ou estatutariamente previsto para desempenhar tais funções, ou poderá a entidade contratar recursos no mercado externo, de entre as entidades competentes para o efeito.

5 — Os originais dos documentos de receitas, custos e quitações devem estar arquivados em pastas próprias de acordo com a organização da contabilidade a que a entidade se encontra obrigada, reportando à contabilidade específica do projecto, através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

PRODEP III
Medida 3 / Acção 3.3

Código do Pedido:
Centro de custos:
Rubrica / Sub-rubrica do FSE:
Nº de lançamento na contabilidade específica:
Nº de lançamento na contabilidade geral:
Valor imputado:
Taxa (%) de imputação:
Fundo Estrutural: FSE

6 — O *dossier* da contabilidade específica de cada pedido de financiamento deve ser constituído, nomeadamente, pelos seguintes documentos:

a) Mapa de imputações das despesas comuns a todos os programas/medidas/acções financiados pelos fundos estruturais em que a entidade tenha candidaturas aprovadas, com a fundamentação das chaves de imputação à acção n.º 3.3 do PRODEP III;
b) Balancetes mensais, com os movimentos do mês e acumulados, segundo as rubricas do pedido de pagamento de saldo;
c) Listagens das despesas pagas e receitas referentes a cada actividade que integra o pedido, elaboradas mensalmente, por rubrica do pedido de pagamento de saldo, donde constem obrigatoriamente o número de lançamento, a descrição da despesa, o tipo de documento, especificando sempre o documento de suporte de despesa e documento justificativo do seu pagamento, os números dos documentos, o valor de documento e o valor imputado ao pedido de financiamento, a data de emissão, a identificação ou denominação do fornecedor, do formando ou do trabalhador interno, quando aplicável, e o número de identificação fiscal;
d) Cópia do pedido de financiamento, da notificação da decisão de aprovação, do pedido de alterações, da notificação de autorização referente ao pedido de alterações, dos mapas de execução financeira e física, das ordens de pagamento emitidas pelo gestor, dos pedidos de pagamento de saldo e da notificação da decisão respeitante ao pagamento dos saldos anual e ou final.

7 — A contabilidade específica deve manter-se actualizada, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 45 dias na sua organização.

8 — Após finalização das actividades, o processo contabilístico deve ser arquivado junto do processo técnico-pedagógico pelo prazo de três anos, contado a partir da data de pagamento do saldo respectivo ou da data de notificação da decisão sobre o pedido de saldo, caso não haja lugar a pagamentos.

Artigo 26.º

Processo técnico-pedagógico

1 — As entidades titulares do pedido de financiamento ficam obrigadas a organizar e manter sempre actualizado e disponível no local onde decorre o projecto o processo técnico para cada uma das actividades que integram o pedido de financiamento, devendo este conter a documentação prevista no n.º 18.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, designadamente:

a) Caracterização e competências da equipa responsável pelo desenvolvimento do projecto;
b) Exemplar do protocolo firmado entre a escola e as empresas e organizações que integram o projecto da escola de referência;
c) Documentação produzida no âmbito dos processos de diagnóstico, planeamento e programação das actividades a desenvolver, designadamente actas de reuniões e outros documentos estratégicos;
d) Cronograma da implementação das actividades, bem como relatórios periódicos relativamente ao seu desenvolvimento;
e) Descrição detalhada das estratégias e das metodologias a adoptar visando o desenvolvimento das actividades propostas, especificando quer os recursos mobilizados quer os indicadores físicos e financeiros que lhes subjazem;
f) Originais de toda a publicidade e informação produzida visando a divulgação da oferta formativa da escola de referência, bem como documentação relativa à realização dos encontros, seminários ou outros eventos previstos no âmbito das actividades enquadradas no n.º 1 do artigo 3.º;
g) Listagem de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos e didácticos afectos ao projecto e a explicitação do seu enquadramento no âmbito das diferentes actividades que o integram;
h) Listagem de documentos comprovativos da aquisição de equipamentos e de materiais e recursos pedagógicos e didácticos afectos ao projecto;
i) Documentos relativos à avaliação, após a conclusão das actividades, dos impactes e das realizações alcançadas através da implementação e do desenvolvimento das actividades, que permitam confrontar os resultados com os objectivos e os impactes inicialmente esperados e previstos;
j) Um exemplar de todos os materiais e recursos produzidos no âmbito do projecto.

2 — O desenvolvimento de actividades de natureza formativa, designadamente as que se enquadram nos n.os 5 e 6 do artigo 3.º, deve ainda ser documentado no processo técnico-pedagógico mediante a inclusão, sempre que se aplique, dos seguintes elementos:

a) Indicação dos formadores externos que intervêm na acção e o respectivo contrato de prestação de serviços;
b) Planos de formação, designadamente no que respeita ao desenvolvimento de experiências formativas em contexto de trabalho e das actividades formativas de curta duração, previstas nos n.os 5 e 6 do artigo 3.º;
c) Sínteses e documentos de avaliação das sessões formativas, visitas e outras actividades;
d) Protocolos celebrados entre a escola de referência e a empresa ou organização onde decorrem as actividades formativas em contexto de trabalho.

3 — As entidades ficam obrigadas a, sempre que solicitado, facultar o acesso e ou a entregar cópias do processo técnico-pedagógico às entidades responsáveis pelo controlo, pelo acompanhamento e pela avaliação, de acordo com o previsto no artigo 23.º deste regulamento.

Artigo 27.º

Informação e publicidade

1 — As publicações de divulgação das actividades financiadas (anúncios, brochuras, desdobráveis, conteúdos em suporte informático ou multimédia, etc.), assim como os materiais didácticos e pedagógicos, escritos, áudio-visuais, multimédia e informáticos, cuja aquisição ou produção seja co-financiada pela acção n.º 3.3, devem referenciar de forma visível o co-financiamento do FSE e conter as insígnias do PRODEP III e da União Europeia, conforme o modelo infra-reproduzido.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver expresso no presente regulamento aplicam-se as disposições constantes do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, e do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, e demais legislação em vigor.

Artigo 29.º

Orientações técnicas do gestor

1 — Consideram-se como obrigatórias para todos os intervenientes as orientações técnicas da gestão sobre a aplicação do presente regulamento.

2 — As orientações a que se refere o número anterior deverão ser genérica, adequada e suficientemente divulgadas junto dos destinatários e não terão efeitos retroactivos.

Artigo 30.º

Disposições finais e transitórias

O presente diploma entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO I

Descrição dos custos elegíveis na acção n.º 3.3

No âmbito da medida n.º 3, acção n.º 3.3, «Rede de escolas de referência EDUTEC», são elegíveis os seguintes encargos:

a) Encargos com formandos (R1);
b) Encargos com formadores (R2);
c) Encargos com pessoal não docente (R3);
d) Encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções (R4);
e) Rendas, alugueres e amortizações (R5);
f) Despesas de avaliação (R6).

Consideram-se elegíveis, em cada uma das rubricas, os seguintes encargos:

Rubrica n.º 1 — Encargos com formandos

1 — Os encargos elegíveis nesta rubrica apenas se aplicam no caso das acções relativas aos n.os 2 e 5 do artigo 3.º, designadamente no que concerne ao «Recrutamento e formação de docentes» (sendo neste caso apenas abrangidos os formadores internos que pretendam desenvolver experiências formativas de curta duração em empresas) e a «Experiências formativas em contexto de trabalho» (dirigidas aos alunos que frequentam a oferta formativa da escola de referência).

2 — No que respeita à formação de docentes internos, são elegíveis as seguintes despesas:

a) Encargos salariais — são elegíveis os encargos com as remunerações correspondentes à duração da formação, calculados com base na seguinte fórmula:

$$Rhf = \frac{Rbm \times 14 \text{ (meses)}}{48 \text{ (semanas)} \times n \text{ (horas)}}$$

sendo:

Rhf = remuneração/hora/formando;
Rbm = remuneração de base mensal ilíquida;
n = número de horas semanais do período normal de trabalho (trinta e cinco horas).

Os encargos salariais, quando elegíveis, são de contabilização obrigatória, não podendo o respectivo montante ser superior a 25 % do custo total elegível aprovado, depois de deduzidas as receitas próprias da formação, quando existam;

b) Deslocações — atribuição de um subsídio de transporte durante o período relativo a experiências formativas de curta duração em empresas no montante correspondente ao custo das viagens realizadas em transporte colectivo ou, no caso de não ser possível a utilização de um transporte colectivo, o pagamento de um subsídio de transporte até ao máximo mensal de 12,5 % da remuneração mínima mensal garantida por lei.

3 — No que respeita às acções de formação dirigidas a alunos, são elegíveis os encargos com:

a) Alimentação — atribuição de um subsídio de refeição de montante igual ao atribuído aos funcionários e agentes da Administração Pública, desde que a duração diária das actividades desenvolvidas seja igual ou superior a duas horas diárias e coincida com o período de refeição e desde que este benefício não seja concedido a título gratuito pela entidade onde decorre a actividade formativa em contexto de trabalho;
b) Deslocações — atribuição de um subsídio de transporte no montante correspondente ao custo das viagens realizadas em transporte colectivo ou, no caso de não ser possível a utilização de um transporte colectivo, o pagamento de um subsídio de transporte até ao máximo mensal de 12,5 % da remuneração mínima mensal garantida por lei;
c) Outros encargos — são ainda elegíveis os encargos decorrentes da realização obrigatória do seguro de acidentes pessoais contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa da formação em contexto real de trabalho.

4 — São elegíveis as despesas com o acolhimento de crianças, filhos e menores a cargo dos formandos e, ainda, as despesas com o acolhimento de adultos dependentes a cargo, até ao limite máximo mensal de 50 % da remuneração mínima mensal garantida por lei, quando os formandos provem necessitar de os confiar a terceiros por motivos de frequência da formação.

5 — Os encargos previstos com os formandos nas alíneas anteriores são objecto de actualização de acordo com os montantes que vierem a ser fixados anualmente nos diplomas legais que regulam esta matéria.

Rubrica n.º 2 — Encargos com formadores

1 — São elegíveis nesta rubrica as despesas com remunerações e encargos sociais obrigatórios de pessoal docente (professor, orientador, formador, monitor ou qualquer outra que seja a denominação adoptada) correspondentes às horas de leccionação efectivamente ministradas e das horas de acompanhamento das experiências formativas em contexto de trabalho, considerando-se incluídos no valor do custo/hora/formador os encargos com a preparação das sessões de formação, a concepção dos instrumentos de avaliação dos formandos e a sua apreciação após aplicação.

Estes encargos aplicam-se apenas às acções desenvolvidas no âmbito dos n.os 2, 5 e 6 do artigo 3.º (respectivamente «Recrutamento e formação de docentes», «Experiências formativas em contexto real de trabalho» e «Actividades formativas de curta duração»), abrangendo exclusivamente formadores externos, com excepção das actividades previstas no n.º 6 do artigo 3.º, em que poderão ser abrangidos formadores internos permanentes.

2 — Para o efeito do cálculo das remunerações, os formadores são considerados:

a) Internos permanentes — os formadores que, tendo vínculo laboral à entidade, desempenham as funções de formador como actividade principal;
b) Externos — os formadores que, não tendo vínculo laboral à entidade, desempenham as actividades próprias do formador.

3 — O valor máximo elegível da remuneração dos formadores internos permanentes, devido ao número de horas despendidas em actividades formativas de curta duração, é calculado com base na seguinte fórmula:

$$Rhf = \frac{Rbm \times 14 \text{ (meses)}}{48 \text{ (semanas)} \times n \text{ (horas)}}$$

sendo:

Rhf = remuneração/hora;
Rbm = remuneração de base mensal ilíquida;
n = número de horas semanais do período normal de trabalho (trinta e cinco horas).

4 — O valor máximo elegível da remuneração dos formadores externos, devido ao número de horas despendidas no âmbito das acções «Recrutamento e formação de docentes», «Experiências formativas em contexto real de trabalho» e «Actividades formativas de curta duração» é o disposto no artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

5 — São ainda elegíveis os encargos acrescidos com o alojamento, a alimentação e as deslocações dos formadores internos, no âmbito do desenvolvimento de actividades formativas de curta duração, sempre que decorrentes do acompanhamento dos formandos em actividades formativas inseridas realizadas fora do local habitual da formação, nomeadamente visitas de estudo e trabalho de campo que, pela sua natureza, justifiquem tais encargos.

Os encargos máximos elegíveis em ajudas de custo e de transporte obedecem às regras e aos montantes fixados para funcionários com remuneração superior ao índice 405 da escala indiciária do regime geral de carreiras da Administração Pública.

Rubrica n.º 3 — Encargos com pessoal não docente

1 — São elegíveis nesta rubrica, desde que devidamente justificadas quer quanto ao montante quer quanto à sua necessidade para o desenvolvimento do projecto, as despesas referentes aos encargos com o desempenho das funções de direcção e coordenação geral do projecto, bem como funções técnicas, administrativas e outras, designadamente quando estas forem exercidas no âmbito das acções subjacentes aos n.os 3, 4 e 5 do artigo 3.º, respectivamente «Desenvolvimento de recursos técnico pedagógicos e didácticos», «Acesso à informação e ligação em rede: Internet e intranet» e «Experiências formativas em contexto real de trabalho», não sendo contudo permitida a acumulação destas funções no âmbito do mesmo projecto.

2 — As despesas com remunerações e outros encargos obrigatórios com pessoal interno não podem, em caso algum, exceder o custo obtido a partir da remuneração a que o pessoal em causa tenha direito, por força da sua relação laboral com a respectiva entidade empregadora.

3 — Na determinação do custo horário deverão ser observadas as regras fixadas para o cálculo do custo horário dos funcionários e agentes de Administração Pública no que respeita às entidades públicas.

4 — Relativamente às entidades privadas, são elegíveis nesta rubrica as despesas com remunerações, de acordo com a tabela de vencimentos e as condições fixadas no contrato colectivo do ensino particular e cooperativo.

5 — As despesas com remunerações e outros encargos obrigatórios com pessoal técnico externo (sub-rubrica n.º 3.2.1) devem estar fundamentadas na não existência ou insuficiência de pessoal interno especializado. Neste caso a remuneração é definida através de contrato realizado com o respectivo colaborador de acordo com a legislação aplicável para a prestação de serviços, não podendo ultrapassar o valor/hora do sistema retributivo de Administração Pública para categorias equiparadas.

6 — Para além destes encargos, são ainda elegíveis os encargos com o alojamento, a alimentação e as deslocações do pessoal dirigente, desde que devidamente fundamentados e considerados imprescindíveis ao desenvolvimento do projecto, devendo seguir-se as regras e os montantes fixados em matéria de ajudas de custo e encargos com transportes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

Rubrica n.º 4 — Encargos com a preparação, o desenvolvimento e o acompanhamento das acções

1 — Desde que devidamente justificados, quer quanto ao montante quer quanto à sua necessidade para a implementação e o desenvolvimento do projecto, são elegíveis nesta rubrica os seguintes encargos, segundo a tipologia de actividades:

a) *Publicitação e divulgação dos cursos (sub-rubrica n.º 4.1).* — No âmbito das actividades desenvolvidas ao abrigo da tipologia subjacente ao n.º 1 do artigo 3.º («Seminários, acções de divulgação e outros eventos»), designadamente encargos com a concepção, a produção e a disseminação de materiais de divulgação da oferta formativa da escola de referência;

b) *Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de consumo (sub-rubrica n.º 4.3).* — No âmbito das actividades a que se referem os n.os 1, 3 e 6 do artigo 3.º («Seminários, acções de divulgação e outros eventos», «Recursos técnico-pedagógicos e didácticos» e «Actividades formativas de curta-duração»);

c) *Aquisição de materiais pedagógicos, consumíveis e bens não duradouros (sub-rubrica n.º 4.4).* — Visando, designadamente, a qualificação, a actualização e a diversificação dos recursos técnico-pedagógicos e didácticos existentes, bem como o reforço das modalidades de ensino experimental, de acordo com os objectivos inscritos nas actividades subjacentes ao n.º 3 do artigo 3.º, nomeadamente:

Despesas relacionadas com a preparação de materiais a utilizar em seminários, encontros e outros eventos (de acordo com os objectivos da tipologia de actividades subjacente ao n.º 1 do artigo 3.º);

Despesas relacionadas com a aquisição de recursos técnico-pedagógicos e didácticos, em suporte digital, multimédia ou outro, nomeadamente no que se refere à produção de *software* didáctico, baterias de exercícios, CD-Rom interactivos, transparências, diapositivos, imagens, apresentações multimédia, audiogramas, diaporamas, videogramas, *dossiers* dinâmicos, manuais técnicos e outros documentos, de acordo com o conteúdo e os objectivos subjacentes ao n.º 3 do artigo 3.º;

Despesas relacionadas com a aquisição de materiais didácticos relativos à realização de acções de formação de curta duração, visitas de estudo ou outras iniciativas cujos conteúdo e objectivos se enquadrem na acção-tipo subjacente ao n.º 6 do artigo 3.º;

d) *Outros encargos — visitas de estudo e consumos de electricidade, água, correspondência e telefone (sub-rubrica n.º 4.5).* — No contexto das actividades desenvolvidas no âmbito do projecto, nomeadamente as que visem apoiar a organização e a realização de seminários e outros eventos (de acordo com o conteúdo e os objectivos subjacentes ao n.º 1 do artigo 3.º), bem como a organização e a realização de visitas de estudo (de acordo com a natureza das actividades previstas no n.º 6 do artigo 3.º).

Rubrica n.º 5 — Rendas, alugueres e amortizações

1 — Nesta rubrica podem ser elegíveis os encargos relativos a:

a) Rendas de imóveis (ou de espaços) — só serão considerados no caso da realização de actividades de divulgação da oferta formativa, seminários e outros eventos de acordo com os objectivos inscritos no n.º 1 do artigo 3.º e apenas quando realizados fora das instalações da entidade;

b) Amortização de bens móveis (equipamentos) — encargos com a amortização de equipamentos que sirvam de suporte material à implementação e à concretização das actividades e dos projectos subjacentes ao disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 3.º:

Estruturação e implementação de plataformas e redes informáticas internas, quer as que interligam as entidades associadas às escolas de referência quer as que interligam as escolas da rede entre si;

Desenvolvimento da rede de acesso à Internet, visando incrementar e diversificar os pontos de acesso à informação científica e pedagógica, nomeadamente as modalidades de ensino a distância;

c) Aluguer de equipamentos no âmbito das acções-tipo subjacentes aos n.os 1, 3, 4 e 6 do artigo 3.º, devendo esta opção responder a necessidades objectivas dos cursos e ser devidamente justificada, quer quanto à necessidade quer quanto ao montante, tendo neste último caso por referência o custo e a vida útil do respectivo bem;

d) Amortização de programas informáticos e outros bens amortizáveis adquiridos no âmbito do projecto, designadamente ao abrigo das acções desenvolvidas no âmbito dos n.os 3 e 4 do artigo 3.º No caso específico da locação financeira, é elegível a quota de amortização do capital (valor do bem locado), de acordo com as taxas de amortização previstas na tabela anexa ao Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, não sendo elegíveis os juros suportados (encargos financeiros) nem os custos decorrentes do contrato, devendo este precisar os montantes de cada uma destas componentes.

2 — No que se refere às amortizações, em caso algum podem ser imputados custos relativos a amortizações de bens cuja aquisição tenha tido co-financiamento público, nacional ou comunitário, designadamente do FEDER, mesmo da parte assegurada pelo financiamento privado das entidades promotoras.

Rubrica n.º 6 — Despesas de avaliação

1 — Nesta rubrica poderão considerar-se elegíveis os encargos relativos ao desenvolvimento de processos de avaliação do projecto (*ongoing* e de resultados), designadamente aqueles que visem reflectir sobre os impactes e resultados da estratégia de educação-formação prosseguida, enquanto respostas ao objectivo de adequação dos *curricula* e dos percursos formativos às necessidades do tecido de emprego, promoção da empregabilidade e do sucesso educativo, bem como encargos inerentes ao processo de avaliação de protótipos de recursos técnico-pedagógicos desenvolvidos no âmbito das actividades do projecto.

2 — Os encargos referidos no número anterior apenas serão elegíveis se forem relativos à aquisição de serviços externos especializados para desenvolvimento de actividades de avaliação, sendo que as actividades de avaliação previstas deverão ter sido propostas em sede de pedido de financiamento e como tal aprovadas pelo gestor.

ANEXO II

Estrutura de rubricas e sub-rubricas

Estrutura de Rubricas e Sub-rubricas *(As rubricas e sub-rubricas em itálico não são elegíveis nesta acção)*	Encargos gerais do projecto	TIPOLOGIA DE ACTIVIDADES (*)					
		1	2	3	4	5	6
1- Encargos com formandos							
1.1- Remuneração dos activos em formação							
1.2- Bolsas de formação							
1.3- Bolsas dos estágios de formação							
1.4- Alimentação							
1.5- Alojamento							
1.6- Transportes							
1.7- Acolhimento de dependentes a cargo							
1.8- Outros custos							
2- Encargos com formadores							
2.1- Encargos com remunerações							
2.1.1- Formadores internos							
2.1.2- Formadores externos							
2.2- Encargos sociais obrigatórios							
2.3 Alojamento							
2.4 Alimentação							
2.5 Transportes							
2.6 Outros encargos							
3- Encargos com pessoal não docente							
3.1- Encargos com pessoal interno							
3.1.1- Remunerações de coordenadores ou dirigentes							
3.1.2- Remunerações de pessoal técnico							
3.1.3- Remunerações de pessoal administrativo							
3.1.4- Remunerações de outro pessoal							
3.1.5- Encargos sociais obrigatórios							
3.1.6- Alojamento							
3.1.7- Alimentação							
3.1.8- Transportes							
3.1.9- Outros encargos							
3.2- Encargos com pessoal externo							
3.2.1- Remunerações de pessoal técnico							
3.2.2- Remunerações de pessoal administrativo							
3.2.3- Remunerações de outro pessoal							
3.2.4- Outros encargos							
4- Encargos com a prep., desenvolv. e acomp. das acções							
4.1- Publicitação e divulgação dos cursos							
4.2- Orientação e selecção dos formandos e formadores							
4.3- Aquisição de mat.-primas, subsidiárias e de consumo							
4.4- Concepção, prod.e aquis.de mat.pedag., consum.e bens ñ duradouros							
4.5- Out. encargos (vis.est., semin., colóq., cons.água, elect., telef. e corresp.)							
5- Rendas, alugueres e amortizações							
5.1- Rendas							
5.2- Alugueres							
5.3- Amortizações							
5.4- Outros encargos							
6- Despesas de avaliação							

(*) 1- Seminários, acções de divulgação e outros eventos;
2- Recrutamento e formação de docentes;
3- Recursos técnico-pedagógicos e didácticos;
4- Acesso à informação e ligação em rede: internet e intranet;
5- Experiências formativas em contexto real de trabalho;
6- Actividades formativas de curta duração.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 331/2005 (2.ª série). — O major de engenharia, NIM 14424182, Augusto José Pinto da Rocha Pinheiro comandou o Destacamento de Engenharia integrante das forças nacionais destacadas na Missão da Força de Implementação da Paz (IFOR) de Janeiro a Junho de 1996.

Cerca de 10 anos volvidos de tão importante missão, é de elementar justiça reiterar o elevado sentido de responsabilidades e a forma brilhante e competente com que o major Pinheiro desempenhou as exigentes funções de comando num cenário de implementação de paz tão importante para a estabilidade da região.

O seu contributo caracterizou-se pela forma sempre pronta e eficiente com que cumpriu as missões que lhe foram confiadas e é ainda hoje alvo de rasgados e merecedores elogios.

Foi neste cenário, cumprindo mais uma missão de desminagem, que o major Pinheiro levou até às consequências mais gravosas o empenho e a determinação na missão que lhe fora confiada. Ficou, assim, bem patente a sua forte personalidade, a determinação e o empenho militar, pelo que, sob os auspícios do código de honra das Forças Armadas, «mesmo com o sacrifício da própria vida», sofreu um grave acidente.

Militar dotado de invulgares características de excelência, quer no campo profissional quer no campo pessoal e moral, desempenhou esta sua missão de comando de forma extraordinária, devendo servir de exemplo de referência para todos aqueles que servem nas Forças Armadas.

Estas suas características pessoais granjearam de forma inequívoca a estima e o reconhecimento de todos aqueles que com ele tiveram o privilégio de trabalhar, quer nacional quer internacionalmente, perpetuando-se até hoje através de diversas referências elogiosas de que foi alvo por parte das organizações internacionais que se encontravam na região como um oficial dotado de uma sólida formação militar, elevado sentido do dever e reconhecida dedicação ao serviço, características que evidenciou ao longo do seu comando e mesmo depois do acidente.

Pelo atrás exposto, é da mais elementar justiça louvar o major de engenharia Rocha Pinheiro e assim dar público testemunho de meus apreço e gratidão pelos elevadíssimos serviços prestados ao Exército Português, reiterando a forma profissional, leal e de extrema dedicação com que sempre pautou o seu desempenho, deles resultando honra e lustre para a defesa nacional e dignificação das Forças Armadas e do País.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 2.ª classe o major de engenharia, NIM 14424182, Augusto José Pinto da Rocha Pinheiro.

19 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 332/2005 (2.ª série). — Louvo o major de infantaria NIM 11957487, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres, pela exemplar dedicação, extrema lealdade e permanente prontidão, assim como pelo elevado empenho demonstrado no decurso do período em que exerceu as exigentes funções de meu ajudante de campo, no Ministério da Defesa Nacional.

Ao longo deste período, foi bem patente o elevado desempenho e brilhante profissionalismo com que o major Torres pautou o seu comportamento no decorrer da preparação e condução dos assuntos relacionados com este Gabinete.

A sua preparação militar, o entusiasmo pessoal e o rigor de procedimentos foram elementos essenciais colocados à disposição de todos aqueles que com ele privaram, constituindo-se como um elemento motivador e agregador de toda a equipa do Gabinete.

Militar de características pessoais de excelência, de trato fácil e agradável, conotam-no como uma pessoa de elevadíssimas qualidades pessoais e humanas, que, aliadas a um brilhantismo profissional, o creditam como um militar de elevado potencial.

Pelo que foi expresso, e porque da sua acção resultou honra e lustre para a Defesa Nacional, as Forças Armadas e para o País, é de inteira justiça e é-me particularmente grato dar público testemunho do meu apreço, gratidão e amizade pelos elevadíssimos serviços prestados pelo major Jorge Gamito Torres como meu ajudante de campo, reiterando a lealdade e competência com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como de extraordinários, relevantes e distintíssimos.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o major de infantaria Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres com a medalha de serviços distintos de prata.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 333/2005 (2.ª série). — O tenente-coronel de artilharia NIM 00849080, Jaime Alexandre Daniel de Almeida, desempenhou durante os últimos 16 meses as funções de chefe do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Ministério da Defesa Nacional.

Oficial dotado de sólidos conhecimentos militares, revelando em permanência elevado sentido de lealdade e bem servir.

No desempenho das suas funções, foi responsável pelas relações públicas, comunicação e protocolo do Ministério da Defesa Nacional, funções em que soube sempre, de forma exemplar, liderar uma equipa multidisciplinar de civis e militares, conseguindo resultados de inegável reconhecimento.

É de merecido realce a liderança eficiente com que pautou sempre a sua condução da área de protocolo, em especial em situações de elevada sensibilidade, culminando sempre com referências muito elogiosas por parte das altas entidades envolvidas.

Esta sua dedicação ficou bem patente na organização e condução de diversas cerimónias de tomada de posse, conferências de imprensa, apoio a reuniões e outros eventos de destaque.

Militar leal, honesto e dedicado, possuidor de elevado sentido do dever e bem servir, soube sempre responder às diversas solicitações que ao seu Gabinete foram atribuídas com dedicação e competência.

Pelo atrás exposto, é da mais elementar justiça louvar o tenente-coronel Jaime Almeida e assim dar público testemunho do meu apreço e gratidão pelos elevados serviços prestados como chefe do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, reiterando a forma profissional, leal e de extrema dedicação com que sempre pautou o seu desempenho, resultando honra e lustre para a defesa nacional, as Forças Armadas e para o País, pelo que classifico os serviços prestados como extraordinários, relevantes e distintos.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos dos artigos 25.º, 31.º e 62.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de serviços distintos de prata o tenente-coronel de artilharia Jaime Alexandre Daniel de Almeida.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 334/2005 (2.ª série). — O Dr. António Adalberto Pita de Meireles Sollari Allegro desempenhou durante os últimos 14 meses as exigentes funções de adjunto financeiro do Gabinete, no Ministério da Defesa Nacional.

Ao longo deste período, o Dr. António Allegro demonstrou sempre de forma altruísta e com excessivo zelo uma total disponibilidade para cumprir com as exigentes funções de adjunto financeiro.

Frequentemente chamado a exercer as funções de chefe de gabinete, pautou sempre a sua conduta por elevados padrões de lealdade e competência, contribuindo de forma exemplar para o bom funcionamento deste Gabinete.

Indiscutivelmente um ser humano de excelência e um profissional de referência, estas suas características pessoais conotam-no como um profissional de alto gabarito e um exemplo a seguir.

Pelo que foi expresso, é da mais elementar justiça louvar o Dr. António Adalberto Pita de Meireles Sollari Allegro e assim dar público testemunho do meu apreço pelos elevados serviços prestados como meu adjunto financeiro, reiterando a forma muito competente, leal e dedicada com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como de elevado mérito.

Assim, manda o Governo pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, dos artigos 25.º e 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o licenciado Dr. António Adalberto Pita de Meireles Sollari Allegro com a medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 335/2005 (2.ª série). — Louvo o capitão-de-fragata, NII 22880, Fernando Contreiras Braz de Oliveira pelas competência técnico-profissional e dedicação demonstradas no desempenho das exigentes funções de assessor militar da Marinha no Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

Confirmando as qualidades profissionais e humanas que vem revelando ao longo da sua carreira militar, as quais foram determinantes na escolha para o cargo que ocupa, o comandante Braz de Oliveira pautou a sua actuação por um grande profissionalismo, especialmente de realçar por se ter tratado de um período em que foram tomadas importantes decisões e concretizados importantes projectos para a Marinha Portuguesa, nomeadamente na área do reequipamento, e em que, portanto, foi crucial o desempenho do assessor da Marinha para a qualidade e a oportunidade das decisões tomadas.

Igualmente digno de ser enaltecido é o papel que o comandante Braz de Oliveira teve no aconselhamento e no apoio à decisão em inúmeros aspectos de ordem técnica que foram suscitados pela criação da Secretaria de Estado dos Assuntos do Mar, na dependência do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar no período em que o XVI Governo Constitucional esteve em funções.

O desempenho do comandante Braz de Oliveira, reflectindo um conhecimento profundo da estrutura da Marinha e das Forças Armadas, uma invulgar vontade de bem servir e elevadíssimas qualidades pessoais, morais e profissionais, foi permanentemente pautado por extremas dedicação, lealdade, honestidade e frontalidade, granjeando a estima e o reconhecimento de todos aqueles com quem privou.

Pelo que foi expresso, e porque da sua acção resultou honra e lustre para a Defesa Nacional, as Forças Armadas e o País, é de inteira justiça, e é-me particularmente grato, dar público testemunho do meu apreço pelos elevadíssimos serviços prestados pelo comandante Braz de Oliveira como meu assessor da Marinha, reiterando o seu bom senso, lealdade e competência com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o capitão-de-fragata Fernando Contreiras Braz de Oliveira com a medalha de prata de serviços distintos.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 336/2005 (2.ª série). — A técnica auxiliar de informações Maria Manuela de Oliveira Antunes desempenha desde 1995 as exigentes funções de chefe de serviço de apoio na Secretaria do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Funcionária civil deste Ministério desde há cerca de uma década, tem desempenhado sempre as suas funções granjeando as mais elogiosas referências de todos aqueles que me antecederam e que publicamente fizeram questão de o testemunhar.

Trata-se com efeito de uma pessoa dotada de qualidades pessoais e profissionais extraordinárias, que, aliando um carácter ímpar de dedicação e zelo a uma forte capacidade de liderança e competência, foram o garante do funcionamento irrepreensível da secretaria de apoio ao Gabinete.

Não seria justo deixar de realçar as invulgares características humanas, salientando, de entre muitas, uma memória invulgar, a excelente capacidade de relacionamento humano, a serenidade e a simpatia no trabalho e a resistência física e psicológica para trabalhar longas horas em ambiente de elevada pressão.

Durante todo este período, soube sempre Manuela Antunes cumprir de forma exemplar as responsabilidades que lhe foram cometidas, nomeadamente no contexto de registo, organização processual, arquivo e pesquisa documental, em ambiente caracterizado por grande dinamismo e em condições de elevadíssimo volume de trabalho.

Em fase final da comissão de serviço e com uma carreira de serviço público de décadas, nunca se deixou vencer pela rotina, antes pelo contrário, redobrando a sua energia e contagiando todos com quem trabalhou.

É com indiscutível merecimento que a reconheço como um exemplo a seguir e uma referência para todas as camadas mais jovens que servem as Forças Armadas em particular ou a função pública em geral.

Pelo atrás exposto, é da mais elementar justiça e de meu pessoal agrado louvar a técnica auxiliar de informações Maria Manuela de Oliveira Antunes, e assim dar público testemunho de meus apreço, amizade e sentido de gratidão pelos elevados serviços prestados como chefe de serviço de apoio na Secretaria do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, reiterando a forma extraordinariamente profissional, leal e de extrema dedicação com que sempre pautou o seu desempenho, deles resultando honra e lustre para a Defesa Nacional, as Forças Armadas e o País, pelo que classifico os serviços prestados como muito relevantes e meritórios.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos dos artigos 25.º e 26.º, da alínea *c*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da defesa nacional de 3.ª classe a técnica auxiliar de informações Maria Manuela de Oliveira Antunes.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 337/2005 (2.ª série). — Louvo o Dr. Miguel Alexandre Guedes da Silva pela forma dedicada, profissional e competente demonstrada no decurso do período em que exerceu as funções de meu assessor de imprensa, no Ministério da Defesa Nacional.

Jornalista experiente, soube sempre manter um relacionamento profícuo e eficiente com os órgãos de comunicação social, permitindo um esclarecimento e uma disseminação de informação que dignificaram as Forças Armadas e permitiram um melhor esclarecimento das políticas públicas prosseguidas pelo Ministério da Defesa Nacional.

Pelo que foi expresso, é da mais elementar justiça dar público testemunho do meu apreço pelos elevados serviços prestados pelo Dr. Miguel Alexandre Guedes da Silva como meu assessor de imprensa, reiterando a competência, dedicação, eficiência e lealdade com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como de elevado mérito.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 25.º, do artigo 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o Dr. Miguel Alexandre Guedes da Silva com a Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 338/2005 (2.ª série). — Louvo o 1.º tenente NII 76288, Nuno Galhardo Leitão, pela forma notável, dinâmica e muito dedicada, assim como pelo elevado empenho demonstrado, no decurso do período em que exerceu as exigentes funções de meu ajudante de campo, no Ministério da Defesa Nacional.

Militar dotado de elevadíssimas qualidades pessoais, morais e profissionais, pautou a sua conduta por extrema dedicação, lealdade, honestidade e permanente frontalidade, granjeando a estima e o reconhecimento de todos aqueles com quem privou.

Estas suas características aliadas a um profundo conhecimento da estrutura da Marinha em particular e das Forças Armadas em geral, e de uma invulgar vontade de bem servir, fazem do tenente Leitão um colaborador de excepção.

Merece ainda especial relevo a sua atitude pessoal de contagiante simpatia, carácter permanentemente empreendedor e elevada capacidade de comunicação capazes nas mais diversas situações de elevada tensão contribuírem decisivamente para os excelentes resultados obtidos no seio deste Gabinete.

Pelo que foi expresso, e porque da sua acção resultou honra e lustre para a Defesa Nacional, as Forças Armadas e para o País, é de inteira justiça e é-me particularmente grato dar público testemunho do meu apreço, gratidão e amizade pelos elevadíssimos serviços prestados pelo tenente Nuno Sousa Leitão como meu ajudante de campo, reiterando o seu bom senso, lealdade e competência com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como de extraordinários, relevantes e distintíssimos.

Assim, manda o Governo pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o 1.º tenente Nuno Galhardo Leitão com a medalha de serviços distintos de prata.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 339/2005 (2.ª série). — Louvo o jornalista Pedro Fernando dos Santos Alves Guerra pela forma extremamente dedicada, profissional e competente demonstrada no decurso do período em que exerceu as funções de meu assessor político e de imprensa, no Ministério da Defesa Nacional.

O seu profundo conhecimento da realidade política nacional, bem como dos órgãos de comunicação social, permitiram atempada e avi-

sadamente aconselhar a gestão de tão importante e delicada área de intervenção deste Gabinete.

É ainda de claríssima justeza realçar as características pessoais de extrema lealdade, constante disponibilidade e incisivo espírito crítico, mesmo nas situações mais difíceis e de extrema sensibilidade. Estas suas características aliadas a uma competência ímpar, permitiram desenvolver uma imagem de seriedade e competência da acção governativa do Ministério da Defesa Nacional.

Pelo que foi expresso, é da mais elementar justiça dar público testemunho do meu apreço pelos elevados serviços prestados pelo jornalista Pedro Fernando dos Santos Alves Guerra como meu assessor político e de imprensa, reiterando a forma extremamente competente, eficiente, leal e dedicada com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como de elevado mérito.

Assim, manda o Governo pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, dos artigos 25.º e 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o jornalista Pedro Fernando dos Santos Alves Guerra com a medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 340/2005 (2.ª série). — Louvo o licenciado Paulo Jorge Lopes Lourenço, secretário de embaixada do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pela forma dedicada, profissional e competente demonstrada no decurso do período em que exerceu as funções de meu adjunto diplomático, no Ministério da Defesa Nacional.

Ao longo deste período, o Dr. Paulo Lourenço demonstrou sempre uma total disponibilidade, competência e dedicação no desempenho das suas funções.

O seu avisado conselho aliado à sua competência técnica, perspicácia nos assuntos internacionais e conhecimentos de natureza diplomática creditam-no como um excelente colaborador.

Pelo que foi expresso, é da mais elementar justiça dar público testemunho do meu apreço pelos elevados serviços prestados pelo Dr. Paulo Jorge Lopes Lourenço como meu adjunto diplomático, reiterando a forma competente, leal e dedicada com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como de elevado mérito.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 25.º, do artigo 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar o secretário de embaixada Paulo Jorge Lopes Lourenço com a Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Portaria n.º 341/2005 (2.ª série). — A Dr.ª Maria Inês Gomes Tomás dos Santos Pinto desempenhou durante os últimos 17 meses as exigentes funções de assessora jurídica do Gabinete, no Ministério da Defesa Nacional.

Ao longo deste período, a Dr.ª Inês Pinto demonstrou sempre uma total disponibilidade, competência e dedicação no desempenho das suas funções.

As suas características pessoais, o elevado rigor e capacidade de organização foram um garante da eficiência que foi possível atingir na condução dos diversos assuntos da sua responsabilidade.

Estas suas características aliadas a um trato fácil e agradável, a uma juventude matura e responsável permitiram em conjunto com os restantes assessores superar de forma exemplar as dificuldades inerentes ao funcionamento sob tensão, que a este tipo de trabalho estão intimamente ligadas, atingindo consistentemente um elevado nível de desempenho.

Pelo que foi expresso, é da mais elementar justiça louvar a Dr.ª Maria Inês Gomes Tomás dos Santos Pinto e assim dar público testemunho do meu apreço pelos elevados serviços prestados como minha assessora jurídica, reiterando a forma competente, leal e dedicada com que sempre pautou o seu desempenho, classificando os serviços prestados como de elevado mérito.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º, do artigo 25.º, do artigo 26.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar a licenciada Maria Inês Gomes Tomás dos Santos Pinto com a Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Louvor n.º 242/2005. — Louvo as funcionárias Ana Maria Dias Gonçalves, Maria de Lurdes Sousa Maciel Vozone Silva, Rosa da Conceição Barbosa Cerqueira Pinheiro e Cidália Alves Lopes Alberto pela dedicação, empenho e zelo com que sempre cumpriram as funções que lhes foram confiadas.

Trata-se de funcionárias que pautam a sua conduta pela disponibilidade permanente para o serviço, exigência constante e espírito de bem-servir, contribuindo dessa forma para o bem-estar dos elementos do meu Gabinete.

Pelo que aqui fica expresso, torna-se grato ao Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar reconhecer os serviços prestados como muito meritórios e merecedores deste público louvor.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Louvor n.º 243/2005. — Louvo os auxiliares administrativos do Gabinete do Secretário de Estado Ana Maria Dias Gonçalves, Cidália Alves Lopes Alberto, Maria de Lurdes Maciel Vozone Silva, Rosa da Conceição Barbosa Cerqueira Pinheiro, Filomena Barbeitos Gonçalves, Hermínia Andrade Carreiro Antunes, Maria Helena Alves, Maria da Nazaré Gomes Pereira Vieira e Manuel da Silva Almeida pela total dedicação e disponibilidade demonstradas no desempenho das suas funções.

Assinalo o seu profundo empenho, a forma competente e equilibrada como deram cumprimento às tarefas que foram chamados a executar, assim como o seu contributo prestimoso para o prestígio do Ministério da Defesa Nacional.

Realço outrossim a permanente serenidade e probidade reveladas na cabal realização das suas incumbências.

É pois meritório e de inteira justiça dar público reconhecimento do meu apreço pelos serviços prestados no exercício das suas funções aos auxiliares administrativos do Gabinete do Secretário de Estado Ana Maria Dias Gonçalves, Cidália Alves Lopes Alberto, Maria de Lurdes Maciel Vozone Silva, Rosa da Conceição Barbosa Cerqueira Pinheiro, Filomena Barbeitos Gonçalves, Hermínia Andrade Carreiro Antunes, Maria Helena Alves, Maria da Nazaré Gomes Pereira Vieira e Manuel da Silva Almeida.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 244/2005. — Louvo os membros do gabinete de apoio Helena Maria Garcia dos Santos Aires, João Maria Caniço, João Honorato Costa, Alexandra Elvira Couto da Costa, Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos, Maria Beatriz dos Santos Sousa, Paula Maria Nunes Cabral, Viviane Maria Bandeira Calheiros de Noronha Almeida e Graça Maria Olinda dos Santos Amorim pelas elevadas aptidões profissionais, total dedicação, lealdade e disponibilidade demonstradas no desempenho cabal das suas funções.

Assinalo o seu profundo empenho, a forma superior, competente e equilibrada no cumprimento das inúmeras e diversificadas tarefas que foram chamados a executar, assim como o seu contributo prestimoso para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Realço, outrossim, a permanente serenidade, discernimento e probidade, aliados a um elevado sentido do dever e espírito de missão credores de nota expressa.

É, pois, meritório e de inteira justiça dar público reconhecimento do meu apreço pelos serviços prestados no exercício das suas funções aos membros do gabinete de apoio Helena Maria Garcia dos Santos Aires, João Maria Caniço, João Honorato Costa, Alexandra Elvira Couto da Costa, Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos, Maria Beatriz dos Santos Sousa, Paula Maria Nunes Cabral, Viviane Maria Bandeira Calheiros de Noronha Almeida e Graça Maria Olinda dos Santos Amorim.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 245/2005. — Louvo o mestre António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães pela competência ímpar, zelosa e empenhada como desempenhou superiormente as funções de meu chefe de gabi-

nete desde Novembro de 2004. Possuidor de uma vasta experiência profissional e brilhante carreira académica, demonstrou, no desempenho das suas funções, reconhecidas e soberbas qualidades intelectuais, espírito de missão e de serviço à causa pública, excepcional mérito, irrepreensível aprumo e sagaz bom senso. Como meu conselheiro, avultam a sua lealdade, frontalidade e probidade intelectual, tendo evidenciado possuir conhecimentos e experiência singulares e uma peculiar sagueza que permitiu uma excelente articulação entre as áreas política e militar, pautada sempre pelo seu prudente aviso. No seu relacionamento com outros gabinetes ministeriais, directores-gerais e elementos do meu Gabinete cultivou o melhor espírito de cooperação, elevada atitude de cordialidade, permanente exercício de afabilidade, lhaneza e bom trato, sem desdouro da firmeza de princípios e respeito pelo primado do Estado de direito que enformam a sua personalidade fortemente marcada pela matriz académica. Relevo, também, no exercício das suas funções, o domínio profundo do direito constitucional, administrativo e, em particular, do da Defesa Nacional e das Forças Armadas, permitindo um excelente relacionamento com os órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, os diversos ramos das Forças Armadas e o EMGFA, bem como com todos os departamentos governamentais, assegurando por essa via e de forma perene, sustentada e profícua a prossecução do interesse nacional no cumprimento do programa do Governo. Pelo que vai retroexpandido e porque a sua acção contribuiu indelevelmente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, é, com profunda honra e inusitado orgulho, que tenho o privilégio de louvar o mestre António Eduardo Baltar Malheiro de Magalhães.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 246/2005. — Louvo a Dr.ª Marina Krippahl Pereira do Amaral Sanches pelo insigne e irrepreensível empenho, superior competência e inexcedível brilho com que exerceu as funções de minha adjunta, nomeadamente na área das relações externas da Secretaria de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

Possuidora de sólidos e vastos conhecimentos profissionais, com particular ênfase nas questões atinentes à área internacional, a Dr.ª Marina Sanches desenvolveu um relevantíssimo trabalho no relacionamento deste Gabinete com as diversas embaixadas onde foi chamada a representar a Secretaria de Estado, bem como no acompanhamento de matérias e organização de deslocações oficiais relacionadas com a temática da cooperação técnico-militar quer com os PALOP, quer com Timor-Leste.

Titular de elevadas capacidades intelectuais, revelou sempre argúcia, lucidez e espírito de iniciativa singular no desempenho da sua actividade, deixando um lastro de excelência de bem servir como corolário das suas funções.

É, assim, com genuíno reconhecimento que dou pública nota do meu apreço pelos relevantes e distintos serviços prestados pela Dr.ª Marina Krippahl Pereira do Amaral Sanches. E é ainda com assinalável gratidão que aqui lhe presto o meu tributo pelas suas qualidades humanas, profissionais e técnicas, mais expressando que o seu ímpar e profícuo desempenho deu um prestimoso contributo para a eficácia, o prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 247/2005. — Louvo o Dr. Hugo Silva Neto pela superior competência, abnegada dedicação e irrepreensível eficiência como desempenhou as funções de meu adjunto.

No exercício das suas elevadas funções, revelou o Dr. Hugo Silva Neto uma postura marcante, proficiente e exemplar, evidenciando ser detentor de sólidos conhecimentos profissionais. Apraz-me ainda registar que a sua intervenção diligente, criteriosa e rigorosa nas diversas iniciativas legislativas conduzidas por este Gabinete constituiu penhor seguro da plena legalidade e conformidade jurídico-constitucional das soluções contempladas nos diplomas que vieram a ser publicados.

Senhor de uma recta e proba formação moral, dotado de elevada competência profissional, o Dr. Hugo Neto levou a cabo um inestimável trabalho, superando com êxito e mestria ímpar todos os escolhos com que foi confrontado.

Foi, assim, que, com inigualável brilhantismo e inabalável mérito, perscrutou caminhos para dirimir os problemas suscitados nas questões relativas a todo âmbito temático das matérias tratadas no Gabinete. Foi esse o traço identitário da sua actuação na resolução dos problemas dos antigos combatentes, na preparação das reuniões de secretários de Estado, na elaboração de despachos e na dilucidação das mais díspares questões.

Assinalo ainda, para que conste, a forma diligente, responsável e zelosa como substituiu o meu chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

Pelo que acima vai dito, é com subida honra e inteira justiça que louvo o Dr. Hugo Silva Neto pelos relevantes serviços prestados, pautados pela elevada competência, inexcedível brio e prudente aviso na salvaguarda do interesse público, contribuindo destarte para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 248/2005. — Louvo o meu adjunto Dr. César António Filipe Tafula pela superior competência, inexcedível dedicação e prestimosa eficiência que exuberantemente evidenciou no cumprimento das suas funções.

Titular de uma sólida formação profissional e senhor de uma personalidade cujos traços marcantes são a rectidão de carácter, sensatez e sobriedade, o Dr. César Tafula foi um exímio colaborador na prudente ponderação sobre a utilização de meios financeiros com vista à consecução da plena operacionalidade de algumas estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional.

Sublinho, pelo seu singular relevo, a sua inauferível abnegação na diligente e criteriosa análise e resolução de todas as questões financeiras que se suscitaram, quer no domínio dos antigos combatentes, quer no âmbito dos diversos ramos das Forças Armadas, confrontado que foi com complexas, difíceis e ancestrais problemáticas sectoriais. A reflexão cuidada, a argúcia analítica e a palavra avisada promanadas do Dr. César Tafula foram assim elemento estruturante e indispensável de uma boa decisão e daí o meu tributo sincero.

Destarte, é com profundo orgulho e subida honra que na minha qualidade de Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes louvo o Dr. César António Filipe Tafula pelos insignes serviços prestados, paradigma em si mesmo da elevada competência e do singular brilho exigido aos melhores, como é o seu caso particular, assim agradecendo o notável contributo que deu para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 249/2005. — Louvo o Dr. Pedro Nuno Ladeiras Machado Rocha Diogo pela superior competência, abnegada dedicação e proficiência como desempenhou brilhantemente as funções de meu assessor jurídico.

O Dr. Pedro Diogo contribuiu, com a sua sageza e probidade intelectual ímpares, para uma arguta e sábia avaliação da cooperação técnico-militar, dando por esse meio um contributo nodal para o sucesso das minhas deslocações a Cabo Verde e a Timor-Leste. Merecem especial destaque o empenho e a clarividência dos seus pareceres relativos aos antigos combatentes, muito em particular na regulamentação da Lei n.º 9/2002.

Da actividade desenvolvida pelo Dr. Pedro Diogo, sublinho ainda a sua participação no exercício NATO CMX-05 e no acompanhamento da reunião informal de Ministros da Defesa da NATO em Nice, em que participei em representação de Portugal.

Senhor de uma personalidade marcada pela verticalidade de carácter e pela nobreza das ideias que professa, o Dr. Pedro Diogo manifestou-se ainda sempre pronto e disponível para a concretização das tarefas que lhe foram atribuídas. E assumiu sempre uma postura interessada e cooperante, imbuída de um notável espírito de missão, aliado a uma iniciativa invulgar e elevada orientação e sentido políticos, que constituíram a pedra angular do patamar de excelência legitimamente ambicionado por todos quantos integraram o meu Gabinete.

Pelo que acima vai dito, é com inebriante orgulho e merecida justiça que tenho o privilégio de louvar o Dr. Pedro Rocha Diogo pelas relevantes qualidades pessoais evidenciadas, dedicado empenhamento e elevadas competências académica e profissional patenteadas, pelo que aqui lhe expresso o meu sincero agradecimento pelo inestimável contributo que deu para o prestígio, eficiência e excelência da missão do Ministério da Defesa Nacional.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 250/2005. — Louvo a secretária Regina Paula Soares Paiva, pelas magníficas aptidões profissionais, total dedicação e irrepreensível lealdade demonstradas no desempenho das suas funções.

De trato afável, cordial e sensível é também possuidora de um acervo de qualidades pessoais e profissionais, que lhe permitiu granjear a superior consideração e a admiração sincera de todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ela privar.

Assinalo ainda a forma competente, briosa e empenhada como, no cumprimento das inúmeras e diversificadas tarefas que foi chamada a executar, revelou sempre uma conduta proba, proficiente e responsável, orientada por um grande sentido do dever, assinalável profissionalismo e abnegada colaboração, alcandorando a um patamar de excelência o exercício das suas funções.

Pelas singulares qualidades evidenciadas e relevantes serviços prestados no exercício das suas funções, a secretária Regina Paula Soares Paiva é digna do meu apreço e respeito pelo que é de inteira justiça dar público testemunho desse facto, o que faço pelo presente louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 251/2005. — Louvo a secretária Maria Sofia de Magalhães Mexia Alves Vassalo Ferreira da Costa pelas magníficas aptidões profissionais, total dedicação e irrepreensível lealdade demonstradas no desempenho das suas funções.

De trato afável, cordial e sensível é também possuidora de um acervo de qualidades pessoais e profissionais, que lhe permitiu granjear a superior consideração e a admiração sincera de todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ela privar.

Assinalo, ainda, a forma competente, briosa e empenhada como, no cumprimento das inúmeras e diversificadas tarefas que foi chamada a executar, revelou sempre uma conduta proba, proficiente e responsável, orientada por um grande sentido do dever, assinalável profissionalismo e abnegada colaboração, alcandorando a um patamar de excelência o exercício das suas funções.

Pelas singulares qualidades evidenciadas e relevantes serviços prestados no exercício das suas funções, a secretária Maria Sofia de Magalhães Mexia Alves Vassalo Ferreira da Costa, é digna do meu apreço e respeito pelo que é de inteira justiça dar público testemunho desse facto, o que faço pelo presente louvor.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Louvor n.º 252/2005. — Louvo os motoristas Domingos Reis Valente Manteigas, José Marcelino Pereira Breia e José da Silva Fernandes pela forma competente, dedicada e eficiente como cumpriram as suas funções no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatantes.

Profissionais sóbrios e discretos, com um forte espírito de camaradagem e de entreajuda, souberam criar um excelente ambiente de trabalho, com reflexos muito positivos na forma como desempenharam as tarefas que foram chamados a executar.

A atenta preocupação com a manutenção e apresentação das viaturas, bem como a assiduidade e pontualidade na apresentação e execução dos serviços, são exemplos da prestimosa colaboração desenvolvida.

É, pois, com grata satisfação que dou público reconhecimento do meu apreço pelos serviços prestados pelos motoristas Domingos Reis Valente Manteigas, José Marcelino Pereira Breia e José da Silva Fernandes.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5991/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo a comissão de serviço, no cargo de director de serviços de Organização e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, do coronel José António Abranches do Amaral.

8 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Bernardo Marques Carnall.*

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção dos Serviços de Engenharia

Despacho n.º 5992/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 27 219/2004, de 18 de Novembro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia José Manuel Fernandes da Silva Santos, a competência para autorizar, até € 24 939,90, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 — Nos termos do artigo 39.º, secção IX, do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego também no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia José Manuel Fernandes da Silva Santos, os poderes constantes nas alíneas *c*), *d*), *e*), *h*), *i*), *j*) e *l*) do artigo 4.º da secção IV do mesmo Regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *António José Maia de Mascarenhas,* major-general.

Despacho n.º 5993/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 27 219/2004, de 18 de Novembro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia Manuel Augusto Pires, a competência para autorizar, até € 24 939,90, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 — Nos termos do artigo 39.º, secção IX, do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego também no subdirector dos Serviços de Engenharia, coronel de engenharia Manuel Augusto Pires, os poderes constantes nas alíneas *c*), *d*), *e*), *h*), *i*), *j*) e *l*) do artigo 4.º da secção IV do mesmo Regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

21 de Fevereiro de 2005. — O Director, *António José Maia de Mascarenhas,* MAJ GEN.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 5994/2005 (2.ª série). — Em 18 de Maio de 2004 o Estado Português e a Santa Sé assinaram a nova Concordata, aprovada, para ratificação, pela Assembleia da República em 30 de Setembro, através da Resolução n.º 74/2004, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 80/2004, de 16 de Novembro.

Posteriormente, pelo Aviso n.º 23/2005, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 26 de Janeiro de 2005, tornou-se público terem sido trocados, no dia 18 de Dezembro de 2004, os instrumentos de ratificação da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé nos termos do artigo 33.º daquele texto, o qual preceitua que «a presente Concordata entrará em vigor com a troca dos instrumentos de ratificação, substituindo a Concordata de 7 de Maio de 1940».

A nova Concordata abandona o conceito de isenção total e abrangente, para antes definir a amplitude dessa isenção ao nível dos vários impostos para as diversas entidades ligadas à Igreja.

Assim, no âmbito de aplicação deste novo regime ficam a Conferência Episcopal Portuguesa, as dioceses e demais jurisdições eclesiásticas, bem como de outras pessoas jurídicas canónicas constituídas pelas competentes autoridades eclesiásticas para a prossecução de fins religiosos, desde que lhes tenha sido reconhecida personalidade civil nos termos da Concordata.

Em consequência, considerando os diferentes momentos em que a nova Concordata entrou em vigor e em que se verificou o conhecimento público da troca dos instrumentos de ratificação, bem como o disposto no artigo 32.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, as entidades supracitadas podem cumprir, sem penalização, as obrigações tributárias decorrentes do novo regime no prazo de 90 dias úteis a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente despacho.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Orlando Pinguinha Caliço.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2915/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Impostos, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Impostos, de 21 de Fevereiro de 2005, obtido o parecer favorável do secretário-geral do Ministério das Finanças em 28 de Dezembro de 2004, é reclassificada, nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária abaixo indicada, ficando colocada nos serviços centrais:

Nome	Situação de origem				Situação após reclassificação			
	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Lina Maria Nunes António Mendes.	Pessoal auxiliar . . .	Auxiliar de limpeza	2	133	Pessoal auxiliar . . .	Auxiliar administrativo.	2	137

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 2916/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 7 de Março de 2005:

Maria Lídia Carmo Martins Saraiva, técnica de administração tributária, nível 1 — cessa a seu pedido, com efeitos a 11 de Março, o cargo que vem exercendo em regime de substituição de chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Oeiras 3. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 5995/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Dezembro de 2004:

Sónia Isabel Nogueira Mendonça da Costa, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — colocada na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) para exercer funções em regime de requisição, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

8 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

Despacho (extracto) n.º 5996/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2005:

Ana Paula Nogueira da Silva, assistente administrativa da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto — colocada na Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) para exercer funções em regime de requisição, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

8 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 253/2005. — O licenciado João Luís Inácio passou à situação de aposentado, ao fim de 36 anos de bom e efectivo serviço à Administração Pública, os últimos dois anos dos quais como secretário-geral-adjunto do Ministério da Administração Interna.

A sua passagem pelo MAI fica marcada de forma indelével, nas áreas dos recursos humanos, na segurança privada, evidenciando sentido de responsabilidade e de capacidade de direcção em todos os projectos e actividades em que esteve envolvido, sendo de destacar a sua total disponibilidade e interesse pelo seriço.

Das suas qualidades pessoais, destacam-se o bom relacionamento que manteve com as suas equipas de trabalho, o espírito de colaboração e o sentido profissional que foram uma constante no exercício das suas funções, pelo que em meu nome e do Governo é de inteira justiça conferir-lhe este público louvor.

2 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 5997/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Rodrigo Nuno Elias Gonçalves Silva das funções de assessor do meu Gabinete, equiparado a adjunto, que exercia em regime de requisição, para as quais tinha sido nomeado pelo despacho n.º 19 492/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Setembro de 2004.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho.*

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 5998/2005 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de Viação de 25 de Janeiro de 2005, no uso de poderes delegados no despacho n.º 20 333/2003, e do presidente do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Adílio Fernando Conde de Pinho La Salette, assessor principal da carreira técnica superior do quadro da Direcção de Gestão Habitacional do Sul, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — autorizada a transferência para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão.*

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso n.º 2917/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2005:

Maria Adelaide Agante de Matos Claro, assistente administrativa principal do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Região Autónoma dos Açores — nomeada, por transferência, para idêntico cargo (escalão 1, índice 222) do quadro privativo de pessoal do Governo Civil do Distrito de Coimbra, sendo exonerada do lugar que ocupa a partir da data do termo de aceitação da nomeação do novo cargo. (Não carece de fisalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — O Governador Civil, *Fernando dos Santos Antunes.*

Governo Civil do Distrito de Santarém

Aviso n.º 2918/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Janeiro de 2005, no exercício da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do artigo 23.º da mesma lei, renovei a comissão de serviço do licenciado em Direito

Jorge Manuel de Pinho Vinagre Pinto da Rocha no cargo de secretário do Governo Civil do Distrito de Santarém.

7 de Janeiro de 2005. — O Governador Civil, *Mário da Silva Coutinho Albuquerque.*

Inspecção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 5999/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 10 de Dezembro de 2004, sobre proposta do inspector-geral da Administração Interna:

Licenciado Rui de Jesus dos Reis Gomes Garção de Magalhães, inspector-chefe da Polícia Judiciária — renovada a comissão de serviço por três anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, como inspector principal do quadro de pessoal deste organismo, nos termos dos n.os 1, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 154/96, de 31 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Subinspector-Geral, em substituição do Inspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 2919/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Maria Teresa Gomes Moniz, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Outubro de 1968, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2920/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Maria Zenaida Lopes Fernandes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Agosto de 1976, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2921/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Maria Ramos, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 10 de Julho de 1952, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2922/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Idalina Maria Gomes Soares, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Fevereiro de 1974, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2923/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Francisco Gonçalves Ferreira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Fevereiro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2924/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Adelino da Conceição Lima, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Setembro de 1965, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2925/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Catarina Lopes Moreira, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Dezembro de 1970, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2926/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Eribaldo Furtado, natural de Santa Cruz, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Janeiro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2927/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Maria da Conceição Monteiro Semedo, natural de São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 8 de Dezembro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2928/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Roberto Gomes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Dezembro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2929/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Domingos Francisco Fernandes Pina, natural de Príncipe, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Agosto de 1968, o qual poderá gozar os direitos e pregorrativas

inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2930/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Marco António de Araújo Vento, natural do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Novembro de 1958, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2931/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Marta Vento de Figueiredo, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 8 de Agosto de 1961, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2932/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Tomás António Medina, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 22 de Dezembro de 1958, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2933/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Zhou Jinwei, natural de Zhejiang, República da Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascido em 30 de Setembro de 1976, o qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2934/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Maria Correia Landim, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 7 de Fevereiro de 1958, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2935/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a Lúcia Maria de Assunção do Rosário Pinto Tavares, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 11 de Setembro de 1970, a qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

Aviso n.º 2936/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização a José Manuel da Costa, natural de Teixeira Pinto, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Julho de 1955, o qual poderá gozar os direitos e pregorrativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6000/2005 (2.ª série). — Consagra o n.º 1 do artigo 38.º do Estatuto do Notariado, estatuto este aprovado pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, que o notário inicia a sua actividade com a tomada de posse mediante juramento perante o Ministro da Justiça e o bastonário da Ordem dos Notários.

Tendo em vista dar cumprimento ao desiderato supra-referido delego, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário de Estado da Justiça, com a faculdade de subdelegar no director-geral dos Registos e do Notariado, a competência para empossar os notários e aceitar o respectivo juramento nos termos das disposições legais aplicáveis.

15 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 6001/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 24 de Janeiro de 2005:

Patrícia Carla de Faro Martins dos Santos, escrivã auxiliar da 1.ª Vara Cível de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, para exercer funções no conselho dos oficiais de justiça, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho.*

Despacho (extracto) n.º 6002/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 11 de Janeiro de 2005:

Paulo Alexandre Salgueiro Pereira, escrivão-adjunto da 1.ª Vara de Competência Mista de Sintra — nomeado em comissão de serviço, para exercer funções no departamento do DRM, desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da publicação do movimento de oficiais de justiça do mês de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho.*

Despacho (extracto) n.º 6003/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 19 de Julho de 2004:

Rogério Walter R. F. Madeira, técnico de justiça-adjunto do Tribunal da Comarca do Ministério Público de Viana do Castelo — nomeado, em comissão de serviço, para a Direcção-Geral da Administração da Justiça, ficando afecto às equipas de apoio às novas tecnologias, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 6004/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 2004 do director-geral:

Helena Maria Paulino Pereira, escriturária da conservatória dos registos centrais — requisitada para exercer funções nos serviços centrais

desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 6005/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do director-geral:

Nuno Manuel Palma Cartaxo — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 10 de Março de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a nomeação provisória como motorista de ligeiros do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 6006/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do director-geral:

Licenciada Ana Filomena Faísca Anastácio Soares Ferreira, notária do Cartório Notarial de Albufeira — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de três meses, com efeitos a contar de 29 de Janeiro de 2005.

Licenciada Olga Maria Barreto Gomes, notária do 1.º Cartório Notarial do Barreiro — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Abril de 2005.

Rogério Augusto Andrade Ferreira, escriturário da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 25 de Março de 2005.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 6007/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 23 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Sónia Isabel Valério Verde da Mata, conservadora dos Registos Civil e Predial de Salvaterra de Magos — mantida a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 6008/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 21 de Fevereiro de 2005:

Carlos Joaquim de Sousa Nunes, escriturário da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Lousada — nomeado segundo-ajudante da Conservatória do Registo Civil de Braga (1.º escalão, índice 210), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Despacho n.º 6009/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2005 do director-geral:

Licenciada Ana Paula Costa Ferreira Santos, conservadora do Registo Civil de Santiago do Cacém — autorizada a requisição para os serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Rectificação n.º 450/2005. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do director-geral:

Licenciada Cláudia Marisa do Amaral Garcia Pestana, notária do Cartório Notarial de Aguiar da Beira — nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de Vila Nova de Paiva e exonerada à data da posse no novo lugar.»

deve ler-se:

«Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do director-geral:

Licenciada Cláudia Marisa de Amaral Garcia Pestana dos Santos, notária do Cartório Notarial de Aguiar da Beira — nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de Vila Nova de Paiva e exonerada à data da posse no novo lugar.»

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 6010/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 31 de Janeiro de 2005, no uso de competência delegada, foram autorizadas, ao abrigo dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005, as reclassificações profissionais das funcionárias a seguir identificadas:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Carreira/categoria	Escalão/índice	Carreira/categoria	Escalão/índice
Ludovina Rosa Rodrigues Pires Gomes	Fiel de armazém	2/146	Assistente administrativo/assistente administrativa.	1/199
Maria da Conceição Borba Martins	Telefonista	2/142	Assistente administrativo/assistente administrativa.	1/199

3 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha.*

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 2937/2005 (2.ª série). — Por deliberações do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 9 de Dezembro de 2004 e do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 22 de Fevereiro de 2005:

Elisabete Joaquina Nunes Repolho, assistente administrativa — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, ficando afecta à Delegação de Coimbra (Gabinete Médico-Legal de Tomar, Extensão de Abrantes) com efeitos a 1 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6011/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço ao Dr. Francisco Manuel de Sousa Lopes Vaz, nomeado assessor da carreira de médico veterinário, da Câmara Municipal de Monção, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004, e termo de aceitação em 17 de Novembro de 2004, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério

da Agricultura, Pescas e Florestas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

9 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves.*

Despacho n.º 6012/2005 (2.ª série). — Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Rodolfo Manuel Batista Faustino licença especial para o exercício de funções transitórias em Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Rodolfo Manuel Batista Faustino, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves.*

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 6013/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Protecção das Culturas da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo o licenciado Manuel Joaquim Cruz Nogueira Guerra, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e reconhecida aptidão para o desempenho do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

Manuel Joaquim Cruz Nogueira Guerra, casado, natural de Elvas, nascido em 6 de Novembro de 1946, concluiu o curso de Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa em 7 de Novembro de 1973.

Carreira profissional:

De 15 de Janeiro a 12 de Abril de 1973, integrado no estágio, frequentou o curso «El mejoramiento de la producción oleícola» levado a cabo pela FAO, com a colaboração do Governo Espanhol e a assistência PNUD, realizado no Centro de Mejoramiento y Demostración de la Técnica Oleica, em Córdoba;

De 17 de Fevereiro a 14 de Março de 1975 frequentou o curso intensivo de pós-licenciatura «Técnicas de vulgarização agrícola» no Centro de Estudos de Economia Agrária da Fundação Calouste Gulbenkian;

Em 9 de Julho de 1975 ingressou como tarefeiro na Brigada Técnica da XI Região Agrícola, tendo tomado posse na categoria de técnico de 3.ª classe;

Em 24 de Maio de 1976, por despacho do Ministro da Agricultura, foi nomeado gestor da Herdade da Casa de Bragança, em Chança;

Em 25 de Novembro de 1977 ingressou no quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo nomeado responsável pela montagem e desenvolvimento da Estação de Avisos do Alto Alentejo, desde aquela data até 1 de Fevereiro de 1984;

Em 2 de Fevereiro de 1984, por despacho do Ministro da Agricultura, é transferido para a Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, sendo colocado no sector de fitopatologia, onde realiza um estudo sobre os prejuízos causados pela *Septoria tritici,* em trigo;

Em 30 de Julho de 1985, por despacho do Secretário de Estado da Produção Agrária, é transferido para a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo nomeado chefe da Zona Agrária de Elvas, pelo director da Sub-Região de Portalegre;

Em 19 de Maio de 1997 foi nomeado em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Protecção das Culturas, funções que desempenha até à presente data.

Despacho (extracto) n.º 6014/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo Luísa de Jesus Gaio Monteiro Charrua Boazinha, técnica principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e reconhecida aptidão para o desempenho do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

Luísa de Jesus Gaião Monteiro Charrua Boazinha, casada, natural da freguesia da Sé (Évora), nascida em 19 de Novembro de 1958, concluiu o curso de Regente Agrícola na Escola de Regentes Agrícolas de Évora em 1 de Outubro de 1980.

Carreira profissional:

Em 19 de Fevereiro de 1979 foi admitida na DRAAL, no regime de prestação eventual de serviços, na Sub-Região de Évora, Divisão de Extensão Rural e Produção Agrária;

De Novembro de 1979 a Dezembro de 1982 desempenhou funções na Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária, no âmbito da reforma agrária, arrendamento rural, aplicação de medidas de ordenamento cultural do património fundiário nacional, expropriação e nacionalização na região;

De Abril de 1982 a Dezembro de 1985 desempenhou funções na Sub-Região de Évora, no âmbito da rede de informação de contabilidade agrícola;

De Maio de 1986 a Abril de 1989 monitorizou acções de formação sobre normalização de produtos hortifrutícolas frescos, todos cursos de formação técnico-profissional, ministrados nos centros de formação profissional da DRAAL;

Em Setembro de 1990 foi colocada na Direcção de Serviços de Apoio às Estruturas na Divisão de Solos e Engenharia Agrícola, onde desenvolveu funções no âmbito do PEDAP;

Em Julho de 1993 foi afecta à Direcção de Serviços de Mercados e Garantia Agrícola na Divisão de Garantia Agrícola, para prestar serviço no âmbito das ajudas comunitárias;

Em 23 de Julho de 2003, conforme publicação no *Diário da República,* n.º 15, de 19 de Fevereiro de 2004, foi nomeada, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, no cargo de chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal da DRAAL, no regime de substituição;

Em 1 de Julho de 2004 foi nomeada no regime de substituição no cargo de chefe da Divisão de Fiscalização dos produtos de Origem Vegetal da DRAAL.

Despacho (extracto) n.º 6015/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer o cargo de director de serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo o licenciado José Eduardo Gonçalves Lourenço, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência na área funcional do cargo, bem como no currículo académico e profissional, e produz efeitos a 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

Curriculum vitae

José Eduardo Gonçalves Lourenço, casado, natural de Angola, nascido em 7 de Outubro de 1963, concluiu o curso de Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora em 17 de Julho de 1987.

Carreira profissional:

Em Janeiro de 1988 foi admitido em regime de prestação de serviços na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, tendo ficado afecto ao Gabinete de Planeamento Agrário Regional, sendo responsável pela implementação e análise de

projectos de investimento no âmbito do subprograma PROAGRI do PEDAP e acompanhamento da implementação, ao nível regional, do PDAR — Programa de Desenvolvimento Agrário Regional e de missões do Banco Mundial a Trás-os-Montes, no âmbito do PDRITM I e II;

Em 14 de Fevereiro de 1990 passou para o regime de contrato administrativo de provimento na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Em 6 de Setembro de 1991 foi nomeado responsável pela Divisão de Planeamento, Programação e Controlo do Gabinete de Planeamento Agrário Regional da DRATM;

Em 1 de Junho de 1993 ingressa no quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo colocado na Divisão de Medidas Sócio-Estruturais, da Direcção de Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Rural, ficando responsável pelo acompanhamento e aplicação das medidas de ajudas à introdução de contabilidade de gestão e de criação de serviços de gestão no âmbito do Decreto-Lei n.º 81/91. Desenvolve outras actividades, tais como: análise de projectos no âmbito do subprograma NOVAGRI do PEDAP, da medida n.º 2, «Modernização das explorações agrícolas», e da medida n.º 4, «Apoio ao desenvolvimento das organizações de agricultores», do QCA II do PAMAF; concepção e implementação ao nível regional da metodologia de validação e acompanhamento de projectos; informatização e concepção das bases de dados relativas aos projectos de investimento no âmbito das medidas n.os 2, 4 e 5.1 do PAMAF;

Em 15 de Março de 1999 foi nomeado em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 7 de Novembro de 2000 foi nomeado em regime de substituição no cargo de director de serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, funções que desempenha até à presente data.

Despacho (extracto) n.º 6016/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º do 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo a licenciada Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e reconhecida aptidão para o desempenho do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, divorciada, natural de Santiago Maior (Beja), nascida em 5 de Dezembro de 1962, concluiu o curso de Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa em 22 de Julho de 1986.

Carreira profissional:

De 1987 a 1988 deu aulas de Direito e Introdução à Actividade Económica na Escola Secundária de Moura;

De 1988 a 1990 foi jurista em regime liberal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo e da Zona Agrária de Beja;

De 1992 a 1994 exerceu funções de docente da disciplina de Organização de Produção e Gestão de Pessoal na Escola Superior Agrária de Beja;

Em 27 de Janeiro de 1992 ingressou no quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, na categoria de técnico superior 2.ª classe da carreira técnica superior;

Em Março de 2000, por despacho do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi nomeada em regime de substituição pelo período de seis meses no cargo de chefe da Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária da DRAAL;

Em 13 de Agosto de 2001, por despacho do Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária da DRAAL, funções que exerce até à presente data.

Despacho (extracto) n.º 6017/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Beja da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo o licenciado Luís Filipe Dias da Silva e Sobral, assessor principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e reconhecida aptidão para o desempenho do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

Luís Filipe Dias da Silva e Sobral, casado, natural de Lisboa, nascido em 16 de Dezembro de 1951, concluiu o curso de Medicina Veterinária pela Universidade Técnica de Lisboa em 26 de Julho de 1979.

Carreira profissional:

Em 24 de Setembro de 1979 iniciou funções no regime de tarefa na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Sub-Região de Beja, sector de higiene e sanidade animal;

Em 12 de Janeiro de 1984 foi nomeado director do Subcentro de Inseminação Artificial, por despacho do director-geral de Pecuária;

Em 14 de Abril de 1987 transitou para o quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário;

Em 2 de Julho de 1991 foi nomeado representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo na comissão técnica de apoio à ACOS (CTAA), nos termos do disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 252/91, de 26 de Março;

Em 20 de Fevereiro de 1992 assinou o termo de juramento a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/90, de 25 de Julho, como responsável do Laboratório de 1.ª Instância de Beja da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 19 de Maio de 1995 foi nomeado em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Beja, funções que exerce até à presente data.

Despacho (extracto) n.º 6018/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Produção Animal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo o licenciado José Luís Verdasca Fernandes, assessor principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e sua reconhecida aptidão para o desempenho do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

José Luís Verdasca Fernandes, casado, natural de Mourão, nascido em 29 de Maio de 1948, concluiu o curso de Medicina Veterinária pela Universidade Técnica de Lisboa em 4 de Maio de 1971.

Carreira profissional:

Em 15 de Maio de 1971 foi admitido na Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, desempenhando funções no âmbito do fomento pecuário;

Em Abril de 1974 foi nomeado para a comissão executiva do Projecto Autónomo de Desenvolvimento Agro-Pecuário do Alentejo;

Em 1975 foi colocado no Centro Regional da Reforma Agrária de Évora, ficando responsável pelo sector de pecuária até 1977;

Em 7 de Junho de 1979 foi nomeado em comissão de serviço chefe da Divisão de Produção Animal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;

Em 8 de Outubro de 1986 foi nomeado em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Experimentação e Fomento da Produção Animal;

Em Maio de 1988 frequentou o curso «Produção animal» no âmbito do PROCALFER, nos EUA;
Em 8 de Abril de 1993 foi nomeado em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Produção Animal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, funções que exerce até à presente data;
Em 4 de Janeiro de 2002, por despacho do director regional de Agricultura, foi nomeado coordenador do Núcleo Técnico-Administrativo de Coordenação da Gestão dos Centros de Experimentação da DRAAL.

Despacho (extracto) n.º 6019/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo a licenciada Teresa Maria da Silva Vale Fernandes Engana, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência na área funcional do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

Teresa Maria da Silva Vale Fernandes Engana, casada, natural de Angola, nascida em 3 de Dezembro de 1950, concluiu o curso de Economia pela Universidade de Évora em 17 de Novembro de 1987.

Carreira profissional:

Entre 20 de Abril de 1970 a 1975 desempenhou funções na Universidade de Luanda, como responsável pela Biblioteca do Departamento de Matemática e Engenharia Geográfica;
Em 23 de Dezembro de 1976 ingressou no quadro geral de adidos, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe;
Em 19 de Agosto de 1978 iniciou funções na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, como responsável pela organização e gestão do arquivo documental, bem como de actividades de promoção/divulgação em feiras nacionais de carácter agrícola ou pecuário, actividade que desenvolveu até 16 de Março de 1989;
Em 17 de Março de 1989 foi nomeada chefe da Divisão de Documentação e Informação, cujas funções tem desempenhado até à presente data.

Despacho (extracto) n.º 6020/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Vitivinicultura da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo a licenciada Maria Clara Cecílio Gomes dos Santos Roque do Vale, assessora principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e reconhecida aptidão para o desempenho do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

Maria Clara Cecílio Gomes dos Santos Roque do Vale, casada, natural de Ventosa (Torres Vedras), nascida em 18 de Julho de 1952, concluiu o curso de Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia de Lisboa em 9 de Julho de 1976.

Carreira profissional:

Em 23 de Fevereiro de 1977 foi contratada além quadro pelo Instituto de Investigação Agrária;
Em 2 de Novembro de 1977 ingressou na Brigada Técnica da XII Região Agrícola, em Évora;
Em 26 de Agosto de 1981 foi nomeada responsável pela Divisão de Extensão Rural e Produção Agrária da Sub-Região de Évora, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo;
Em Dezembro de 1981 foi nomeada subcoordenadora regional no âmbito do PROCALFER para a região de Évora;
Em 16 de Abril de 1982, por despacho do Secretário de Estado da Produção Agrícola, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Extensão Rural e Produção Agrária da Sub-Região Agrária de Évora;
Em 20 de Setembro de 1982, por despacho do director regional, foi nomeada coordenadora regional do Produto Fruticultura e do Produto Viticultura;
Em 8 de Maio de 1986, por despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de subdirector da Agricultura do Alentejo;
Em 7 de Junho de 1989, por despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, foi nomeada representante do Estado na Comissão Vitivinícola Regional Alentejana (CVRA) por um período de três anos, posteriormente renovado;
Em 22 de Agosto de 2001, por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Vitivinicultura da DRAAL, funções que desempenha até à presente data.

Despacho (extracto) n.º 6021/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Portalegre da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo a licenciada Maria José Gueifão Mouro Tavares Santana Correia, técnica superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e na sua reconhecida aptidão para o cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

Maria José Gueifão Mouro Tavares Santana Correia, casada, natural de Portalegre, nascida em 5 de Novembro de 1956, concluiu o curso de Medicina Veterinária pela Universidade Técnica de Lisboa em 8 de Agosto de 1980.

Carreira profissional:

Em 27 de Outubro de 1980 iniciou funções em regime de tarefa nos serviços da Sub-Região de Portalegre da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, desempenhando funções inerentes à carreira de médico veterinário;
Entre 1981 e 1985 desempenhou funções de chefia da Brigada de Higiene e Sanidade Animal, em Portalegre;
Em 18 de Novembro de 1985 foi nomeada adjunta do chefe da Zona Agrária de Portalegre, até Setembro de 1986;
Entre Setembro de 1986 e Outubro de 1993 chefiou o Núcleo de Apoio à Protecção e Controlo da Produção Animal de Portalegre e Brigadas de Bovinos de Castas não Leiteiras, Febre-de-Malta e Higiene Alimentar;
Entre Julho de 1995 e Maio de 1997 foi responsável pelo Núcleo de Protecção à Produção Agro-Alimentar de Portalegre;
Em 19 de Maio de 1997 foi nomeada em comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Intervenção Veterinária de Portalegre;
Em 19 de Junho de 2001 foi nomeada em comissão de serviço precedendo concurso no mesmo cargo de chefe da Divisão, desempenhando aquelas funções até à presente data.

Despacho (extracto) n.º 6022/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 21.º e do n.º 6 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço pelo período de três anos para exercer o cargo de chefe da Divisão de Hortifruticultura da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo o licenciado João Luís Fernandes Figueira, assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Direcção Regional, unidade orgânica criada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/97, de 7 de Maio.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e reconhecida aptidão para o desempenho do cargo bem como no currículo académico e profissional e produz efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu.*

ANEXO

Curriculum vitae

João Luís Fernandes Figueira, casado, natural de Castro Verde, nascido em 14 de Agosto de 1944, concluiu o curso de Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia de Lisboa em 25 de Maio de 1972.

Carreira profissional:

De Março de 1974 a Janeiro de 1976 foi administrador de uma exploração agrícola no distrito de Beja;

Em 28 de Maio de 1977 ingressou no quadro único do MAP, tendo desempenhado funções no âmbito de apoios à produção agrícola e extensão rural de projectos para concessão de crédito e de estudos de emparcelamento de zonas de regadio;

De Outubro de 1978 a Março de 1986 foi responsável pela execução de um projecto de cooperação internacional, com o Banco Europeu de Investimentos, designado por projecto «Odivelas-Vigia»;

Em 1980 foi coordenador nos concelhos de Castro Verde e Aljustrel do recenseamento agrícola do continente;

Em 1984 foi nomeado, por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo, adjunto de chefe da Zona Agrária de Aljustrel;

Em 31 de Julho de 1990 foi nomeado, por despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, em comissão de serviço no cargo de subdirector regional de Agricultura do Alentejo, com efeitos desde 21 de Agosto de 1990;

De 7 de Outubro de 1993 a 31 de Dezembro de 1994 foi colocado no regime de destacamento como representante em Beja da comissão instaladora da Empresa do Alqueva;

Em 7 de Fevereiro de 1995 foi nomeado, por despacho do Secretário de Estado da Agricultura, em comissão de serviço no cargo de chefe da Zona Agrária do Roxo e Campo Branco, da DRAAL;

Em 8 de Maio de 1997, por despacho do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, foi nomeado chefe da Divisão de Hortifruticultura, funções que exerce até à presente data.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 6023/2005 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral das Pescas e Aquicultura de 27 de Dezembro de 2004 e do conselho de administração da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 21 de Fevereiro de 2005:

Ana Cristina Pereira de Carvalho Alves, assistente administrativa — transferida ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a 2 de Março de 2005.

7 de Março de 2005. — Pela Directora-Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira.*

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Aviso n.º 2938/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informam-se os interessados que foram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes nos respectivos locais de trabalho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2005. — O Director Regional, *Fernando Franco Martins.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 6024/2005 (2.ª série). — Por despachos de 10 e de 28 de Fevereiro de 2005, respectivamente do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas e do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Maria Emília Pereira de Sampaio Pinho, especialista de informática, grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do ex-IHERA — requisitada para este Instituto, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Abril de 2005, ficando colocada na Estação Agronómica Nacional, unidade operativa deste mesmo Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Presidente, *José Empis.*

Rectificação n.º 451/2005. — Relativamente ao aviso n.º 2123/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«Virgílio Cardoso Alves, professor associado (UTAD).
Carlos José dos Reis Roquete, professor associado (UE).»

deve ler-se:

«Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático (UTAD).
José Manuel Fernandes Abreu, professor catedrático (UP).»

9 de Março de 2005. — O Presidente, *José Empis.*

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Despacho n.º 6025/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Março de 2005:

Licenciada Jocelina Maria Ribeiro Graça, assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, a exercer, em comissão de serviço extraordinário, as funções correspondentes à carreira de técnico superior — reclassificada para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do mesmo quadro (escalão 1, índice 400), com efeitos a 4 de Fevereiro de 2005, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Corrêa de Sá.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 6026/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Évora	Classificação profissional — Valores
2.º ciclo do ensino básico	
06 — EM:	
Carlos Manuel Jesus Velasques	13,5

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

39 — Informática:	
Natália Virgínia Sá Saraiva	13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Despacho n.º 6027/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa	Classificação profissional — Valores
8.º-A — 20:	
Luísa Cristina Mascate Leitão	13

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Despacho n.º 6028/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Lisboa	Classificação profissional — Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º-A — 15:	
Ana Sofia Feliciano dos Santos	15,8
39 — Informática:	
Zita Alexandra Pedroso Soares	14,8
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
11.º-A — 25:	
Guilherme Augusto dos Santos Miranda	15,5
Escola Superior de Educação do Porto	
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
39 — Informática:	
Maria da Glória Ribeiro Soares	13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Despacho n.º 6029/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa	Classificação profissional — Valores
1.º — 11:	
Cristina Maria de Jesus Costa	15

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Despacho n.º 6030/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Classificação profissional — Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.º — 11:	
Sónia Carla Cabrita da Silva de Vasconcelos Barbosa	13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Despacho n.º 6031/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino público a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Universidade Católica Portuguesa	Classificação profissional — Valores
Faculdade de Teologia	
10 — EMRC:	
Carlos Joaquim da Fonseca Magalhães Moreira	14,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

23 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Rectificação n.º 452/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005 (despacho n.º 3731/2005), dados relativos à classificação profissional da professora Maria Isabel Basto Rocha de Araújo Alves, atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê «Direcção-Geral da Administração Educativa» deve ler-se «Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação».

24 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Horizontal de Alcácer do Sal

Rectificação n.º 453/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, o aviso n.º 1790/2005, referente à lista de antiguidade de pessoal não docente, rectifica-se que onde se lê «da Escola Básica 1 n.º 2» deve ler-se «deste estabelecimento de ensino».

24 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Pereira Alves Meira Costa.*

Escola Secundária D. Manuel I

Aviso n.º 2939/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação para o dirigente máximo de serviço.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Comissão Directiva Provisória, *Manuel de Sousa Teles Covas Lima.*

Escola E. B. I. com Jardim-de-Infância Frei António das Chagas

Aviso n.º 2940/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa ao ano de 2004.

Da referida lista cabe reclamação à presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

25 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Guerreiro Contente.*

Escola Secundária Gabriel Pereira

Aviso n.º 2941/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento educativo com referência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ananias Delfim Courelas Quintano.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do E. B. de Moura

Aviso n.º 2942/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Serviços de Administração Escolar, *João Manuel Cara Linda Feliciano.*

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Padre Joaquim Maria Fernandes

Aviso n.º 2943/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade na categoria do pessoal não docente em 31 de Dezembro de 2004 deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Gonçalves de Brito.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Sines

Aviso n.º 2944/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Bernardette Campos de Almeida.*

Agrupamento de Escolas de Vila Boim

Aviso n.º 2945/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica Integrada c/ J. I. de Vila Boim, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data do presente aviso no *Diário da República.*

30 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Charruadas.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Boliqueime

Aviso n.º 2946/2005 (2.ª série). — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Boliqueime a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Manuel Martins Barreto.*

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Aviso n.º 2947/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Filipe da Ressurreição Martins.*

Agrupamento E. B. 1 de Olhão n.º 2

Aviso n.º 2948/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola n.º 2 de Olhão a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Jesus Mendonça Carrasqueira Fernandes.*

Agrupamento de Escolas de São Bartolomeu de Messines

Aviso n.º 2949/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adélia Neves Lourenço.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve

Aviso n.º 2950/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada da Escola Básica Integrada de São Domingos do Agrupamento de Escolas A Lã e a Neve a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente à Direcção Regional do Centro da Área Educativa de Castelo Branco, para consulta, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

3 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva, *Carina Duarte Franco.*

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 2951/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente da E. B. 2, 3 Aquilino Ribeiro reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical de Escolas de Caranguejeira

Aviso n.º 2952/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Caranguejeira, com sede na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Correia Alexandre, que se encontra afixada no átrio da Escola a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004, após aprovação pelo órgão de gestão.

As respectivas reclamações poderão ser apresentadas nos 30 dias seguintes a esta publicação.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Gonçalves Diogo.*

Escola Secundária/3 de Carregal do Sal

Aviso n.º 2953/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no átrio da secretaria, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Magalhães dos Santos.*

Agrupamento de Escolas de Coja

Aviso n.º 2954/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da Escola EB 2.3 Prof. Mendes Ferrão a lista de antiguidade na carreira do pessoal não docente do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, em exercício de funções nos estabelecimentos de educação pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Coja, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

3 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Martins.*

Agrupamento de Escolas do Conde de Castelo Melhor

Aviso n.º 2955/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola Preparatória do Conde de Castelo Melhor a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da Républica* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

2 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ilda Maria Conceição Teixeira Dias.*

Agrupamento de Escolas de D. Dinis — Leiria

Aviso n.º 2956/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada nos locais habituais de consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

2 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Pereira Sampaio Fernandes.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim de Carvalho

Aviso n.º 2957/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2003.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro.*

Agrupamento de Escolas de Fermentelos

Aviso n.º 2958/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no *placard* dos serviços administrativos da Escola Básica 2/3 de Fermentelos as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria João da Silva Fidalgo Cravo.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré

Aviso n.º 2959/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eugénia Martins Pinheiro.*

Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda

Aviso n.º 2960/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho.*

Escola Secundária Marques de Castilho

Aviso n.º 2961/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos da Escola Secundária Marques de Castilho de Águeda, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto a este estabelecimento de ensino, referente a 31 de Dezembro de 2004, elaborada de harmonia com os artigos 93.º e 94.º do supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Guedes Vitorino.*

Agrupamento de Escolas de Marrazes

Aviso n.º 2962/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Informamos que os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva, *José Violante.*

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 2963/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, na sala de professores e na sala de pessoal da Escola do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Dr. Acácio de Azevedo, da Direcção Regional de Educação do Centro, Centro Educativo de Aveiro, as listas de antiguidade do pessoal docente e do pessoal não docente, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativas a 31 de Agosto e de 31 de Dezembro de 2004, respectivamente, podendo os interessados apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Maria Júlia Ferreira Gradeço.*

Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. de Sabugal

Rectificação n.º 454/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2005, o aviso n.º 643/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Sabugal» deve ler-se «Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. de Sabugal».

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jaime Roque Nunes Vieira.*

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

Aviso n.º 2964/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical de Escolas de São João de Loure

Aviso n.º 2965/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referida a 31 de Dezembro de 2004. Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

23 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Sé — Guarda

Aviso n.º 2966/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangidas pelo citado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Gomes Campos.*

Agrupamento de Escolas Silva Gaio

Aviso n.º 2967/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* do átrio da Escola E.B. 2,3 do Poeta Manuel da Silva Gaio as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

4 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Rosário Marques Barata Roxo Cortesão.*

Escola Básica Integrada da Torreira

Aviso n.º 2968/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala do pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Torreira a respectiva lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Arcêncio da Silva.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária Alfredo da Silva

Aviso n.º 2969/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do mesmo.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Afonso de Melo M. F. Graça.*

Escola Secundária da Baixa da Banheira

Aviso n.º 2970/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armindo Sobral Parreira.*

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso n.º 2971/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos funcionários deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Fialho Rodrigues.*

Escola Secundária de Caneças

Aviso n.º 2972/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe relamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República.*

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge de Jesus Nunes da Costa.*

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela

Aviso n.º 2973/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 137.º do ECD e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixados nos expositores de informações as listas de antiguidade do pessoal docente, reportadas a 31 de Agosto de 2004, referentes aos estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela: EBI c/JI Sophia de Mello Breyner, EB1 c/JI de Outurela e Portela e JI de Barronhos.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Manuel Carvalho Borges.*

Aviso n.º 2974/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos expositores de informações a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Agosto de 2004 referente aos estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Portela: EBI c/JI Sophia de Mello Breyner, EB1 c/JI de Outurela e Portela e JI de Barronhos.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *José Manuel Carvalho Borges.*

Escola Secundária do Cartaxo

Aviso n.º 2975/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* junto aos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os funcionários dispõem de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hélia Maria Duarte Monteiro Baptista.*

Escola Secundária de Casquilhos

Aviso n.º 2976/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do referente aviso.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Guerreiro Mateus Duarte.*

Agrupamento Conde Oeiras

Aviso n.º 2977/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* existente no átrio da Escola Básica 2, 3 Conde de Oeiras as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Manuel Calhanas Figueira.*

Agrupamento de Escolas D. Carlos I

Aviso n.º 2978/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Hermínia Rocha M. Santos Saraiva.*

Escola Secundária de D. Dinis

Aviso n.º 2979/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias.

21 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora Celeste Fraga Carneiro de Gomes Rosa.*

Escola Secundária D. Manuel Martins

Aviso n.º 2980/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada no *placard* do pessoal não docente desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo para reclamação ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

1 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina.*

Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira

Aviso n.º 2981/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola EB 2,3 D. Nuno Álvares Pereira, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamarem junto do dirigente máximo dos serviços.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Alberto Henriques Pereira da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas de D. Pedro II

Aviso n.º 2982/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas nos Serviços de Administração Escolar as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Fernando Pires da Fonseca.*

Escola E. B. 2, 3 de D. Pedro IV

Aviso n.º 2983/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

1 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel da Santa Alves.*

Escola Secundária Damião de Goes

Aviso n.º 2984/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação, ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

1 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado.*

Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo

Aviso n.º 2985/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, neste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentar reclamações ao dirigente máximo do serviço.

25 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Celeste Bento Martins.*

Agrupamento de Escolas de Fanhões

Aviso n.º 2986/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicitação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eugénia Coelho.*

Aviso n.º 2987/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com os artigos 104.º e 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes constantes da referida lista dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação deste aviso para reclamações, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eugénia Coelho.*

Escola Secundária Fernando Namora

Aviso n.º 2988/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João Palhais.*

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto

Aviso n.º 2989/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente com referência a 31 de Agosto e 31 de Dezembro de 2001, respectivamente.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Gregório Borralho Gabriel.*

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

Aviso n.º 2990/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontram afixadas no expositor dos serviços administrativos as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Manuel João Belém Veva.*

Agrupamento de Escolas de Freiria

Aviso n.º 2991/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, conforme estabelecido no artigo 96.º do citado Decreto-Lei.

25 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Caldeira dos Santos Ferreira.*

Agrupamento de Escolas Gil Paes

Aviso n.º 2992/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Melo Pinheiro Antunes.*

Agrupamento Vertical de Escolas José Afonso — Alhos Vedros

Aviso n.º 2993/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2-3 José Afonso a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria da Graça Cunha Assunção Nabais.*

Escola Secundária de José Afonso

Aviso n.º 2994/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

24 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lourdes Costa Dias.*

Escola Secundária Lima de Freitas

Aviso n.º 2995/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela Maria de Almeida Costeira.*

Agrupamento de Escolas Luís António Verney

Aviso n.º 2996/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola E. B. 2, 3 Luís António Verney a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004, podendo os interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Antunes Soares Mineiro.*

Escola Secundária de Maria Lamas

Aviso n.º 2997/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º de Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto ao relógio de ponto desta Escola a lista de antiguidade dos funcionários deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente dos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

9 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Amélia de Jesus C. Paixão.*

Escola E. B. 1 n.º 2 de Massamá

Aviso n.º 2998/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

24 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Eugénia Mafalda Veigas Barradas Clemente.*

Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo

Aviso n.º 2999/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica 2+3 Matilde Rosa Araújo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Hélia Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Minde

Aviso n.º 3000/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Minde, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega.*

Agrupamento Oureana

Aviso n.º 3001/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta nos serviços administrativos e no *placard* dos funcionários da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2004. Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição dos Santos Prata A. Simões.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela

Aviso n.º 3002/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e das orientações da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola EB 2 3 Hermenegildo Capelo a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Ana Ludovina Calção Serra.*

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Aviso n.º 3003/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta no *placard* do bloco administrativo desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários têm 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

25 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Secundária de Peniche

Aviso n.º 3004/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da Escola Secundária de Peniche a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Américo de Araújo Gonçalves.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 3005/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola EB 2,3 de Pinhal de Frades a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias após a data da publicação no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

1 de Março de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Aurora de Jesus Costa Lourenço Tavares.*

Agrupamento de Escolas do Porto Alto

Aviso n.º 3006/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da secretaria da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico/Jardim-de-Infância da Rinchoa

Aviso n.º 3007/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos auxiliares de acção educativa e secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os auxiliares de acção educativa e os assistentes da administração escolar dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Dias Paiva Lopes Mateus.*

Escola E. B. 2, 3 Ruy Belo

Aviso n.º 3008/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Secundária Sá da Bandeira

Aviso n.º 3009/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

24 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves.*

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Aviso n.º 3010/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se todo o pessoal docente da Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância de Santa Catarina e Agrupamento que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2004, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, ao abrigo do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José da Conceição Santos Saloio.*

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso n.º 3011/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no local habitual, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da lista cabe reclamação, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

28 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico — Venda do Pinheiro

Aviso n.º 3012/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao chefe dos serviços de administração escolar.

24 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Aviso n.º 3013/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao chefe dos serviços de administração escolar.

24 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Aviso n.º 3014/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em local habitual da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Abel Varzim a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para apresentar qualquer reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gomes Lamela Silva.*

Agrupamento de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

Aviso n.º 3015/2005 (2.ª série). — A fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola E. B. 2,3 de Agrela se encontra afixada no *placard* da entrada principal.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Pinho Sobral Torres.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Alpendorada

Aviso n.º 3016/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela Vieira de Freitas.*

Agrupamento Vertical de Escolas António Correia de Oliveira

Aviso n.º 3017/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no respectivo *placard* da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao mesmo reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

4 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Celina Rosa Pais Ferreira.*

Agrupamento de Escolas Braga Oeste

Aviso n.º 3018/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços de administração escolar da Escola Básica 2,3 de Cabreiros, sede do Agrupamento de Escolas Braga Oeste, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Alberto Santos Araújo.*

Agrupamento de Escolas de Celeirós

Aviso n.º 3019/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Bernardo Pereira Simões.*

Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Aviso n.º 3020/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, conforme estipulado no artigo 96.º do referido diploma legal.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Marcelino Queirós Faria da Mota.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Couto de Cucujães

Aviso n.º 3021/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação.

18 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Gabriela Cabrita Réis.*

Escola Secundária Dr. António Granjo

Aviso n.º 3022/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no átrio da Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização destas listas cabe reclamação nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei atrás citado, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

22 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Vieira Ribeiro Maia Bandeirinha.*

Agrupamento Vertical Júlio Dinis

Aviso n.º 3023/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola E. B. 2/3 de Grijó a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca.*

Agrupamento de Escolas da Junqueira

Aviso n.º 3024/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente nos serviços administrativos da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Aquele pessoal dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Carmo Henriques.*

Agrupamento de Escolas Este de Lousada

Aviso n.º 3025/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra no *placard* da entrada do Pavilhão n.º 1 a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, referida a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Orlando Silva Pereira.*

Agrupamento Vertical Manoel de Oliveira

Aviso n.º 3026/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada em local apropriado (EB 2,3 Manoel de Oliveira) a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Rosa Cordeiro Peixoto Lages.*

Agrupamento de Escolas de Montelongo

Aviso n.º 3027/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, referente a 31 de Dezembro de 2004, encontra-se afixada no *placard* da Escola EB 2,3 de Montelongo.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Fernandes da Cunha.*

Agrupamento Horizontal de Escolas de Nespereira

Aviso n.º 3028/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos serviços de administração escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola 1.º CEB da Feira reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Joaquim Alves Teixeira.*

Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão

Aviso n.º 3029/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada na Escola EB 2/3 de Paços de Brandão a lista de antiguidade do pessoal não docente do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos, deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para eventuais reclamações junto do dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rafael Pinto Barros.*

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 3030/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Coelho de Moura.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 3031/2005 (2.ª série). — Torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente a que se refere o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação do dirigente máximo do serviço.

30 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Correia Pereira Carvalho Amorim.*

Agrupamento Vertical São Pedro de Pedroso

Rectificação n.º 455/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 12 de Outubro de 2004, a profissionalização da professora Carla Cristina Gomes Taveira Teixeira do Vale Dias, do 1.º grupo, rectifica-se que onde se lê «Carla Cristina Gomes Taveira do Vale Dias» deve ler-se «Carla Cristina Gomes Taveira Teixeira do Vale Dias».

1 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Isabel Soares Carneiro Fernandes Pereira.*

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner

Rectificação n.º 456/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, 2 de Fevereiro de 2005, o aviso n.º 1032/2005, rectifica-se que onde se lê «reportada a 31 de Agosto de 2004» deve ler-se «reportada a 31 de Dezembro de 2004».

1 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo.*

Agrupamento de Escolas de Vermoim

Aviso n.º 3032/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *António da Conceição Fernandes Carneiro.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6032/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Considerando as relações padrão docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes fixadas para o ensino universitário;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 nos estabelecimentos de ensino superior universitário;

Considerando as dotações de pessoal docente fixadas para o ano lectivo de 2003-2004;

Tendo em vista evitar alterações bruscas nas dotações de pessoal docente, eventualmente reversíveis, resultantes da redução do número de alunos em alguns cursos;

Ouvido o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro:

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal docente

1 — A dotação máxima de pessoal docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para cada estabelecimento de ensino superior universitário, para o ano lectivo de 2004-2005, é a fixada na coluna 2 do mapa anexo.

2 — Quando a dotação a que se refere o número anterior for inferior ao valor da dotação fixada para o ano lectivo de 2003-2004, esta é fixada, a título excepcional, como dotação para o ano lectivo de 2004-2005.

3 — Considera-se como dotação fixada para o ano lectivo de 2003-2004:

a) Para cada universidade onde, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, foi integrada uma escola superior de enfermagem, a soma do valor constante da coluna 1 do mapa anexo ao despacho n.º 341/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, com o constante do mapa anexo ao despacho n.º 337/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, para a escola que nela foi integrada;

b) Para os restantes estabelecimentos de ensino superior universitário, o valor constante da coluna 1 do mapa anexo ao despacho n.º 341/2004 (2.ª série).

Artigo 2.º

Pessoal abrangido

O valor da dotação compreende a totalidade do pessoal a exercer funções docentes no estabelecimento de ensino, integrado ou não no quadro, incluindo o pessoal em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão de serviço extraordinária. Abrange igualmente os monitores e os encarregados de trabalhos.

Artigo 3.º

Conversão para equivalente a tempo inteiro

1 — O pessoal docente em tempo parcial é convertido em pessoal docente equivalente a tempo inteiro, de acordo com a percentagem fixada no respectivo contrato.

2 — Para os fins deste despacho, cada monitor e cada encarregado de trabalhos é considerado como correspondendo a 0,3 de um docente ETI.

Artigo 4.º

Novas admissões

1 — Os estabelecimentos de ensino superior universitário cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam iguais ou inferiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas podem efectuar novas admissões até àquele limite, desde que tenham cabimento na dotação

do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou de 2005, conforme a data de admissão.

2 — Os estabelecimentos de ensino superior universitário cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e cujas despesas com o pessoal sejam superiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas podem, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou de 2005, conforme a data de admissão, efectuar novas admissões até ao limite calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Limite para novas admissões} = (D - Ef2004) \times 0{,}5$$

em que:

D = dotação fixada nos termos do artigo 1.º;
Ef2004 = número de efectivos de pessoal docente ETI em 30 de Setembro de 2004.

Artigo 5.º

Contratação em substituição

Os estabelecimentos de ensino superior universitário cujos efectivos docentes ETI excedam a dotação fixada na coluna 2 do mapa anexo podem proceder à contratação de docentes em substituição, até ao limite de um terço das vagas criadas, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou de 2005, conforme a data de contratação.

Artigo 6.º

Contratação para substituição temporária

1 — Para assegurar as funções exercidas pelos docentes dispensados das actividades lectivas, por se encontrarem em formação ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP III ou em algumas das situações de dispensa de serviço previstas no estatuto da respectiva carreira, podem ser contratados novos docentes para substituição temporária.

2 — A unidade de gestão do PRODEP III deverá certificar a inclusão dos substituídos nos programas aprovados da acção n.º 5.3 do PRODEP III.

Artigo 7.º

Contratos de substituição

O contrato do substituto tem de referir o contrato do substituído, sendo a data em que caduca o contrato do substituto coincidente com a data de regresso do substituído às suas actividades lectivas.

Artigo 8.º

Substituição

A admissão em substituição a que se referem os artigos 5.º e 6.º pode ocorrer entre quaisquer categorias da carreira docente e entre unidades orgânicas do estabelecimento de ensin.º

Artigo 9.º

Programa de requalificação de titulares de cursos superiores

Tendo em vista corresponder às necessidades de pessoal docente decorrentes do programa de requalificação de titulares de cursos superiores em áreas de formação de difícil inserção e reinserção no mercado de trabalho, é atribuída, a título excepcional, para o ano lectivo de 2004-2005, a dotação extraordinária fixada na coluna 3 do mapa anexo, a ser preenchida independentemente do peso das despesas com pessoal e sem prejuízo das admissões contempladas em outros números deste despacho, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado para 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

Artigo 10.º

Dotação especial para os cursos de licenciatura em Medicina em fase de arranque

1 — Para os cursos de licenciatura em Medicina da Universidade da Beira Interior e da Universidade do Minho, que se encontram em fase de arranque, é atribuída, para o ano lectivo de 2004-2005, a dotação especial constante da coluna 4 do mapa anexo.

2 — Esta dotação especial pode ser utilizada através de novas admissões até que os seus efectivos de pessoal docente ETI atinjam o referido contingente especial, independentemente do peso das despesas de pessoal, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado para 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

Artigo 11.º

Dotação especial para apoio aos ciclos básicos dos cursos de licenciatura em Medicina

1 — Para colaborar nos ciclos básicos do curso de licenciatura em Medicina ministrados pelas Universidades dos Açores e da Madeira, é atribuída às Universidades de Coimbra e de Lisboa, para o ano lectivo de 2004-2005, a dotação especial constante da coluna 5 do mapa anexo.

2 — Esta dotação especial pode ser utilizada através de novas admissões até que os seus efectivos de pessoal docente ETI atinjam o referido contingente especial, independentemente do peso das despesas de pessoal, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado para 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

Artigo 12.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

11 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

ANEXO

Estabelecimentos de ensino superior universitário

Dotações de pessoal docente

Ano lectivo de 2004-2005

Estabelecimentos de ensino superior (*a*)	Dotação de pessoal docente em equivalente a tempo inteiro			
	Dotação normal	Dotação extraordinária	Dotações especiais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Universidade do Algarve	760	6	–	–
Universidade de Aveiro	878	7	–	–
Universidade da Beira Interior	458	–	49	–
Universidade de Coimbra	1 663	9	–	1
Universidade de Évora	669	5	–	–
Universidade de Lisboa	1 608	7	–	1
Universidade do Minho	1 212	5	39	–
Universidade Nova de Lisboa	1 227	–	–	–
Universidade do Porto	2 267	–	–	–
Universidade Técnica de Lisboa	1 753	–	–	–
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	577	7	–	–
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	375	–	–	–
Universidade dos Açores	263	4	–	–
Universidade da Madeira	212	2	–	–

(*a*) Inclui as escolas superiores de enfermagem integradas em universidades ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho.

Despacho n.º 6033/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto nos n.os 1, 2 e 4 a 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Considerando as relações padrão não docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes fixadas para o ensino politécnico;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Considerando que a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril só foi integrada na tutela do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior em Setembro de 2004, por força do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro;

Considerando a necessidade de assegurar um período de transição que permita realizar sem perturbações a convergência para os critérios gerais de fixação das dotações de pessoal não docente;

Ouvido o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março:

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal não docente

1 — A dotação máxima de pessoal não docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril para o ano lectivo de 2004-2005 é de 27.

2 — A título excepcional, é igualmente atribuída para o ano lectivo de 2004-2005 uma dotação extraordinária adicional de 12 não docentes em ETI.

Artigo 2.º

Pessoal abrangido

O valor da dotação compreende a totalidade do pessoal a exercer funções não docentes no estabelecimento de ensino, integrado ou não no quadro, incluindo o pessoal em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço ou comissão de serviço extraordinária. Abrange igualmente o pessoal em regime de contrato individual de trabalho ou de prestação de serviços.

Artigo 3.º

Conversão para equivalente a tempo inteiro

O pessoal não docente em tempo parcial é convertido em pessoal não docente em ETI de acordo com a percentagem fixada na legislação aplicável e ou no respectivo contrato.

Artigo 4.º

Novas admissões

1 — Caso os efectivos de pessoal não docente em ETI da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e as suas despesas com o pessoal sejam iguais ou inferiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, a Escola pode efectuar novas admissões até àquele limite, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

2 — Caso os efectivos de pessoal não docente em ETI da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e as suas despesas com o pessoal sejam superiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, a Escola pode, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão, efectuar novas admissões até ao limite calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Limite para novas admissões} = (D - Ef2004) \times 0{,}2$$

em que:

D — dotação fixada nos termos do artigo 1.º;
*Ef*2004 — número de efectivos de pessoal não docente em ETI em 30 de Setembro de 2004.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

2 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

Despacho n.º 6034/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto nos n.os 1 a 3, 5 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março;

Considerando as relações padrão docentes em equivalente a tempo inteiro/discentes fixadas para o ensino politécnico;

Considerando a previsão do número de alunos inscritos no ano lectivo de 2004-2005 na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Considerando que a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril só foi integrada na tutela do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior em Setembro de 2004, por força do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro;

Considerando a necessidade de assegurar um período de transição que permita realizar sem perturbações a convergência para os critérios gerais de fixação das dotações de pessoal docente;

Ouvido o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março:

Determino, para o ano lectivo de 2004-2005, o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação de pessoal docente

1 — A dotação máxima de pessoal docente em equivalente a tempo inteiro (ETI) para a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril para o ano lectivo de 2004-2005 é de 64.

2 — A título excepcional, é igualmente atribuída para o ano lectivo de 2004-2005 uma dotação extraordinária adicional de nove docentes em ETI.

Artigo 2.º

Pessoal abrangido

O valor da dotação compreende a totalidade do pessoal a exercer funções docentes na Escola, integrado ou não no quadro, incluindo o pessoal em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço ou comissão de serviço extraordinária. Abrange igualmente o pessoal em regime de contrato individual de trabalho ou de prestação de serviços.

Artigo 3.º

Conversão para equivalente a tempo inteiro

O pessoal docente em tempo parcial é convertido em pessoal docente em ETI de acordo com a percentagem fixada no respectivo contrato.

Artigo 4.º

Novas admissões

1 — Caso os efectivos de pessoal docente em ETI da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e as suas despesas com o pessoal sejam iguais ou inferiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, a Escola pode efectuar novas admissões até àquele limite, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão.

2 — Caso os efectivos de pessoal docente em ETI da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril não excedam os da dotação fixada nos termos do artigo 1.º e as suas despesas com o pessoal sejam superiores a 85 % da respectiva dotação do Orçamento do Estado acrescida da receita proveniente das propinas, a Escola pode, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou 2005, conforme a data de admissão, efectuar novas admissões até ao limite calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{Limite para novas admissões} = (D - Ef2004) \times 0{,}5$$

em que:

D — dotação fixada nos termos do artigo 1.º;
*Ef*2004 — número de efectivos de pessoal docente em ETI em 30 de Setembro de 2004.

Artigo 5.º

Contratação em substituição

Caso a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril exceda a dotação fixada nos termos do artigo 1.º, pode proceder à contratação de docentes em substituição, até ao limite de um terço das vagas criadas, desde que tenham cabimento na dotação do Orçamento do Estado no ano económico de 2004 e ou de 2005, conforme a data de contratação.

Artigo 6.º

Contratação para substituição temporária

1 — Para assegurar as funções exercidas pelos docentes dispensados das actividades lectivas por se encontrarem em formação ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRODEP III ou em algumas das situações de dispensa de serviço previstas no estatuto da respectiva carreira podem ser contratados novos docentes para substituição temporária.

2 — A Unidade de Gestão do PRODEP III deverá certificar a inclusão dos substituídos nos programas aprovados da acção n.º 5.3 do PRODEP III.

Artigo 7.º

Contratos de substituição

O contrato do substituto tem de referir o contrato do substituído, sendo a data em que caduca o contrato do substituto coincidente com a data de regresso do substituído às suas actividades lectivas.

Artigo 8.º

Substituição

A admissão em substituição pode ocorrer entre quaisquer das categorias da carreira docente.

Artigo 9.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

2 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

Secretaria-Geral

Deliberação n.º 368/2005. — *Agência de Inovação — Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.* — Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, dá-se conhecimento do extracto constante da acta n.º 18, de 25 de Janeiro de 2005, da reunião da assembleia geral anual desta sociedade, relativo ao ponto 3 da ordem de trabalhos:

«Entrando no ponto 3 da ordem de trabalhos, a assembleia geral pronunciou-se favoravelmente ao pedido de esclarecimento solicitado pela Procuradoria-Geral da República autorizando o exercício de funções do Prof. Joaquim José Borges Gouveia na administração da ENERGAIA.»

8 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Despacho n.º 6035/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada de 9 de Fevereiro de 2005, no uso de competência delegada:

Ana Isabel Cordeiro Amaral, enfermeira — autorizada, a seu pedido, a rescisão da comissão de serviço extraordinária na categoria de assistente do 1.º triénio, com efeitos a 1 de Abril de 2005.

8 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia.*

Despacho n.º 6036/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 8.º, n.º 3, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após proposta aprovada em conselho científico:

Márcia de Fátima Gouveia de Deus — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial (20%), como pessoal especialmente contratado, para a categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, por urgente conveniência de serviço, com início a 1 de Fevereiro de 2005, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

Raquel Franco Vieira — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial (20%), como pessoal especialmente contratado, para a categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, por urgente conveniência de serviço, com início a 1 de Fevereiro de 2005, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

8 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Meireles Lima da Costa Peres Correia.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 6037/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. Augusto José Azevedo Figueiredo Fernandes, assistente graduado em medicina geral e familiar, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 14 a 25 de Fevereiro de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Centro de Saúde da Lousã, *Maria Augusta Mota Faria da Conceição.*

Sub-Região de Saúde de Viseu

Deliberação n.º 369/2005. — 1 — Por aviso publicado na bolsa de emprego público e no *Jornal de Notícias,* de 13 de Outubro de 2004, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de director de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Viseu.

2 — Analisada a única candidatura apresentada, verificou-se que o candidato José Carlos Coelho Ferreira de Almeida preenche os requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, conforme o *curriculum vitae* em anexo.

3 — Assim, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, foi, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 10 de Dezembro de 2004, nomeado, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços de saúde, por urgente conveniência de serviço, o licenciado em Medicina José Carlos Coelho Ferreira de Almeida, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

26 de Janeiro de 2005. — O Coordenador, *José Manuel Henriques Mota de Faria.*

Curriculum vitae

Nome — José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.
Data de nascimento — 6 de Fevereiro de 1953.
Categoria profissional — chefe de serviços de clínica geral do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Viseu.
Formação académica — licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em 1978, com a classificação final de 13 valores.
Cargos e funções:

Nomeado chefe de cuidados personalizados em Fevereiro de 1993;
Coordenador de saúde materna e planeamento familiar do Centro de Saúde de Viseu II;
Integrou o grupo concelhio de planeamento e controlo do Centro de Saúde de Viseu II;
Em 15 de Março de 1997, foi nomeado, por despacho da Ministra Maria de Belém Roseira, director de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Viseu;
Em 21 de Fevereiro de 2001, é publicada, no *Diário da República,* a sua nomeação, precedendo concurso, em comissão de serviço, de director de serviços da Sub-Região de Saúde de Viseu;
Gestor do projecto de contratualização em saúde oral desde 1999.

Júris de concurso em que participou:

Carneira de clínica geral:

Presidente do concurso interno para assistente de clínica geral publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997;
Presidente do concurso externo para assistente de clínica geral publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1998;

Técnicos superiores de saúde — presidente do concurso para provimento de um lugar de assessor superior, ramo de laboratório, aberto pela *Ordem de Serviço,* n.º 3/2000, da Sub-Região de Saúde de Viseu;
Pessoal dirigente:

Vogal efectivo do júri do concurso para o provimento de director de serviços de administração geral da Sub-Região de Saúde de Viseu;
Vogal suplente do júri do concurso para chefe de divisão de Gestão Financeira da Sub-Região de Saúde de Aveiro;
Vogal suplente do concurso para chefe de divisão dos Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Aveiro;
Vogal suplente do júri do concurso para director de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Aveiro.

Formação profissional:

Curso de Planeamento Familiar/Direcção dos Cuidados de Saúde Primários;

Curso de pós-graduação de Dermatologia;
Curso de pós-graduação de Pneumologia;
III curso de actualização de Cardiologia para pós-graduados;
XV curso de Pneumologia para pós-graduados;
Curso de Cuidados de Saúde no Domicílio I.

Outras actividades — presidente da AMOS, instituição particular de solidariedade social, na vertente cultural, desportiva e de apoio à família.

Centro de Histocompatibilidade do Sul

Aviso n.º 3033/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director do Centro de Histocompatibilidade do Sul de 3 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para dois lugares de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Sul, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/83, de 21 de Fevereiro, rectificado no *Diário da República,* 1.ª série, de 30 de Abril de 1983, e alterado pelas Portarias n.os 245/87, de 31 de Março, 147/88, de 9 de Março, 1126/92, de 10 de Dezembro, 4/98, de 6 de Janeiro, e 751/98, de 14 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é valido para a vaga indicada, cessando com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Histocompatibilidade do Sul, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1769-001 Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, competindo, nomeadamente, o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos na área do economato e património, secretaria, expediente, arquivo e tratamento de texto.

6 — Condições de candidatura — o candidato deverá possuir os seguintes requisitos gerais e especiais:

Requisitos gerais — os estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Requisitos especiais — os estabelecidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — onde se avaliará as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — onde se avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao director do Centro de Histocompatibilidade do Sul e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida, até ao termo do prazo fixado, para o referido Centro de Histocompatibilidade do Sul, Hospital de Pulido Valente, Alameda das Linhas de Torres, 117, 1769-001 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu) situação militar, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (estágios, acções, cursos de formação, seminários, etc.);
d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria e serviço a que pertence;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem ser relevantes para o cargo a prover;
f) Identificação do concurso, com menção da respectiva data de abertura.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Declaração do serviço, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Cópia autenticada dos quantitativos das classificações de serviço dos três últimos anos;
d) *Curriculum vitae.*

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Hélder Fernando Branco Trindade, director do Centro de Histocompatibilidade do Sul.
Vogais efectivos:

Maria Augusta Lopes Ribeiro, chefe de secção do Centro de Histocompatibilidade do Sul.
Emília Maria Duarte Félix Costa, assistente administrativa especialista do Centro de Histocompatibilidade do Sul.

Vogais suplentes:

Susana Maria Pinto Letras, assistente administrativa especialista do Centro de Histocompatibilidade do Sul.
António Manuel Pereira Carvalho, chefe de secção do Centro de Histocompatibilidade do Centro.

11 — Na falta ou impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pela 1.ª vogal efectiva.

3 de Março de 2005. — O Director, *Hélder Fernando Branco Trindade.*

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 3034/2005 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, faz-se pública, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso n.º 01/05 — concurso interno geral de ingresso para seis lugares de enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 522/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005:

Candidatos admitidos:

Andrea Raquel Melo Oliveira.
Carla Cristina Alves de Bastos.
Carla Sofia Cruz Silva.
Carla Sofia Justiniano Cristo.
Maria Elisabete da Rocha Soares Lopes.
Maria Goreti Costa Barreira;
Maria de Lurdes Castanho Fangueiro.
Maria Teresa da Silva Assunção.
Mariana Sofia Pinto da Silva.
Mário Jorge de Pina Moreira.
Nuno Filipe Aguiar Rodrigues.
Patrícia Helena Fiqueiredo da Silva.
Sandra Cristina Gomes Marques Santos.

Candidatos excluídos:

Cláudia Vanessa Mendes Coimbra (*a*).
Liliana Rosa Taboada Pires (*a*).

(*a*) Não fazerem prova de serem detentores do estatuto de agente ou funcionário da Administração Pública.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 370/2005. — A firma D. C. F. — Dermo Cosmética Farmacêutica, L.da titular da autorização de introdução no

mercado (AIM) dos medicamentos *Reutona, Comprimido Revestido 500 mg,* concedida em 3 de Agosto de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4615092, 2447894 e 2447993, *Baltram, Cápsula 50 mg,* concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3162799 e 3162898, *Baltram, Supositórios 100 g,* concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3162997, *Baltram, Solução Oral 100 mg/ml,* concedida em 4 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3163094, e *Famicef, Comprimido Revestido 200 mg,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4785390, 4785499 e 3185881, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 371/2005. — A firma Fisons Farmacêutica Portuguesa, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Rynacrom, Solução para Inalação por Nebulização, 20g/ml,* concedida em 1 de Fevereiro de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8633909, e *Intal, Pó para Inalação, Cápsula Dura, 20 mg,* concedida em 12 de Janeiro de 1987, consubstanciada na autorização com os registos n.os 8379909 e 8379917, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 372/2005. — A firma Companhia Portuguesa de Higiene, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cevem, Comprimido Revestido, 250 mg,* concedida em 18 de Junho de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4460994, 4461091 e 4461190, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 373/2005. — A firma Merck Sharp & Dohme, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Mefoxin Im, Pó e Solvente para Solução Injectável, 1000 mg/2 ml,* concedida em 16 de Março de 1977, consubstanciada na autorização com os registos n.os 8456715 e 4586780, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 374/2005. — A firma Mayne Pharma (Portugal), L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Doryx, Cápsula, 100 mg,* concedida em 1 de Abril de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8779504, e *Fauldetic, Pó para Solução Injectável, 100 mg,* concedida em 30 de Agosto de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2243988, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 375/2005. — A firma A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Di-Exuril, Comprimido, 50 mg,* concedida em 10 de Julho de 1959, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4703096 e 4703195, e *Sanul Plus, Comprimido Revestido, 150 mg,* concedida em 16 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9741801 e 9741819, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 376/2005. — A firma Celltech Pharmaceuticals Ltd, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Asmasal Clickhaler, Pó para Inalação 95* µg/dose, concedida em 10 de Julho de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2719482, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 377/2005. — A firma MEDIBIAL — Produtos Médicos e Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gastridina, Xarope, 15 mg/ml,* concedida em 30 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9744300, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 378/2005. — A firma Home Products de Portugal, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Parfenac, Solução Cutânea 50 mg,* concedida em 4 de Abril de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.os 8742619 e 8742601, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 379/2005. — A firma Sandoz, G. m. b. H., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Cimetidina Sandoz 200 mg, Comprimidos Efervescentes, Comprimido Efervescente, 200 mg,* concedida em 7 de Agosto de 1998, consubstanciada na autorização com o registos n.os 2739084 e 2739183, *Cimetidina Sandoz, 800 mg, Comprimidos Efervescentes, Comprimido Efervescente, 800 mg,* concedida em 7 de Agosto de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2739282 e 2739381, *Cimetidina Sandoz, 200 mg, Comprimidos, Comprimido Revestido, 200 mg,* concedida em 5 de Fevereiro de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2865681 e 2865780, *Cimetidina Sandoz, 400 mg, Comprimidos, Comprimido Revestido, 400 mg,* concedida em 5 de Fevereiro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2865889, e *Cimetidina Sandoz, 800 mg, Comprimidos, Comprimido Revestido, 800 mg,* concedida em 5 de Fevereiro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2865988, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 380/2005. — A firma Rhône-Poulenc Rorer, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Nedalit, Solução para Pulverização Nasal 2 mg/dose,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3182789, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 381/2005. — A firma Sandoz, G. m. b. H., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Cetirizina Sandoz, 10 mg, Comprimidos Revestidos, Comprimido Revestido por Película de 10 mg,* concedida em 26 de Outubro de 2001, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 382/2005. — A firma Roche Farmacêutica Química, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Syntaris, Gotas Nasais, Solução, 250 µg/ml,* concedida em 26 de Março de 1982, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9549519, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 383/2005. — A firma Vedim Pharma (Produtos Químicos e Farmacêuticos), L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Valdic, Comprimido de Libertação Prolongada 75 mg,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4530184, 3178589, 4530283 e 3178688, *Valdic, Comprimido de Libertação Prolongada 100 mg,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3178787, 4530382 e 3178886, *Nefrolactona, Comprimido 100 mg,* concedida em 26 de Maio de 1965, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9045013 e 9045062, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 384/2005. — A firma Hoeport — Produtos Farmacêuticos, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Modivid, Pó e Solvente para Solução Injectável 250 mg/2 ml,* concedida em 20 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8791442, *Modivid, Pó e Solvente para Solução Injectável 250 mg/2 ml,* concedida em 20 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8791400, *Modivid, Pó e Solvente para Solução Injectável 500 mg/2 ml,* concedida em 20 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8791459, *Modivid, Pó e Solvente para Solução Injectável 500 mg/2 ml,* concedida em 20 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8791418, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 385/2005. — A firma Laboratórios Roussel, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Rulide Pediátrico, Comprimido Revestido 50 mg,* concedida em 18 de Outubro de 1989, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9668111, *Rulide Pediátrico, Comprimido Revestido 100 mg,* concedida em 18 de Outubro de 1989, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4671897, 9668129 e 4671996, e *Rulide Pediátrico, Pó para Suspensão Oral 50 mg,* concedida em 18 de Outubro de 1989, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8726307, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 386/2005. — A firma CODILAB — Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Codiasp-P, Supositório 125 mg,* consubstanciada na autorização com o registo n.º 9875203, *Codiasp-P, Supositório 250 mg,* consubstanciada na autorização com o registo n.º 9875211, e *Codiasp-P, Supositório 500 mg,* consubstanciada na autorização com o registo n.º 9875229, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 387/2005. — A firma FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Establix, Comprimido, 10 mg,* concedida em 4 de Junho de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9749101 e 9749119, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 388/2005. — A firma ZLB Behring, G. m . b. H., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Mononine, Pó e Solvente para Solução Injectável, 250 U. I./2,5 ml,* concedida em 29 de Dezembro de 1993, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2208486, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 389/2005. — A firma Sociedade J. Neves, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Zitrozina, Comprimido Revestido, 250 mg,* concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3680394, e *Sinpor, Comprimido Revestido, 10 mg,* concedida em 26 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3190691 e 3190790, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 390/2005. — A firma Aventis Pharma, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Osorax, Pó para Suspensão Oral 50 mg,* concedida em 8 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2274397, *Osorax, Comprimido Revestido 50 mg,* concedida em 8 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2274298, *Osorax, Comprimido Revestido 100 mg,* concedida em 8 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2274199, *Osorax, Comprimido Revestido 150 mg,* concedida em 8 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2274090, *Osorax 300, Comprimido Revestido 300 mg,* concedida em 17 de Outubro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3341385, e *Imovane, Comprimido Revestido 7,5 mg,* concedida em 24 de Agosto de 1989, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4580395 e 9720706, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 391/2005. — A firma Laboratórios Vitória, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Aquareme, pomada, 0,05 mg/g, concedida em 23 de Novembro de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2257384;

Aquareme, creme, 0,5 mg/g, concedida em 23 de Novembro de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2257483;

Birzec, comprimido revestido, 2 mg, concedida em 12 de Maio de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2281483 e 2281582;

Birzec, comprimido revestido, 4 mg, concedida em 12 de Maio de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2281681, 2281780 e 2281889;

Birzec, comprimido revestido, 6 mg, concedida em 27 de Julho de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3254786, 3254885 e 3254984;

Diletan, solução para pulverização nasal, 20 mg/0,1 ml, concedida em 26 de Outubro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2804086, 2804185, 2804284, 2804383, 2804482 e 2804581;

Diletan, solução para pulverização nasal, 10 mg/0,1 ml, concedida em 26 de Outubro de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2803484, 2803583, 2803682, 2803781, 2803880 e 2803989;

Diletan, solução injectável, 6 mg/0,5 ml, concedida em 7 de Janeiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2047181 e 2047082;

Diletan 50, comprimido revestido, 50 mg, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2269488 e 2269587;

Diletan, comprimido revestido, 100 mg, concedida em 7 de Janeiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2165280 e 2046985;

Xepos, comprimido revestido, 125 mg, concedida em 1 de Março de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4583282, 2278281 e 4583381;

Xepos, comprimido revestido, 250 mg, concedida em 1 de Março de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4583480, 2278380 e 4583589;

Xepos, comprimido revestido, 500 mg, concedida em 1 de Março de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4583688, 2278489 e 4583787;

Xepos, granulado para suspensão oral, 250 mg/5 ml, concedida em 9 de Fevereiro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3090784 e 4583183;

Xepos, granulado para suspensão oral, 125 mg/5 ml, concedida em 1 de Março de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2278588 e 4583084;

Xepos, granulado para suspensão oral, 125 mg, concedida em 1 de Março de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4582680, 2278687 e 4582789;

Xepos, granulado para suspensão oral, 250 mg, concedida em 1 de Março de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4582888, 2278786 e 4582987;

Asmo-Lavi, pó para inalação 250 µg/dose, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2284685 e 2284586;

Asmo-Lavi, pó para inalação 100 µg/dose, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2284388 e 2284487;
Asmo-Lavi, pó para inalação 500 µg/dose, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2284784, 2284883;
Asmo-Lavi, pó para inalação 50 µg/dose, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2284289, 2284180 e 2284081;
Asmo-Lavi, suspensão pressurizada para inalação 25 µg/dose, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2283380 e 2283281;
Asmo-Lavi, suspensão pressurizada para inalação 50 µg/dose, concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2283489;
Digassim Durapac 90 mg, cápsulas duras gastro-resistentes, blister, 4 unidades, 90 mg, concedida em 26 de Janeiro de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3480589, 4509683 e 3480688;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal — *Alexandra Bordalo,* vogal.

Deliberação n.º 392/2005. — A firma Kedrion, S. P. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Uman-Cig, Pó e Solvente para Solução Injectável 5000 U. I./50 ml,* concedida em 28 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3457991, e *Uman-Cig, Pó e Solvente para Solução Injectável 2000 U. I./20 ml,* concedida em 28 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3457892, e *Uman-Cig, Pó e Solvente para Solução Injectável 1000 U. I./10 ml,* concedida em 28 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3457793, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 393/2005. — A firma MEDILUSA — Comércio e Indústria de Especialidades Farmacêuticas, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Zinedor, Cápsulas, 50 mg,* concedida em 4 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3273091, 3813391 e 3273190, *Zinedor, Supositórios, 100 mg,* concedida em 4 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3273299, e *Bonocef, Comprimido Revestido, 200 mg,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4649992, 4650099 e 3185584, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 394/2005. — A empresa Laboratórios Pfizer, L.da, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Betamaze 500 mg, pó para solução injectável,* consubstanciada na autorização com o registo n.º 2466688, concedida em 31 de Outubro de 1996, e *Betamaze 1000 mg, pó para solução injectável,* consubstanciada na autorização com o registo n.º 2466787, concedida em 31 de Outubro de 1996.

No âmbito da avaliação do processo de alteração tipo II para actualização do RCM e FI decorrente do procedimento de renovação do medicamento supracitado, o INFARMED notificou o titular no sentido de responder ao pedido de elementos do avaliador médico, não tendo sido obtida resposta por parte do titular de AIM.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia e escrita dos interessados, não tendo, nesta fase, sido obtida qualquer resposta por parte do titular de AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *c*), e 15.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir os pedidos de alteração tipo II e revogar as AIM dos medicamentos *Betamaze 500 mg, pó para solução injectável,* e *Betamaze 1000 mg, pó para solução injectável,* e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 395/2005. — A firma Merck, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Praxilene, Cápsula, 100 mg,* concedida em 28 de Julho de 1978, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9285924 e 9285932, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 396/2005. — Por deliberação de 2 de Fevereiro de 2005 o conselho de administração do INFARMED anulou o registo existente no INFARMED da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Ciflan comprimido revestido,* concedida em 6 de Abril de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4688198, 4688297 e 2084895 e cujo titular é a Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A.

No entanto, a referida deliberação está errada, uma vez que a firma pretendia retirar apenas uma apresentação e não revogar a AIM.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a deliberação relativa à revogação do medicamento *Ciflan comprimido revestido,* presente na acta n.º 08/CA/2005, de 2 de Fevereiro de 2005.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 397/2005. — A firma Farmoquímica Baldacci, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Cefixima Baldacci, Comprimido Revestido, 200 mg,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4556494, 4556593 e 3185287, *Nabumar, Comprimido Revestido, 500 mg,* concedida em 3 de Agosto de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4634093, 2448298 e 2448397, *Loniterol, Cápsula, 50 mg,* concedida em 4 de Dezembro de 2000, con-

substanciada na autorização com os registos n.os 3162393, 3813193 e 3162492, *Loniterol, Supositório, 100 mg,* concedida em 4 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3162591, *Loniterol, Solução Oral, 100 mg/ml,* concedida em 4 de Dezembro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3162690, e *Capilarema, Cápsulas, 150 mg,* concedida em 7 de Junho de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2530194, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 398/2005. — A firma Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *A. G. Antigripe, Comprimido Revestido 200 mg+150 mg+30 mg,* consubstanciada na autorização com o registo n.º 9999508, *Asperalgin 500, Pó para Solução Oral 900 mg,* concedida em 30 de Março de 1996, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2373090, *Asperalgin 1000, Pó para Solução Oral 1800 mg,* concedida em 30 de Março de 1996, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2373199, *Asperalgin Pediátrico, Pó para Solução Oral 180 mg,* concedida em 30 de Março de 1996, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2372993, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 399/2005. — A firma BIALFAR — Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Dilamax Rotadisk, Pó para Inalação, 50* µg/*Dose,* concedida em 9 de Maio de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2259786, 2259687, 2259885 e 2259984, *Brisovent Rotadisk, Pó para Inalação, 50* µg/*Dose,* concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2272383, 2272482 e 2272581, e *Brisovent Rotadisk, Pó para Inalação, 100* µg/*Dose,* concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2272789 e 2272680, *Brisovent Rotadisk, Pó para Inalação, 250* µg/*Dose,* concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2272888 e 2272987, e *Brisovent Rotadisk, Pó para Inalação, 500* µg/*Dose,* concedida em 24 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 2273183 e 2273084, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Deliberação n.º 400/2005. — A firma UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.da, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Clofene QR, Comprimido de Libertação Prolongada 75 mg,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4529582, 3178183, 4529681 e 3178282, e *Clofene QR, Comprimido de Libertação Prolongada 100 mg,* concedida em 16 de Maio de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3178381, 4529780 e 3178480, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo,* presidente — *António Faria Vaz,* vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias,* vogal.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 3035/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, de 26 de Março de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar na categoria de chefe de repartição do Serviço de Pessoal e de Admissão de Doentes do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 921/97, de 17 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Despacho Ministerial n.º 61/95, de 11 de Dezembro, que aprovou o programa de provas de conhecimentos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas em cada unidade orgânica, bem como dirigir, coordenar e orientar todo o pessoal, designadamente nas áreas de pessoal e gestão de doentes, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisão, propondo, sugerindo, implementando as medidas tendentes ao aperfeiçoamento e à melhoria da eficácia do Serviço.

5 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, Travessa Larga, 2, 1169-019 Lisboa.

6 — Vencimento e outras regalias sociais — o vencimento será o constante do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Poderão candidatar-se os funcionários públicos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — O enunciado no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — gerais e específicos — com carácter eliminatório;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita e efectuada com base no programa aprovado pelo despacho ministerial, n.º 61/95, de 11 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, transcrito em anexo ao presente aviso, sendo eliminatória para quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores, na escala de 0 a 20 valores, com a duração máxima de noventa minutos cada.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato a chefe de repartição com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico possuído por cada candidato ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, desde que devidamente comprovadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto concurso, bem como as capacitações adequadas, demonstradas e comprovadas através da elaboração do respectivo *curriculum vitae,* e a classificação de serviço, ponderada através da sua expressão quantitativa;
d) Outros cargos/funções relevantes e participação em trabalhos inovadores e de modernização administrativa.

9 — Na entrevista profissional de selecção os factores a considerar serão os seguintes:

a) Motivação;
b) Capacidade de expressão e fluência verbais;
c) Grau de responsabilidade;
d) Capacidade de inovação e modernização;
e) Capacidade de liderança e gestão de recursos humanos;
f) Qualidade da experiência profissional;
g) Capacidade de análise, síntese e sentido crítico.

10 — As provas de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório de per si, sendo excluídos os candidatos que nelas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
11 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, com aproximação até às décimas, e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas nos termos da lei aos candidatos, sempre que solicitadas.
13 — Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão os previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.
14 — Formalização das candidaturas:
14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, solicitando a sua admissão ao concurso, indicando o lugar a que se candidata, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.
14.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria profissional, com a indicação do estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
f) Menção do número de documentação que acompanham o requerimento e a sua sumária caracterização;
g) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

15 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Três exemplares de *curriculum vitae;*
b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
c) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos das habilitações académicas;
d) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos da formação profissional;
e) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos de outros cargos ou funções desempenhados.

15.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/97, de 11 de Julho, devendo contudo declarar expressamente tal facto sob compromisso de honra no próprio requerimento.
15.2 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.
15.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos neste aviso determinará a exclusão do concurso.
15.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.
18 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas de acordo com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Madalena Maria dos Reis Vila-Lobos, administradora do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Vogais efectivos:

Dr. José Marques Rebelo Soares, chefe de repartição do Centro Hospitalar de Lisboa.
Maria José Parreira Coelho, chefe de repartição do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Alice Marfins Fragosa de Rhodes Baião, assessora principal de BD do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Dr.ª Maria do Rosário Marreiros Duarte Santos, assistente principal de farmácia do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

20 — No impedimento do presidente do júri assumirá essas funções o 1.º vogal efectivo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né.*

ANEXO

Prova de conhecimentos gerais:

a) Orgânica do Ministério da Saúde;
b) Orgânica do Serviço que abre concurso;
c) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
d) Lei de Bases da Saúde;
e) Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica de emprego;
Estatuto Disciplinar;
Faltas, férias e licenças;

f) Carta deontológica da Administração Pública;
g) Princípios gerais do procedimento administrativo.

Prova de conhecimentos específicos:

a) Recrutamento e selecção de pessoal;
b) Quadros e carreiras;
c) Acumulação de funções públicas e privadas;
d) Avaliação de desempenho;
e) Estatuto remuneratório e ajudas de custo;
f) Regime de duração de horário na Administração Pública;
g) Contratos individuais de trabalho;
h) Lei de gestão hospitalar;
i) Lei de acesso à informação;
j) Arquivo clínico;
k) Portaria das taxas moderadoras;
l) Portaria dos actos médicos.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Aviso n.º 3036/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra publicada, através do sistema informatizado CNPRP — Notícias — Informações, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., referente a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

7 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa.*

Deliberação n.º 401/2005. — Por deliberação de 2 de Março de 2005 do conselho directivo:

Maria dos Anjos Alves Tavares, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho — nomeada, precedendo concurso, definitivamente na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerada da categoria e do quadro de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa.*

Deliberação n.º 402/2005. — Por deliberação de 2 de Março de 2005 do conselho directivo:

Rita Sofia Cortes Caldeira Castel'Branco, Andreza de Matos Silva, Teresa de Jesus Martins da Cruz, Maria de Lourdes Pires Corico, Maria José do Espírito Santo Nabais, Maria Isabel Pinela Vilhena Castanha, Maria de Fátima Silva Monteiro Guerra e Maria Alice Prazeres Júlio Vilhena, técnicas superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P. — nomeadas, precedendo concurso, definitivamente na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exoneradas da categoria de origem a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa.*

Deliberação n.º 403/2005. — Por deliberação de 9 de Março de 2005 do conselho directivo:

Sílvia Cristina Gaudêncio Rei, assistente administrativa do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para prestação, pelo período de 12 meses, do serviço legalmente considerado estágio de ingresso na carreira técnica superior, nos termos do disposto nos n.os 1, 3, 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa.*

Deliberação n.º 404/2005. — Por deliberação de 9 de Março de 2005 do conselho directivo:

Eduardo José Ferreira Apolinário, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão, do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para prestação, pelo período de 12 meses, do serviço legalmente considerado estágio de ingresso na carreira técnica superior, nos termos do disposto nos n.os 1, 3, 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho (extracto) n.º 6038/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador do Centro Nacional de Pensões de 25 de Fevereiro de 2005:

Maria Emília Batista Rafael e Maria Emília Oliveira Frada Valente — nomeadas em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de tesoureiro do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações convertem-se automaticamente em nomeações definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, conforme disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Director de Unidade, *Clemente Galvão.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas

Despacho n.º 6039/2005 (2.ª série). — Por se tornar necessário renovar as declarações de utilidade pública publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 1992, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento aos despachos do Secretário de Estado das Obras Públicas de 4 de Fevereiro de 1992, que aprovou as plantas parcelares N4B1-E-202-13-03A, 04A, 05A, 07A, 08A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14, 16A e 17A e os mapas de áreas relativos à A1 — sublanço Leiria-Pombal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas assinaladas nas plantas anexas, com vista à rápida conclusão dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louvo no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

17 de Fevereiro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa.*

Mapa de áreas — Expropriações

A 1 — Auto-Estrada do Norte — Sublanço Leiria-Pombal

Data — Dezembro de 1991.

Concelho de Leiria.
Freguesia de Boavista.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Incrições		Cadastro	Registo predial	Auto-Estrada	Rede viária/ restabelecimentos	Acessos e valas		
123	Desenho N4B1-E-202-13-03A, Emília de Jesus Ferreira e outros, Fonte do Oleiro, Boavista, Leiria.	2775		364					6 060				
167	Desenho N4B1-E-202-13-04A, Carlos Manuel de Sousa Cozinheiro e mulher, Machados, Boavista, Leiria.	2446							1 720				
182/1	Valentim Antunes de Sousa e mulher, Machados, Boavista, Leiria.	1750							753		60		
254/1	Desenho N4B1-E-202-13-05A, Deolinda Mota Viana, Machados, Boavista, Leiria.	1511							61				

Freguesia de Colmeias.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Incrições		Cadastro	Registo predial	Auto-Estrada	Rede viária/ restabelecimentos	Acessos e valas		
272, 293 e 294	Desenho N4B1-E-202-13-05A, Luís Duro da Cruz e outros, Quinta do Bispo, Marrazes, Leiria.	22012							4 077				
454 a 454.6	Desenho N4B1-E-202-13-07A, SORGILA, L.da, Bidoeira de Cima, Leiria.	22384 10355 10356 10357 10358 10359							19 200				
458	Desenho N4B1-E-202-13-07A, Argila Centro, L.da, Bidoeira de Cima, Leiria.	10341							7 612				

Concelho de Pombal.
Freguesia de Meirinhas.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Incrições		Cadastro	Registo predial	Auto-Estrada	Rede viária/ restabeleci-mentos	Acessos e valas		
532, 533 e 536	Desenho N4B1-E-202-13-08A, João António e mulher e outros, Meirinhas de Cima, Pombal.	14262							1 997				
671	Desenho N4B1-E-202-13-10A, António das Neves Mota e mulher, Vermoil, Pombal, Pombal.	15294							110				

Freguesia de Vermoil.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Incrições		Cadastro	Registo predial	Auto-Estrada	Rede viária/ restabeleci-mentos	Acessos e valas		
772	Desenho N4B1-E-202-13-11A, Adelino Ferreira Mendes e mulher, Outeiro da Ranha, Vermoil, Pombal.	15786							10 120				
793	Desenho N4B1-E-202-13-12A, Manuel Ferreira e mulher, Matos da Ranha, Vermoil, Pombal.	16881							730				
815	Desenho N4B1-E-202-13-12A, Jorge Neves Gameiro e mulher, Outeiro da Ranha, Vermoil, Pombal.	16815		62/Vermoil					116				
818	Manuel Ferreira e mulher, Outeiro da Ranha, Vermoil, Pombal.	16801							35				
825, 826, 827, 828 e 829	Maria da Conceição Raimundo e outros, Matos da Ranha, Vermoil, Pombal.	16803							6 716				
845	Guilhermino da Conceição Mendes e mulher, Matos da Ranha, Vermoil, Pombal.	16514							310				

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Incrições		Cadastro	Registo predial	Auto-Estrada	Rede viária/ restabeleci-mentos	Acessos e valas		
849	Manuel Ferreira e mulher, Matos da Ranha, Vermoil, Pombal.	16153							859				
880	Manuel Ferreira Mendes e mulher, Matos da Ranha, Vermoil, Pombal.	16543							858				
891	Desenho N4B1-E-202-13-12A, José António Moderno Neves e mulher, Matos da Ranha, Vermoil, Pombal.	16638							710				
899	Desenho N4B1-E-202-13-13A, Manuel Ferreira e mulher, Outeiro da Ranha, Vermoil, Pombal.	16605							242				

Freguesia de Pombal.

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Incrições		Cadastro	Registo predial	Auto-Estrada	Rede viária/ restabeleci-mentos	Acessos e valas		
977	Desenho N4B1-E-202-13-13A, Manuel dos Santos Alfaiate e outros, Crespos, Pombal.	17482							80				
1014	Desenho N4B1-E-202-13-14, Mário dos Santos Moderno e mulher, Crespos, Pombal.	10912 10914							3 564				
1153 e 1154	Desenho N4B1-E-202-13-16A, Encarnação Pereira e outros, Charneca, Pombal.	9744							443 498				
1166	Desenho N4B1-E-202-13-17A, Manuel da Conceição Cravo e outros, Vale da Cavadinha, Pombal.	13722							400				

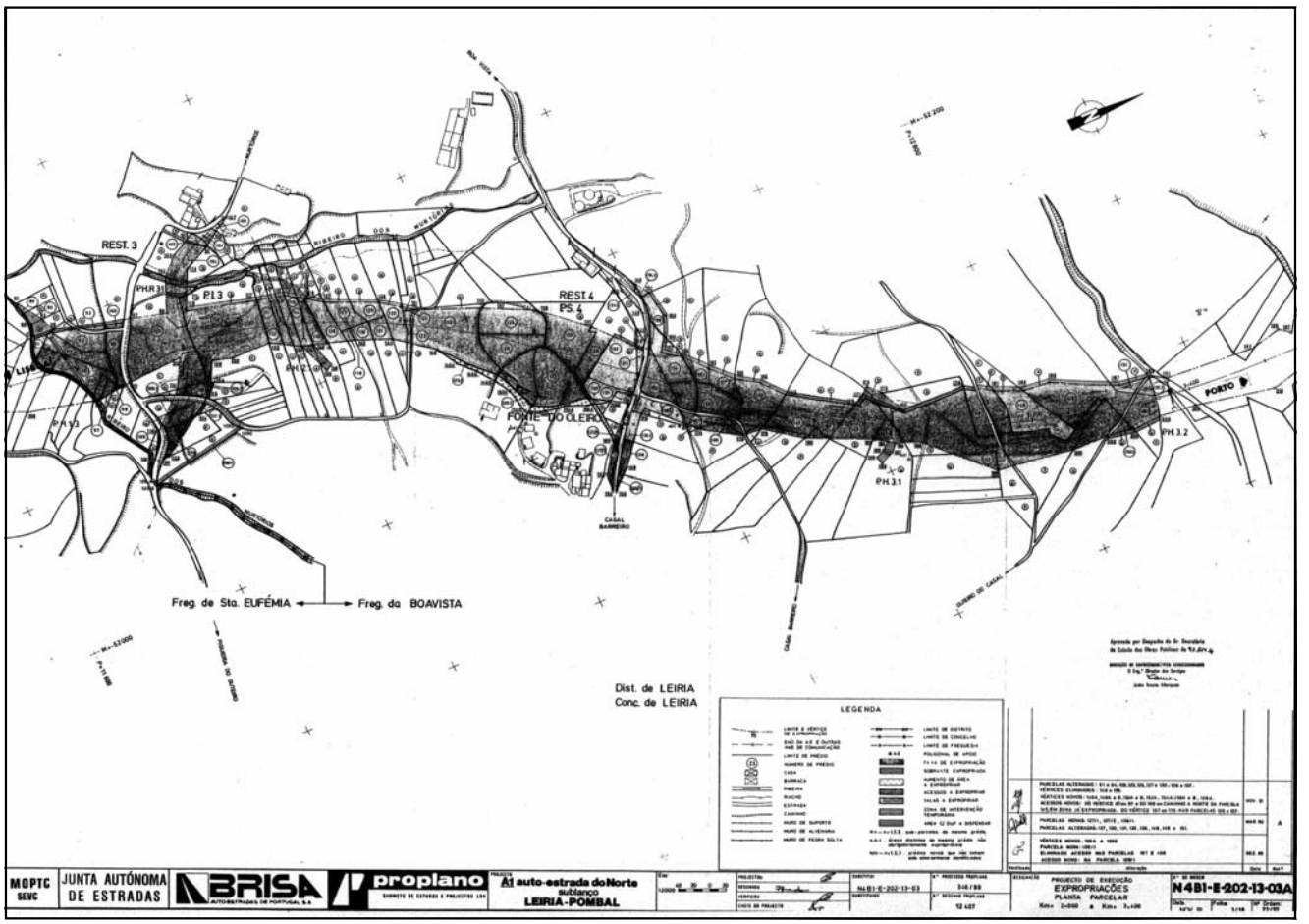
REST. 3
PH.R 3.1
P.I. 3
REST. 4
PS. 4
FONTE DO OLEIRO
PH. 3.1
PH. 3.2
PORTO
Freg. de Sta. EUFÉMIA
Freg. da BOAVISTA
Dist. de LEIRIA
Conc. de LEIRIA
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-03A

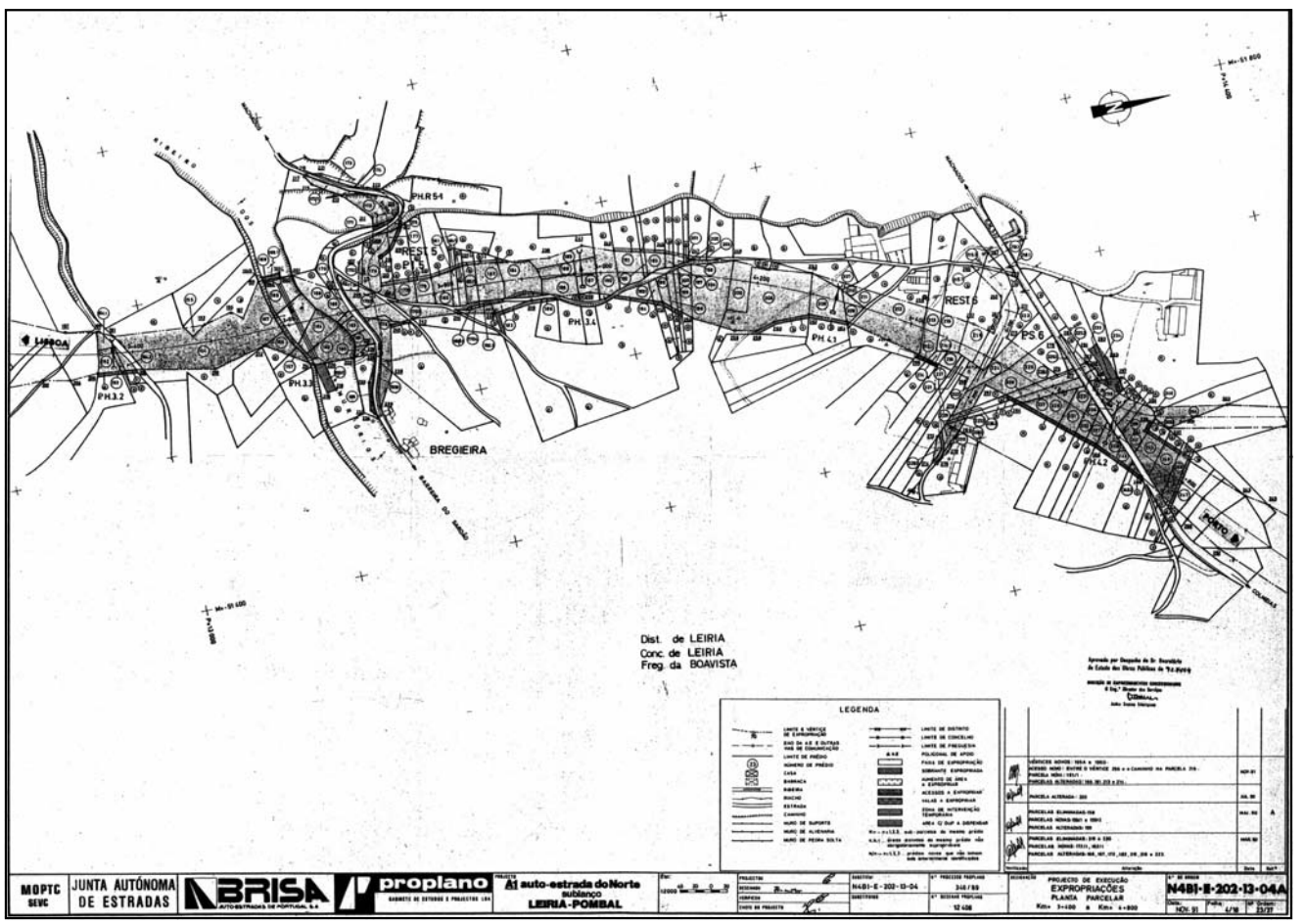
PH.R 5.1
REST. 5
PH. 3.4
PH. 4.1
REST. 6
PS. 6
PH. 3.2
PH. 3.3
BREGIEIRA
PH. 4.2
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de LEIRIA
Freg. da BOAVISTA
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-04A

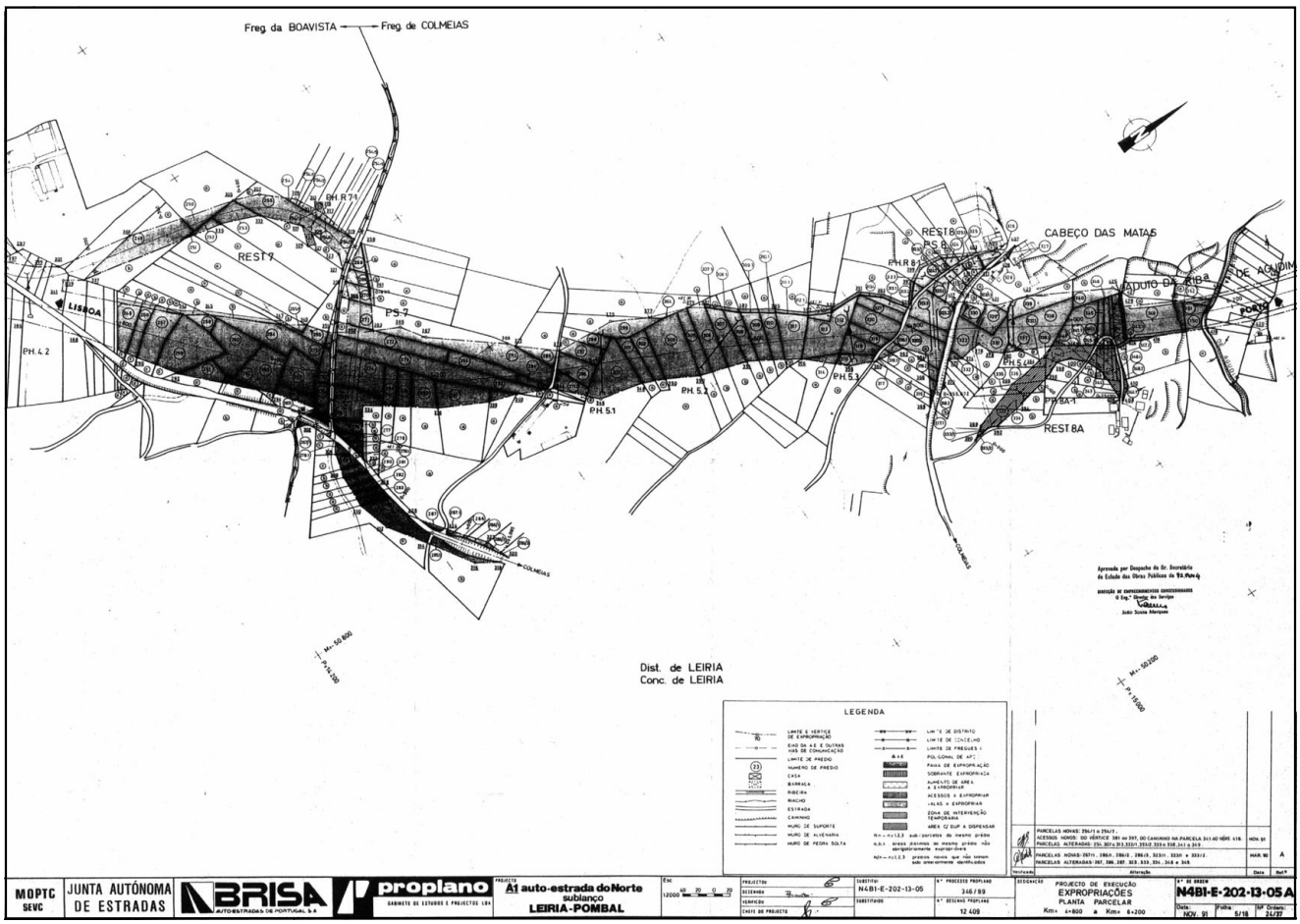
Freg. da BOAVISTA
Freg. de COLMEIAS
CABEÇO DAS MATAS
REST.7
REST.8
REST.8A
PS.7
PS.8
PS.8A
PH.4.2
PH.5.1
PH.5.2
PH.8.1
PH.8.2
LISBOA
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de LEIRIA
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
proplano GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS LDA
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
Km+ 4+800 a Km+ 6+200
N4B1-E-202-13-05A

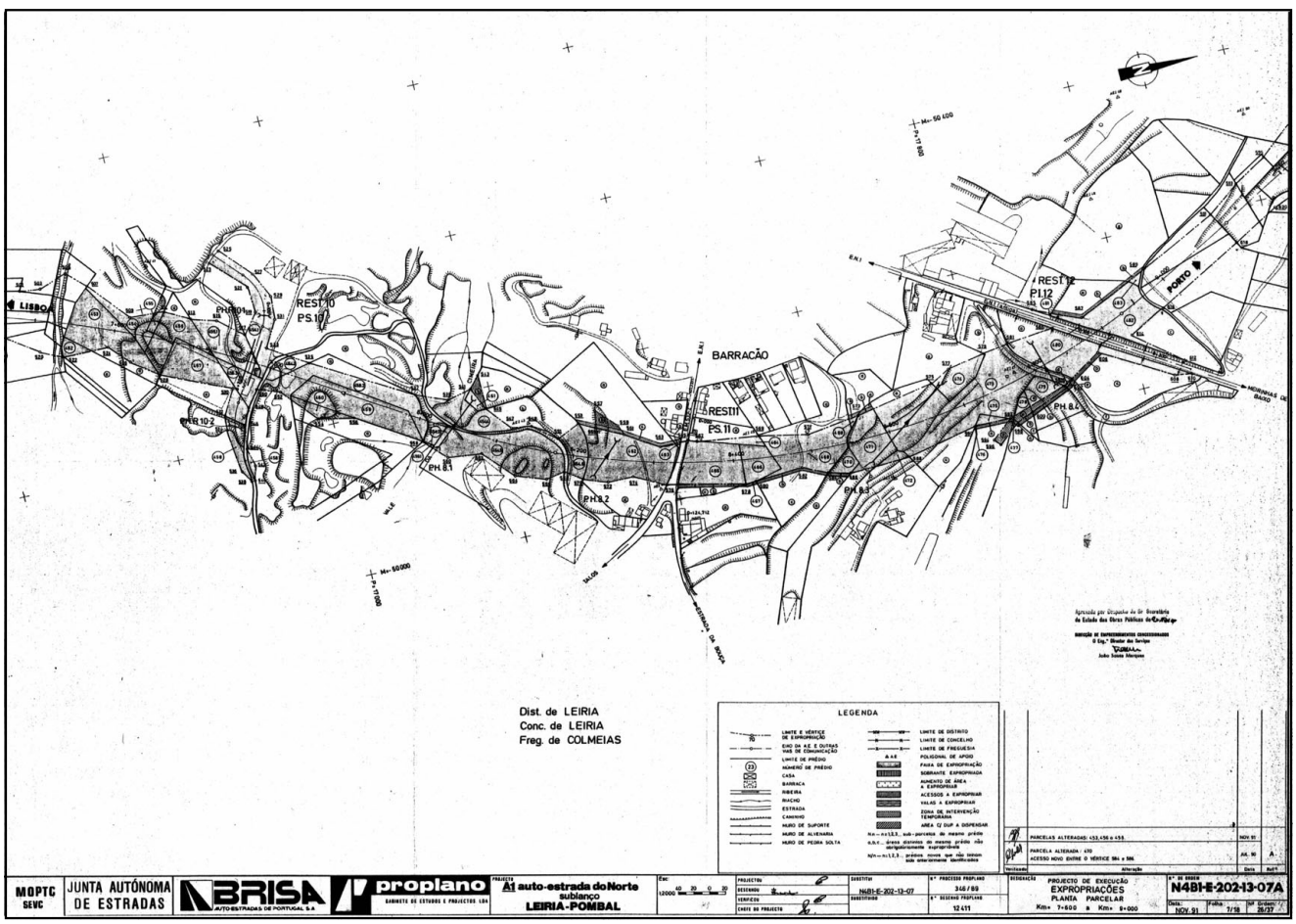
REST.10
PS.10
REST.11
PS.11
REST.12
P1.12
BARRACÃO
PH.8.1
PH.8.2
PH.8.3
PH.8.4
LISBOA
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de LEIRIA
Freg. de COLMEIAS
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.
proplano GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS LDA
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
Km+ 7+600 a Km+ 9+000
N4B1-E-202-13-07A

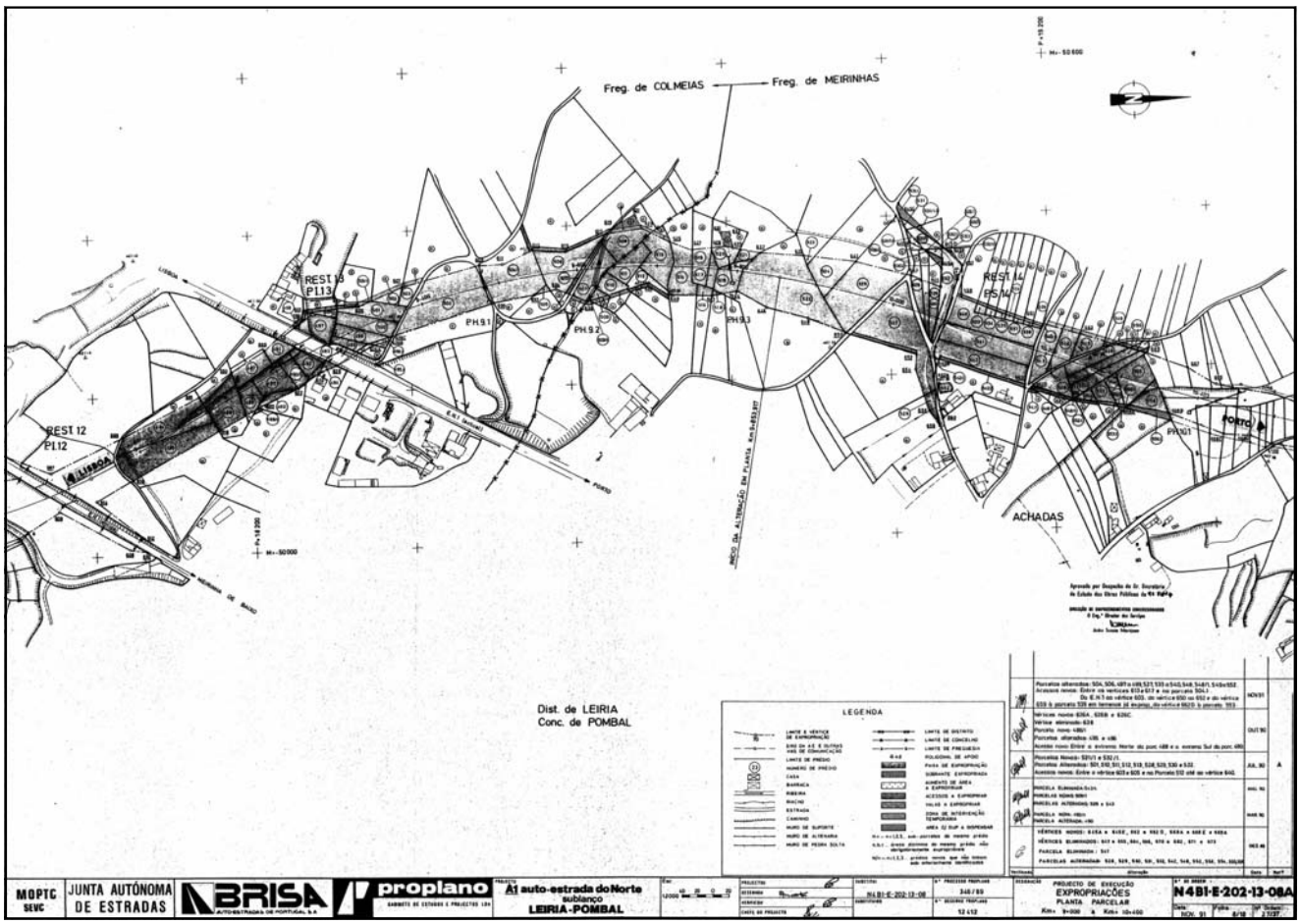
Freg. de COLMEIAS
Freg. de MEIRINHAS
REST 13 P1.13
REST 12 P1.12
REST 14 P1.14
PH 9.1
PH 9.2
PH 9.3
PH 10.1
ACHADAS
LISBOA
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-08A

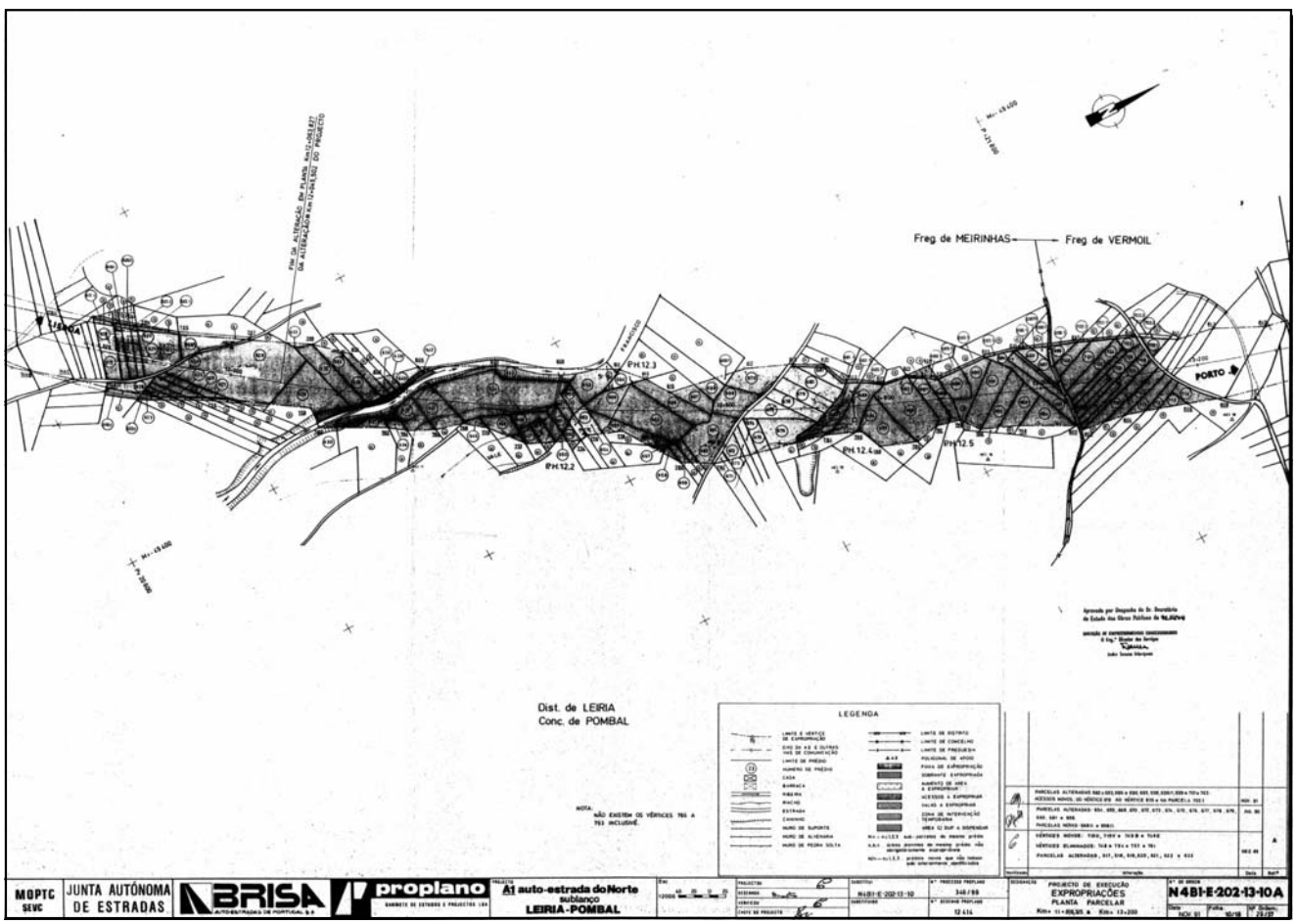
Freg. de MEIRINHAS
Freg de VERMOIL
PH 12.2
PH 12.3
PH 12.4
PH 12.5
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-10A

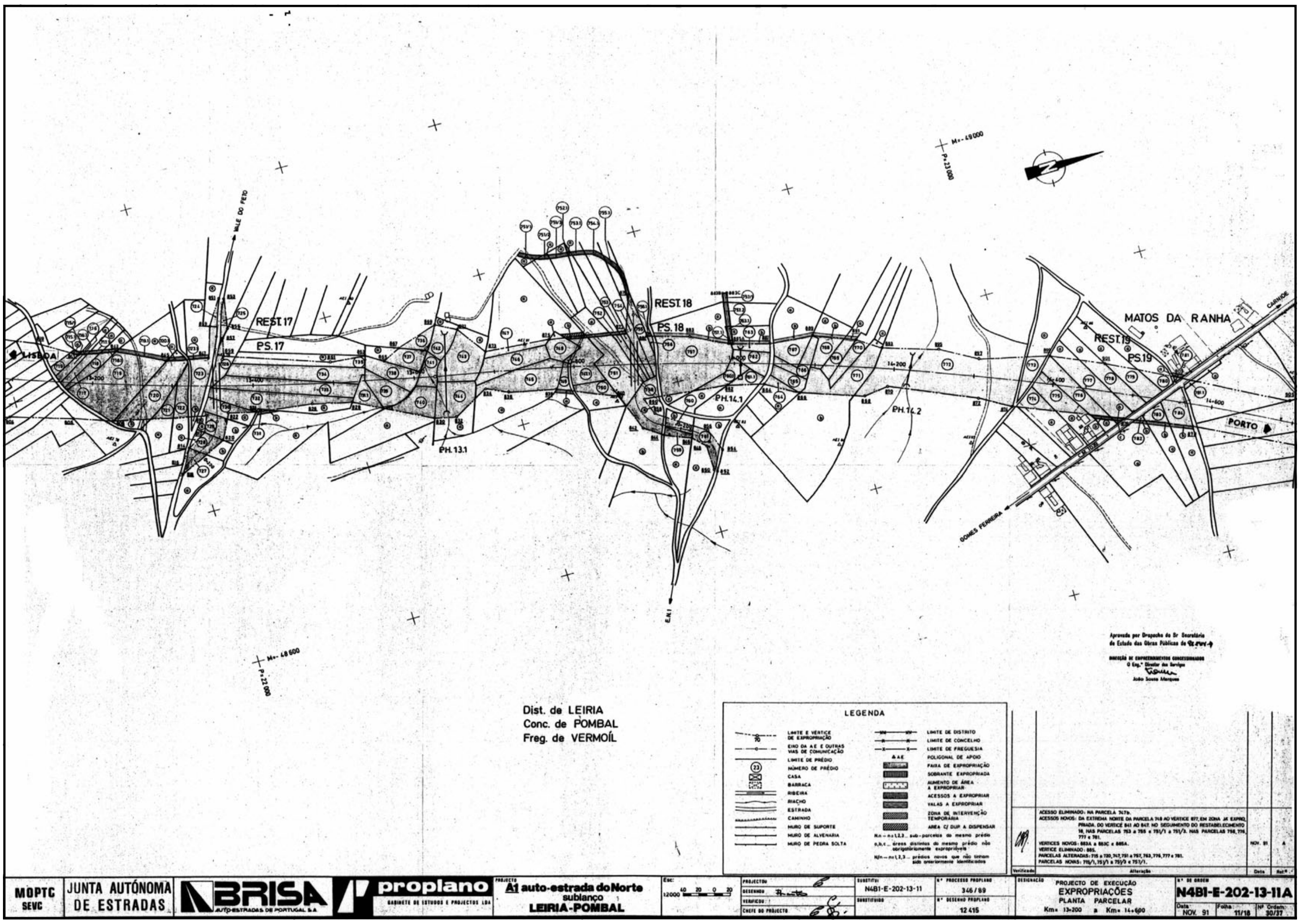
MATOS DA RANHA
REST.17
PS.17
REST.18
PS.18
REST.19
PS.19
PH.13.1
PH.14.1
PH.14.2
LISBOA
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
Freg. de VERMOÍL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
N4B1-E-202-13-11
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-11A

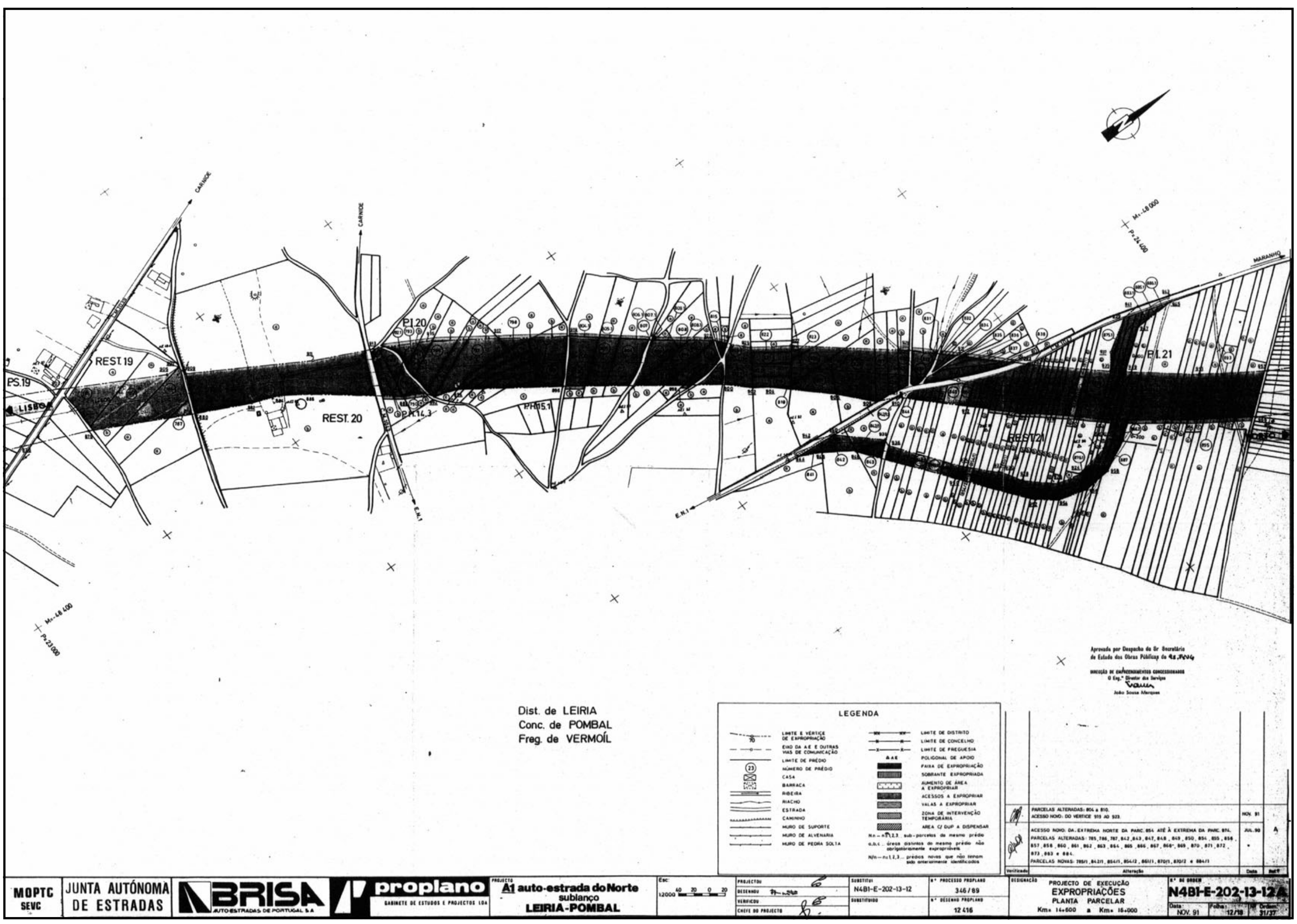
REST.19
PS.19
LISBOA
REST.20
PI.20
PI.21
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
Freg. de VERMOÍL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
N4B1-E-202-13-12
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-12A

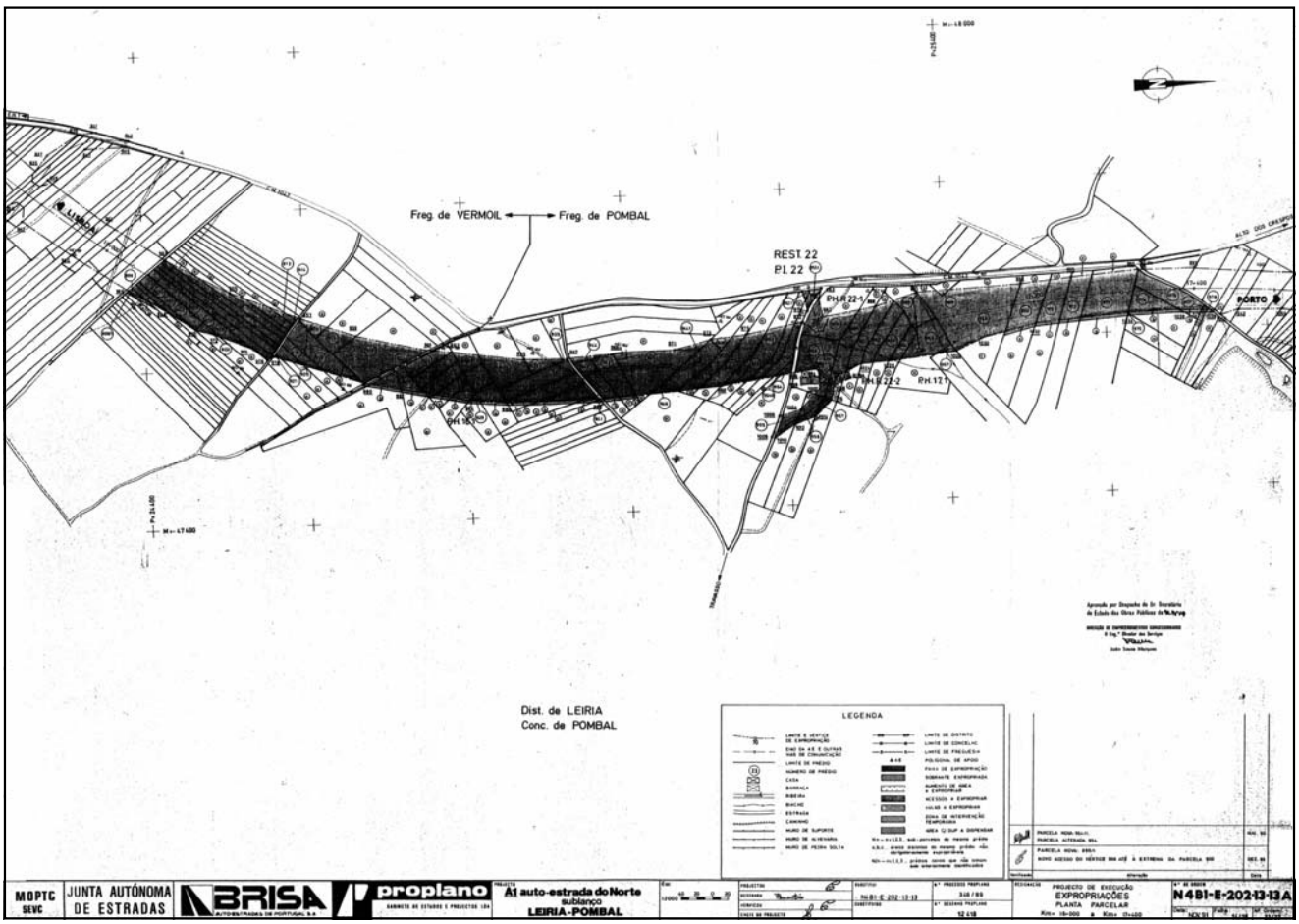
Freg. de VERMOIL
Freg. de POMBAL
REST. 22
P.I. 22
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-13A

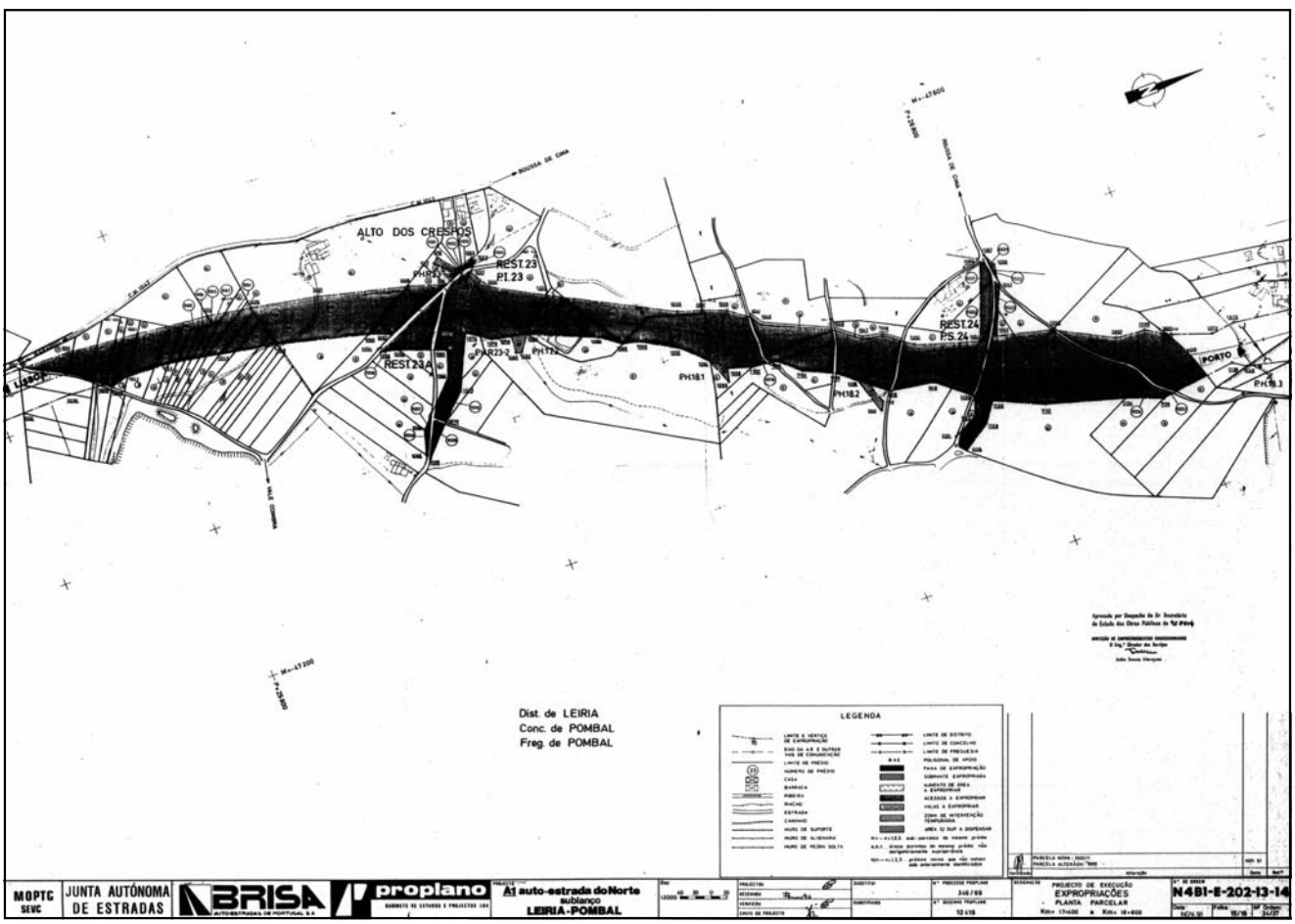
ALTO DOS CRESPOS
REST. 23
P.I. 23
REST. 23A
REST. 24
P.S. 24
PORTO
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
Freg. de POMBAL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-14

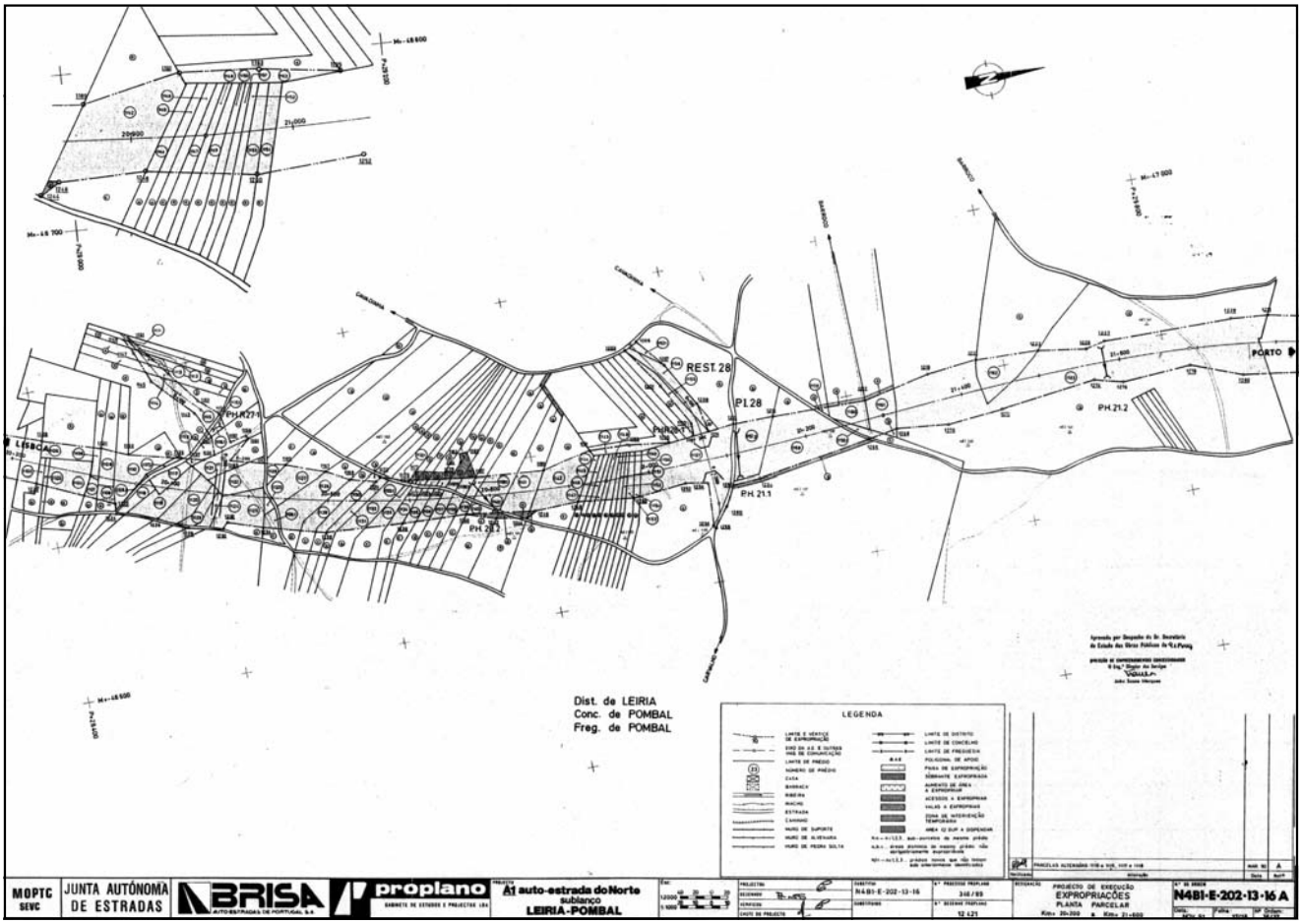
REST. 28
PI. 28
PH. 21.1
PH. 21.2
PORTO
LISBOA
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
Freg. de POMBAL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-16 A

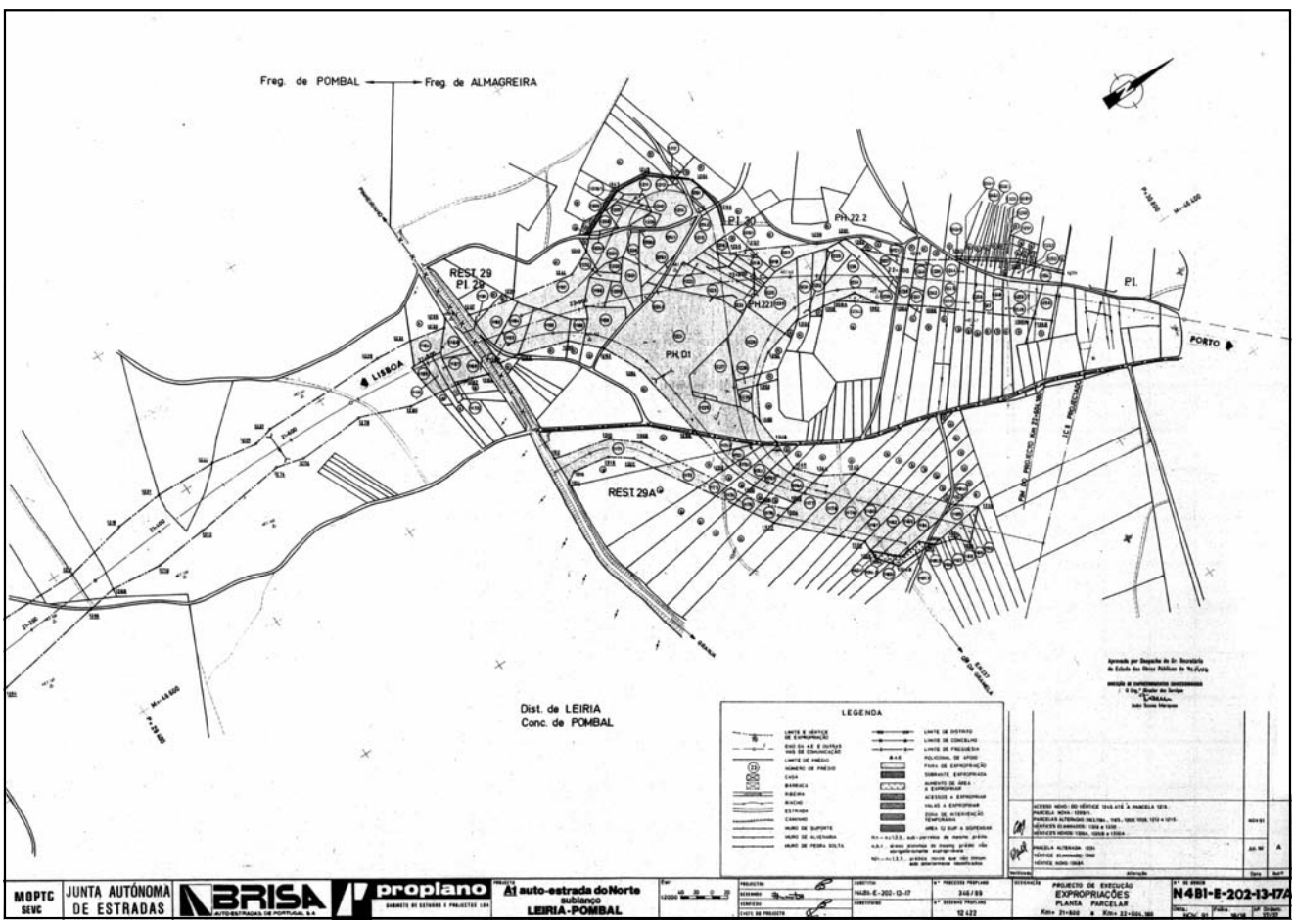
Freg. de POMBAL
Freg. de ALMAGREIRA
REST. 29
PI. 29
PI. 30
PH. 22.2
PH. 22.1
PH. 01
PI.
PORTO
LISBOA
REST. 29A
Dist. de LEIRIA
Conc. de POMBAL
LEGENDA
MOPTC SEVC
JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS
BRISA
proplano
A1 auto-estrada do Norte
sublanço
LEIRIA-POMBAL
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
PLANTA PARCELAR
N4B1-E-202-13-17A

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 6040/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas de 20 de Outubro de 2004 e de 18 de Fevereiro de 2005, respectivamente:

Maria Clara Areias Figueiredo Lameiras Freitas e Maria Albertina Mangas Isabel — exoneradas, a seu pedido, da função pública e consequentemente da situação de requisição na ANA, S. A., ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

1 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos.*

Despacho (extracto) n.º 6041/2005 (2.ª série). — Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas de 26 de Novembro de 2003 e de 8 de Março de 2004, respectivamente:

Nilza Maria Cardoso da Silva e José Manuel Serrano Costa — exonerados, a seu pedido, da função pública, e consequentemente da situação de requisição na ANA, S. A., ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

1 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos.*

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Aviso n.º 3037/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações referida a 31 de Dezembro de 2004, encontrando-se a mesma afixada na sede desta Inspecção-Geral, para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 de Março de 2005. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Centro Português de Fotografia

Aviso n.º 3038/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora do Centro Português de Fotografia de 4 de Março de 2005:

Patrícia Silva Ramos Marinho Falcão, técnica de conservação e restauro fotográfico, a exercer funções no Arquivo de Fotografia de Lisboa, arquivo dependente do Centro Português de Fotografia, contratada em regime de contrato individual de trabalho sem termo — denunciado o respectivo contrato, por sua iniciativa, com efeitos a 1 de Maio de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Directora, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca.*

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Listagem n.º 65/2005. — *Subsídios concedidos pelo Instituto Português do Livro e das Bibliotecas no 2.º semestre do ano de 2004, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:*

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
D/p.d/d	4-11-2004	Arquivo Histórico de Moçambique	90 540
D/p.d/d	1-7-2004	Associação Portuguesa de Editores e Livreiros	190 000
D/p.d/d	18-8-2004	Centro Nacional de Cultura	31 424
Sb/p.d/d	10-9-2004	Ciberdúvidas Conteúdos Multimédia, L.da	15 000
D/p.d/d	7-6-2004	Companhia das Letras	16 579
Sb/p.d/d	6-8-2004		
D/p.d/d	21-10-2004		
D/p.d/d	17-3-2004	Fundação do Gil	26 000
D/p.d/d	15-11-2004	Fundo Bibliográfico de Língua Portuguesa	30 526,43
D/p.d/d	7-4-2004	Pen Clube Português	30 000
D/p.d/d	21-10-2004	SAUDEPRESS — Publicações e Marketing, L.da	60 000

D/p.d/d — director por delegação.
Sb/p.d/d — subdirectora por delegação.

10 de Março de 2005. — O Director, *Rui M. Pereira.*

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 6042/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Portugês de Museus de 16 de Fevereiro de 2005:

António Pereira de Faria, guarda de museu do quadro de pessoal do Museu de Alberto Sampaio, posicionado no escalão 2, índice 184 transita para a categoria de vigilante-recepcionista de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6043/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, e sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., aprovo a planta do local da situação da área a expropriar e o mapa com a área, identificação dos proprietários, descrição predial e inscrição matricial do prédio do qual aquela é destacada, anexos ao presente despacho e do qual fazem parte integrante, abrangida pela declaração de utilidade pública com carácter de urgência a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 1.º do mencionado diploma, necessária à execução do açude do Pisão, no município de Beja.

O mapa e a planta podem ser consultados na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita na Rua de Zeca Afonso, 2, em Beja, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

Os encargos com a expropriação em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e serão caucionados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*

Mapa de expropriações

Prédio abrangido pelo açude do Pisão

Identificação do prédio							Nome e morada dos expropriados	
Concelho	Freguesia	Secção	Artigo	Descrição predial	Prédio	Área (hectares)	Área a expropriar (hectares)	Proprietários	Morada
Beja	São Brissos	B	25	Omisso	Herdade da Torre de São Brissos.	372,9250	0,3026	Maria Emília Nunes de Carvalho. Maria Manuela Nunes de Carvalho Santana Carlos.	Lisboa.

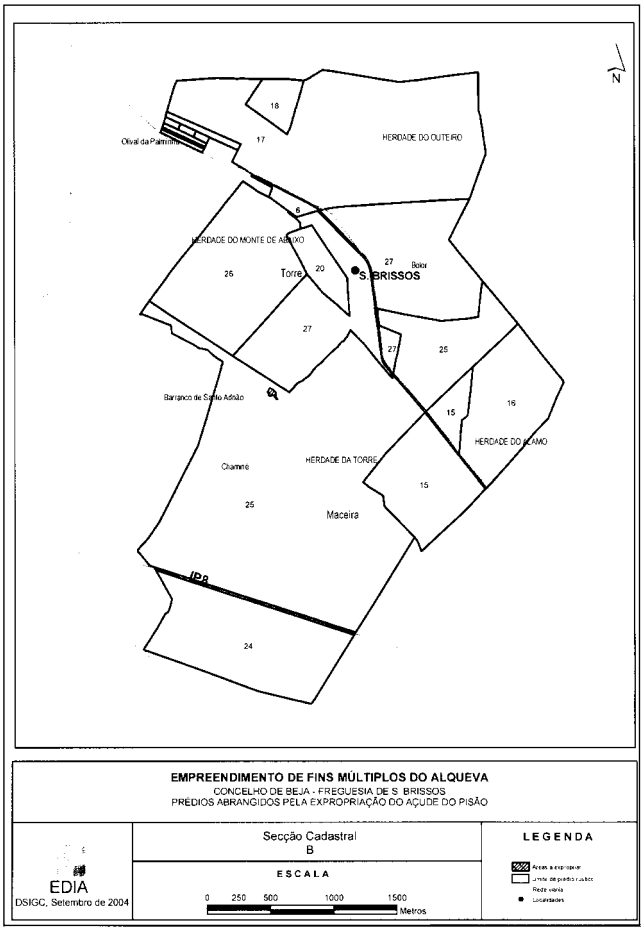

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 6044/2005 (2.ª série). — Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 8 de Março de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Mário Rua Dias, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

Despacho (extracto) n.º 6045/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 8 de Março de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. José Abel Silveira Ventura, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Março de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Despacho n.º 6046/2005 (2.ª série). — Tendo presente o disposto nos n.os 1 do artigo 21.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Agosto, e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de Junho;

Observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio;

Ouvidos os juízes conselheiros do Tribunal de Contas:

Aprovo, sob proposta do director-geral, o regulamento de avaliação do desempenho das carreiras de auditor e de consultor, de técnico verificador superior e de técnico verificador, dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes do corpo especial de fiscalização e

controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

7 de Março de 2005. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa.*

ANEXO

Regulamento de avaliação do desempenho do corpo especial da Direcção-Geral do Tribunal de Contas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento rege a avaliação do desempenho dos funcionários e agentes das carreiras de auditor e de consultor, de técnico verificador superior e de técnico verificador do corpo especial de fiscalização e controlo, bem como dos auditores-coordenadores e auditores-chefes, que exerçam funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, na sede e nas secções regionais.

Artigo 2.º

Finalidades

A avaliação do desempenho é um procedimento que visa:

a) Medir o contributo do avaliado para a consecução dos objectivos da instituição, para o aumento da sua eficiência e para a melhoria da qualidade dos serviços por ela prestados, tendo em conta os princípios que devem orientar o controlo financeiro externo e independente e os princípios de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas* e das normas da INTOSAI;
b) Responsabilizar pelos resultados;
c) Contribuir para a valorização individual, para o aumento da produtividade e para a melhoria do desempenho do avaliado;
d) Promover uma melhor adequação entre o potencial e o perfil do avaliado e as tarefas a executar;
e) Favorecer a motivação;
f) Diagnosticar as necessidades de formação em função das tarefas a desenvolver e avaliar os resultados respectivos;
g) Fomentar a mobilidade e a progressão profissional de acordo com a competência e o mérito demonstrados;
h) Tornar a gestão mais participada, promovendo a comunicação entre os dirigentes e os demais funcionários;
i) Fortalecer as competências de liderança e de gestão com vista a potenciar os níveis de eficiência e a qualidade dos serviços.

Artigo 3.º

Relevância

1 — A avaliação do desempenho é obrigatoriamente considerada para os efeitos de:

a) Promoção e progressão nas carreiras e categorias;
b) Conversão da nomeação provisória em definitiva;
c) Renovação de contratos.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, é exigida, no mínimo, a classificação de *Bom,* excepto nos casos em que legalmente seja indispensável a classificação de *Muito bom,* e, em qualquer das situações, pelo tempo de serviço legalmente estabelecido.

3 — Para promoção e progressão nas carreiras e categorias, as menções atribuídas na avaliação do desempenho deverão ser em número igual ao número de anos de serviço exigidos como requisito de tempo mínimo de permanência na categoria ou nos escalão anteriores e reportados aos anos imediatamente precedentes relevantes para aqueles efeitos.

4 — Para os efeitos dos números anteriores, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os anos relevantes são seguidos, admitindo-se um único ano interpolado com avaliação inferior à legalmente requerida, desde que não seja o da última menção atribuída.

5 — No caso de a classificação exigida para promoção ser não inferior a *Muito bom,* são anos relevantes aqueles em que se tenha obtido tal classificação após a última promoção.

6 — No caso de funcionários e agentes que exerçam cargo ou funções de reconhecido interesse público, bem como actividade sindical, a classificação obtida no último ano imediatamente anterior ao exercício dessas funções ou actividades reporta-se, igualmente, aos anos seguintes relevantes para efeitos de promoção e progressão.

7 — A renovação da comissão de serviço dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes depende do resultado da avaliação do desempenho e do grau de cumprimento dos objectivos fixados.

8 — A menção qualitativa inferior a *Bom* pode aconselhar, ouvido o avaliado, a sua afectação a departamento mais adequado ao seu perfil funcional, visando a melhoria de desempenho.

Artigo 4.º

Periodicidade

A avaliação do desempenho é permanente e anual, sem prejuízo do disposto no presente regulamento para a avaliação extraordinária.

Artigo 5.º

Avaliação ordinária e extraordinária

1 — A avaliação do desempenho prevista no presente regulamento abrange, em regime de avaliação ordinária, os funcionários e agentes que contem, no ano civil anterior, mais de seis meses de serviço efectivo prestado em contacto funcional com o superior hierárquico do 1.º nível.

2 — São avaliados, em regime de avaliação extraordinária, os funcionários e agentes não abrangidos no número anterior que só venham a reunir o requisito de seis meses de contacto funcional com o superior hierárquico do 1.º nível durante o ano em que é feita a avaliação e até 30 de Junho, devendo o interessado solicitá-la por escrito ao director-geral, ou subdirector-geral no caso das secções regionais, no decurso do mês de Junho.

3 — A avaliação extraordinária obedece à tramitação prevista para a avaliação ordinária, salvo no que diz respeito às datas fixadas, sem prejuízo da observância dos intervalos temporais entre cada uma das fases do processo.

Artigo 6.º

Suprimento da falta da avaliação do desempenho

1 — Quando os funcionários e agentes permanecerem em situação que inviabilize a atribuição de avaliação ordinária ou extraordinária e não lhes for aplicável o disposto no n.º 5 do artigo 3.º, terá lugar adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, para os efeitos de apresentação a concurso de promoção, progressão nos escalões ou outros actos relevantes para a sua vida profissional.

2 — Para os efeitos de concurso de promoção, o suprimento previsto no número anterior será requerido ao júri no momento da apresentação da candidatura, nos termos previstos no respectivo aviso de abertura.

3 — O suprimento da avaliação para outros efeitos será requerido ao director-geral, ou subdirector-geral no caso das secções regionais, sendo ouvidos, quando for caso disso, os juízes conselheiros das áreas respectivas ou das secções regionais.

Artigo 7.º

Ponderação curricular

1 — Na ponderação do currículo profissional, são tidos em conta:

a) As habilitações académicas e profissionais;
b) As acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce;
c) O conteúdo profissional da respectiva categoria e, bem assim, de outros cargos que tenha exercido e as avaliações ou apreciações do desempenho que neles tenha obtido;
d) A experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais.

2 — A ponderação curricular será fundamentada e expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação quantitativa e qualitativa a que se refere o artigo 13.º

CAPÍTULO II

Estrutura da avaliação

Artigo 8.º

Componentes

A avaliação do desempenho abrange as seguintes componentes:

a) Objectivos e seu grau de consecução;
b) Competências comportamentais, tendo em vista avaliar as características pessoais relevantes para o desempenho da função;

c) Atitude pessoal, com o objectivo de avaliar o empenho pessoal para alcançar níveis superiores de desempenho.

Artigo 9.º

Controlo de qualidade

1 — Nas componentes adequadas da avaliação do desempenho, devem ser ponderados os resultados do controlo de qualidade das acções que venha a ser realizado pelo Tribunal, nomeadamente quanto aos factores seguintes:

a) Contribuição para a resolução das questões técnicas suscitadas em acções de fiscalização e controlo;
b) Contribuição para a aplicação dos métodos e procedimentos de acções de fiscalização e controlo;
c) Objectividade, rigor e pertinência das observações apontadas, apoiadas no trabalho realizado e nas provas obtidas;
d) Utilização de documentos de trabalho organizados e referenciados e sustentando provas ou evidências suficientes, adequadas e razoáveis;
e) Clareza, concisão, objectividade e exactidão expressos em pareceres, informações, relatos e anteprojectos de relatórios de auditoria.

2 — Os instrumentos do controlo de qualidade das acções que venha a ser realizado pelo Tribunal devem ser juntos ao processo de avaliação do desempenho quando identifiquem o funcionário ou o agente em causa.

Artigo 10.º

Objectivos

1 — A definição dos objectivos é feita de acordo com as seguintes regras:

a) Os objectivos a considerar para os efeitos da avaliação do desempenho são a concretização ao nível individual dos objectivos da organização, devendo ser formulados nos termos dos principais resultados a obter pelo colaborador;
b) Os objectivos devem ser acordados entre avaliador e avaliado no início do período da avaliação, prevalecendo, em caso de discordância, a posição do avaliador;
c) Os objectivos a fixar devem ser no máximo cinco e no mínimo três, dos quais pelo menos um é de responsabilidade partilhada;
d) Os objectivos devem ser sujeitos a ponderação, não podendo cada um deles ter valor inferior a 15 % ou a 20 %, consoante tenham sido fixados, respectivamente, em cinco ou menos objectivos;
e) Cada objectivo é associado a um ou vários indicadores de medida.

2 — São objectivos de responsabilidade partilhada os que implicam o desenvolvimento de um trabalho em equipa ou esforço convergente para uma finalidade determinada.
3 — De acordo com os indicadores de medida de concretização previamente estabelecidos, cada objectivo é aferido em três níveis:

Nível 5 — superou claramente o objectivo;
Nível 3 — cumpriu o objectivo;
Nível 1 — não cumpriu o objectivo.

4 — A avaliação desta componente resulta da média ponderada dos níveis atribuídos.
5 — A definição dos objectivos a prosseguir pelos avaliados é feita na entrevista inicial do procedimento de avaliação, no quadro dos planos e programas de actividades dos Serviços de Apoio e dos principais objectivos organizacionais, tendo em conta a especificidade de cada unidade orgânica e a necessidade de individualização de metas.

Artigo 11.º

Competências

1 — As competências comportamentais a considerar para os efeitos de avaliação anual do desempenho do corpo especial de fiscalização e controlo são, em função das exigências específicas das funções em causa, as seguintes:

a) Aptidões e conhecimentos especializados;
b) Capacidade de realização e orientação para os resultados;
c) Flexibilidade, criatividade e orientação para a melhoria;
d) Objectividade e capacidade de análise, de planeamento e de organização;
e) Espírito de equipa e capacidade de coordenação;
f) Compromisso com o serviço e integridade.

2 — A ficha de avaliação referida no artigo 32.º descreve os comportamentos correspondentes a cada uma das competências referidas no número anterior.
3 — A ponderação de cada uma das competências é atribuída em função da natureza da actividade programada e das responsabilidades do funcionário ou agente, sendo definida e comunicada no início do período da avaliação, cabendo ao conselho de coordenação da avaliação estabelecer orientações visando um adequado nível de harmonização.
4 — A ponderação de cada competência não pode ser inferior a 10 %.

Artigo 12.º

Atitude pessoal

1 — A avaliação da atitude pessoal visa a apreciação da forma como a actividade foi desempenhada pelo avaliado, de acordo com o esforço realizado, o interesse e a motivação demonstrados e o nível evidenciado de relacionamento interpessoal.
2 — A ficha de avaliação referida no artigo 32.º descreve os comportamentos correspondentes a cada um daqueles factores.

Artigo 13.º

Escala de avaliação

1 — A avaliação de cada uma das componentes do sistema de avaliação do desempenho é feita na escala de 1 a 5, devendo a classificação ser atribuída em números inteiros.
2 — O resultado global da avaliação de cada uma das componentes do sistema de avaliação do desempenho é expresso na escala de 1 a 5, correspondente às seguintes menções qualitativas:

Excelente — de 4,5 a 5 valores;
Muito bom — de 4 a 4,4 valores;
Bom — de 3 a 3,9 valores;
Suficiente — de 2 a 2,9 valores;
Insuficiente — de 1 a 1,9 valores.

Artigo 14.º

Sistema de classificação

A classificação final é determinada pela média ponderada da avaliação de cada uma das suas componentes, de acordo com a seguinte ponderação:

a) Objectivos — 60 %;
b) Competências — 30 %;
c) Atitude pessoal — 10 %.

Artigo 15.º

Expressão da avaliação final

A avaliação global resulta das pontuações obtidas em cada uma das componentes do sistema de avaliação ponderadas nos termos do artigo anterior e expressa através da classificação qualitativa e quantitativa constante da escala de avaliação referida no artigo 13.º

Artigo 16.º

Diferenciação de mérito e excelência

1 — A diferenciação dos desempenhos de mérito e excelência é garantida pela fixação de percentagens máximas para as classificações de *Muito bom* e *Excelente,* respectivamente de 20 % e 5 %, numa perspectiva de maximização da qualidade do trabalho.
2 — A aplicação do sistema de percentagens é da responsabilidade dos dirigentes, cabendo ao director-geral assegurar o seu estrito cumprimento.
3 — A atribuição da classificação de *Muito bom* implica fundamentação que evidencie os factores que contribuíram para o resultado final.
4 — A atribuição da classificação de *Excelente* deve ainda identificar contributos relevantes para o serviço.
5 — A atribuição de *Excelente* ou *Muito bom* na avaliação de desempenho dá origem às formas de reconhecimento de mérito previstas no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

CAPÍTULO III

Processo de avaliação

SECÇÃO I

Intervenientes

Artigo 17.º

Intervenientes

Intervêm no processo da avaliação do desempenho:

a) O avaliado;
b) Os avaliadores;
c) O conselho de coordenação da avaliação;
d) O director-geral.

Artigo 18.º

Avaliado

1 — O avaliado é o destinatário principal do procedimento de avaliação.
2 — Cabe ao avaliado:

a) Contribuir, em cada ano, para a definição dos objectivos a prosseguir e da importância e da evolução esperadas nas restantes componentes da avaliação e seus factores;
b) Proceder à autoavaliação;
c) Proceder com o avaliador à análise conjunta da autoavaliação e da avaliação feita pelo avaliador.

Artigo 19.º

Avaliadores

1 — A avaliação do desempenho compete, sob proposta do superior hierárquico do 1.º nível, a um colégio de avaliação, composto pelo superior hierárquico do 1.º nível e pelo superior hierárquico do 2.º nível.
2 — Entende-se por superior hierárquico do 1.º nível o responsável imediato pela orientação, pela coordenação e pelo acompanhamento da actividade do avaliado durante o período de desempenho considerado.
3 — Entende-se por superior hierárquico do 2.º nível o dirigente que na escala hierárquica se situe na posição imediatamente superior à do dirigente do 1.º nível do avaliado.
4 — No caso de o funcionário ter tido várias chefias ao longo do ano, integram o colégio a que se refere o n.º 1 o superior hierárquico do 1.º nível de quem dependeu por um período mínimo de seis meses no ano a que reporta a avaliação, bem como o superior hierárquico do 2.º nível de quem dependeu pelo período maior de tempo.
5 — Nos casos em que o contacto funcional ocorra apenas com um único superior hierárquico, será apenas este a proceder à avaliação do desempenho como avaliador único.
6 — O colégio de avaliação, ou o avaliador único nos termos do número anterior, deve consultar o juiz conselheiro da respectiva área de responsabilidade ou das secções regionais, quando for caso disso, sobre a avaliação prévia, devendo reflectir-se tal consulta na fundamentação.

Artigo 20.º

Conselho de coordenação de avaliação

1 — O conselho de coordenação da avaliação é constituído nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, o qual se aplica subsidiariamente e exerce a sua competência no âmbito do presente regulamento.
2 — O conselho de coordenação da avaliação funciona junto do director-geral, competindo-lhe:

a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho;
b) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a *Muito bom;*
c) Emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados;
d) Proceder à avaliação do desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico;
e) Propor fundamentadamente a adopção de medidas de reconhecimento do mérito, em caso de atribuição de *Excelente,* ou do acompanhamento ou correcção de desempenho insuficiente;
f) Fazer propostas no âmbito da adequação do sistema de avaliação do desempenho às especificidades dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas.

3 — Quando o director-geral opte por constituir o conselho de coordenação da avaliação com uma composição reduzida, de acordo com as regras constantes do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, tal composição deve incluir os subdirectores-gerais, os dirigentes responsáveis pelas áreas dos recursos humanos e do planeamento e um número restrito de outros dirigentes sujeitos à regra de rotatividade anual.
4 — No exercício da competência referida na alínea *c*) do n.º 2, o conselho funciona em secção paritária, constituída por dois membros do conselho designados pelo director-geral e por dois membros eleitos representando funcionários do corpo especial, nos termos de regulamento a aprovar pelo director-geral.

Artigo 21.º

Director-geral

1 — Compete ao director-geral no procedimento de avaliação:

a) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual de acordo com o presente regulamento;
b) Homologar as avaliações anuais;
c) Decidir das reclamações dos avaliados, após parecer do conselho de coordenação da avaliação.

2 — Quando o director-geral não homologar as classificações atribuídas, deverá ele próprio, mediante despacho fundamentado, estabelecer a classificação a atribuir.

SECÇÃO II

Procedimento de avaliação ordinária

Artigo 22.º

Entrevistas inicial e de acompanhamento

1 — A avaliação do desempenho pauta-se pelos princípios da objectividade, transparência e participação e inclui, no decurso do próprio ano a que respeita a avaliação:

a) Uma entrevista no mês de Fevereiro, entre o superior hierárquico do 1.º nível e o avaliado, sobre os objectivos a atingir e a contribuição que se espera do avaliado e sobre a importância e evolução esperada ao nível das competências comportamentais e da atitude pessoal;
b) Uma entrevista de acompanhamento, preferencialmente no mês de Junho ou Julho, entre o superior hierárquico do 1.º nível e o avaliado, para fazer um ponto de situação sobre a contribuição do avaliado para a consecução dos objectivos e a evolução verificada ao nível das competências comportamentais e da atitude pessoal e para identificar eventuais medidas correctivas a introduzir para melhorar o desempenho ou as condições de exercício do trabalho.

2 — Na entrevista a que se refere a alínea *a*) do número anterior, deve ser definida a ponderação relativa de cada objectivo e do(s) respectivo(s) indicador(es) de medida, de cada uma das competências comportamentais e de cada um dos factores da atitude pessoal, tendo em atenção, sendo caso disso, as eventuais orientações emitidas pelo conselho de coordenação da avaliação.
3 — A entrevista referida na alínea *a*) do n.º 1 pode realizar-se simultaneamente com a prevista no artigo 26.º, sem prejuízo das competências atribuídas nesses preceitos aos que nelas intervêm.
4 — A entrevista a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 não prejudica a actividade permanente de acompanhamento do desempenho.

Artigo 23.º

Auto-avaliação

1 — A auto-avaliação tem como objectivo envolver o avaliado no processo de avaliação e fomentar o relacionamento com o superior hierárquico de modo a identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.
2 — A auto-avaliação tem carácter preparatório da entrevista de avaliação, não constituindo componente vinculativa da avaliação do desempenho, e concretiza-se através do preenchimento de ficha própria, a partir de 5 de Janeiro do ano subsequente ao avaliado, devendo esta ficha ser presente ao colégio ou avaliador no momento da entrevista de avaliação a que se refere o artigo 26.º
3 — Nos processos de avaliação extraordinária, o preenchimento da ficha de auto-avaliação será feito pelo avaliado nos primeiros cinco dias úteis do mês de Julho.

Artigo 24.º

Avaliação prévia

A avaliação prévia realiza-se entre 5 a 20 de Janeiro, consistindo no preenchimento das fichas de avaliação pelo colégio de avaliação com vista à sua apresentação na reunião de harmonização das avaliações.

Artigo 25.º

Harmonização das avaliações

1 — As reuniões do conselho de coordenação da avaliação realizam-se entre 21 e 31 de Janeiro tendo em vista a harmonização das avaliações e a validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e de excelência.
2 — A validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência implica declaração formal, assinada por todos os membros do conselho de coordenação da avaliação, do cumprimento daquelas percentagens.

Artigo 26.º

Entrevista de avaliação

1 — Em entrevista a realizar no mês de Fevereiro do ano seguinte ao ano avaliado, o colégio de avaliação analisa a autoavaliação e dá conhecimento da avaliação feita.
2 — Na mesma entrevista pode simultaneamente cumprir-se o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º
3 — Nesta entrevista devem ser apreciadas individualmente as acções realizadas.

Artigo 27.º

Homologação

As avaliações do desempenho ordinárias devem ser homologadas até 15 de Março.

Artigo 28.º

Reclamação

1 — O avaliado, após tomar conhecimento da homologação da sua avaliação, pode apresentar reclamação, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, para o director-geral.
2 — A decisão sobre a reclamação será proferida no prazo máximo de 15 dias úteis, dependendo do parecer prévio do conselho de coordenação da avaliação.
3 — O conselho de coordenação da avaliação pode solicitar, por escrito, a avaliadores e avaliados, os elementos que julgar convenientes.

Artigo 29.º

Recurso

1 — Da decisão final sobre a reclamação cabe recurso hierárquico para o Presidente do Tribunal de Contas, a interpor no prazo de 5 dias úteis contado a partir do seu conhecimento, devendo ser proferida decisão no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da interposição do recurso, devendo o processo de avaliação encerrar-se a 30 de Abril.
2 — O recurso não pode fundamentar-se na comparação entre resultados de avaliações.

Artigo 30.º

Confidencialidade

1 — O procedimento de avaliação do desempenho tem carácter confidencial, devendo as fichas correspondentes ser arquivadas no respectivo processo individual.
2 — Todos os intervenientes no processo de avaliação, com excepção do avaliado, ficam obrigados ao dever de sigilo.

Artigo 31.º

Publicitação

Concluído o procedimento de avaliação do desempenho, são publicitados internamente o número das menções qualitativas atribuídas, sem referências nominativas, bem como o número de casos em que se verificou avaliação extraordinária ou suprimento de avaliação.

Artigo 32.º

Fichas de avaliação

1 — O processo de avaliação do desempenho de auditores, consultores, técnicos verificadores superiores e técnicos verificadores é constituído por uma capa e fichas de avaliação do desempenho, de acompanhamento e de autoavaliação, que constam em anexo ao presente regulamento e que dele fazem parte integrante.
2 — As fichas referidas no número anterior incluem a definição de cada um dos factores que integram as componentes de competências e atitude pessoal e as suas ponderações, bem como a descrição dos comportamentos que lhes correspondem.

CAPÍTULO IV

Avaliação dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes

Artigo 33.º

Regime especial

1 — A avaliação do desempenho dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes subordina-se ao disposto no presente regulamento, com as devidas adaptações, e às especificidades do presente capítulo.
2 — A avaliação dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes visa promover o reforço e o desenvolvimento das competências de gestão e comportamentos de liderança.
3 — O regime aplicável à avaliação dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes aplica-se, igualmente, aos casos em que sejam desempenhadas funções equiparadas.

Artigo 34.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes integra as seguintes componentes:

a) Objectivos e seu grau de consecução;
b) Competências comportamentais visando avaliar as competências de gestão e os comportamentos de liderança.

2 — Na avaliação a que se refere o número anterior, a ponderação dos objectivos é de 75 % e a ponderação das competências é de 25 %, em reforço da responsabilidade partilhada pelo cumprimento dos objectivos da instituição.
3 — Os objectivos dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes devem ser fixados em Janeiro.
4 — A avaliação dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes deve ter em especial consideração o disposto no artigo 9.º
5 — Cabe ao director-geral garantir a diferenciação dos desempenhos e a harmonização das avaliações, tendo presente no caso dos auditores-chefes a avaliação prévia, não estando contudo vinculado às regras constantes do artigo 16.º

Artigo 35.º

Competências

1 — As competências comportamentais a considerar para os efeitos da avaliação anual do desempenho dos auditores-coordenadores e dos auditores-chefes são, em função das exigências específicas dos cargos em causa, as seguintes:

a) Orientação para os resultados e a qualidade do serviço;
b) Capacidade de liderança, orientação e motivação de pessoas;
c) Capacidade de promover a mudança e a melhoria contínua;
d) Capacidade de análise, planeamento e organização;
e) Compromisso com a instituição e integridade;
f) Visão sistémica e estratégica.

2 — A ficha de avaliação referida no artigo 39.º descreve os comportamentos correspondentes a cada uma das competências referidas no número anterior.
3 — A ponderação de cada uma das competências é atribuída em função da natureza da actividade programada e das responsabilidades dos cargos, sendo definida e comunicada no início do período da avaliação.
4 — A ponderação de cada competência não pode ser inferior a 10 %.

Artigo 36.º

Avaliadores

1 — A competência para avaliar cabe ao superior hierárquico imediato, carecendo sempre de homologação conjunta dos respectivos dirigentes de nível superior, excepto quando um deles tenha sido avaliador.

2 — O avaliador deve consultar o juiz conselheiro da respectiva área de responsabilidade ou das secções regionais, quando for caso disso, sobre a avaliação prévia.
3 — Não há lugar à intervenção do conselho de coordenação da avaliação.
4 — A apreciação das reclamações da avaliação dos dirigentes é feita por uma comissão constituída pelo director-geral e pelos subdirectores-gerais.

Artigo 37.º

Início da avaliação

No 2.º ano da comissão de serviço, a avaliação ordinária só terá lugar quando o início de funções ocorra antes de 1 de Julho, não havendo recurso a avaliação extraordinária.

Artigo 38.º

Efeitos da avaliação

1 — A renovação da comissão de serviço depende da classificação mínima de *Bom* no último ano da respectiva comissão de serviço.
2 — Os resultados da avaliação do desempenho contam para a evolução na carreira de origem de acordo com as regras e os critérios de promoção e progressão aplicáveis.

Artigo 39.º

Fichas de avaliação

O processo de avaliação do desempenho de auditores-coordenadores e dos auditores-chefes é constituído por capa e fichas de autoavaliação e de avaliação do desempenho, que constam em anexo ao presente regulamento e que dele fazem parte integrante.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 40.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não for contemplado no presente regulamento, aplicam-se, subsidiariamente, a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Artigo 41.º

Avaliação de anos anteriores

Sem prejuízo do disposto nos artigos 6.º e 7.º, são consideradas, quando necessário para promoção, progressão ou outros efeitos relevantes, as classificações atribuídas nos anos imediatamente anteriores ao da entrada em vigor deste regulamento, no quadro da legislação então aplicável.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável à avaliação do desempenho do serviço prestado no ano em que inicia a sua vigência.
2 — No 1.º ano de vigência do presente regulamento, o procedimento de avaliação do desempenho tem início no mês seguinte ao da sua publicação, com as adaptações necessárias no procedimento subsequente.

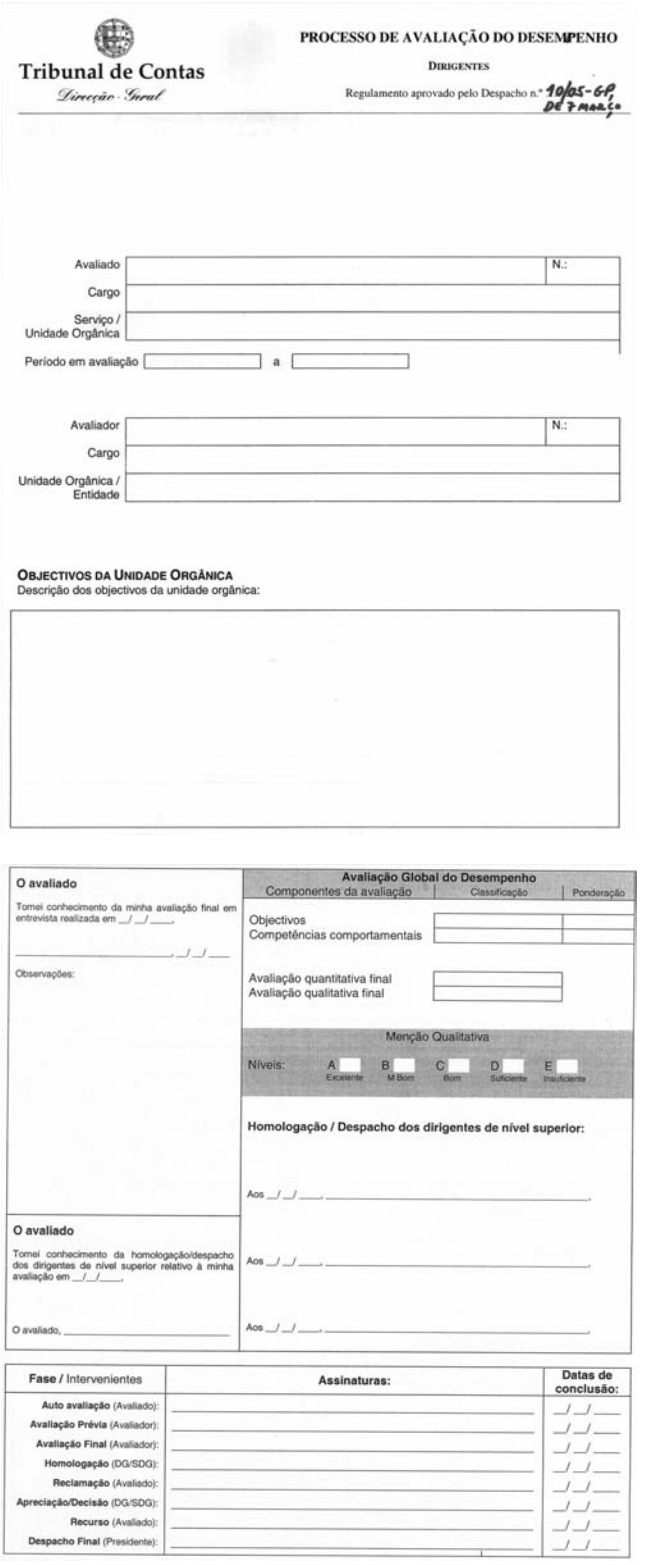

Tribunal de Contas
Direcção-Geral

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

DIRIGENTES

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 10/05-69 de 7 maio

Avaliado — N.:
Cargo
Serviço / Unidade Orgânica
Período em avaliação — a

Avaliador — N.:
Cargo
Unidade Orgânica / Entidade

OBJECTIVOS DA UNIDADE ORGÂNICA
Descrição dos objectivos da unidade orgânica:

O avaliado
Tomei conhecimento da minha avaliação final em entrevista realizada em __/__/____,
_____, __/__/____
Observações:

Avaliação Global do Desempenho

Componentes da avaliação	Classificação	Ponderação
Objectivos		
Competências comportamentais		
Avaliação quantitativa final		
Avaliação qualitativa final		

Menção Qualitativa
Níveis: A Excelente | B Muito Bom | C Bom | D Suficiente | E Insuficiente

Homologação / Despacho dos dirigentes de nível superior:
Aos __/__/____, _____,

O avaliado
Tomei conhecimento da homologação/despacho dos dirigentes de nível superior relativo à minha avaliação em __/__/____,
O avaliado, _____
Aos __/__/____, _____,
Aos __/__/____, _____,

Fase / Intervenientes	Assinaturas:	Datas de conclusão:
Auto avaliação (Avaliado):		__/__/____
Avaliação Prévia (Avaliador):		__/__/____
Avaliação Final (Avaliador):		__/__/____
Homologação (DG/SDG):		__/__/____
Reclamação (Avaliado):		__/__/____
Apreciação/Decisão (DG/SDG):		__/__/____
Recurso (Avaliado):		__/__/____
Despacho Final (Presidente):		__/__/____

Tribunal de Contas
Direcção - Geral

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO
Dirigentes

Nome		N.:

1. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

1.1 OBJECTIVOS:

A preencher no inicio do período de avaliação — A preencher no final do período de avaliação

	DESCRIÇÃO DO OBJECTIVO	INDICADORES DE MEDIDA	PONDERAÇÃO	AVALIAÇÃO		
				Superou claramente o objectivo (nível 5)	Cumpriu o objectivo (nível 3)	Não cumpriu o objectivo (nível 1)
1						
2						
3						
4						
5						
	Total da ponderação/ Classificação		**100%**			

O Avaliador, em __/__/____,	O Avaliado, em __/__/____,
_____	_____

1.2 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

	DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS	PONDERAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	**Orientação para os resultados e qualidade do serviço:** Avalia a capacidade e dinâmica pessoal para a realização dos objectivos definidos, mediante uma prestação de serviço de qualidade. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Propõe ou estabelece, para si e para os elementos da sua unidade orgânica, metas ambiciosas que se integram com coerência e pertinência no desenvolvimento da instituição e melhoria do serviço; • É persistente no cumprimento pontual dos planos plurianuais e anuais do Tribunal e na consecução dos objectivos definidos; • Manifesta permanente e consequente preocupação pela obtenção de produtos com qualidade, designadamente, promovendo a observação dos métodos adequados ao controlo financeiro externo independente, tendo em conta os princípios de auditoria geralmente aceites, ao nível dos manuais internos e da INTOSAI; • Revê os seus métodos de trabalho para melhorar a qualidade do seu desempenho; • Monitoriza o desempenho da sua unidade orgânica, nomeadamente efectuando análises comparativas com outras unidades com competências similares e com desempenhos elevados e procurando adoptar as melhores práticas; • Promove um controlo de qualidade eficaz dos produtos presentes ao Tribunal.		
2	**Capacidade de liderança, orientação e motivação de pessoas:** Avalia a capacidade de dirigir e coordenar os elementos da sua unidade orgânica para a realização dos objectivos estratégicos e de os motivar nesse sentido. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Cria nos elementos da sua unidade orgânica um espírito de sintonia com a acção global do Tribunal e de compromisso na prossecução dos objectivos definidos; • Transmite e comunica os objectivos, estratégias e planos de acção de uma forma clara e precisa; • Define as responsabilidades e tarefas dos elementos da sua unidade orgânica de forma clara e em função das suas aptidões; • Acompanha de forma sistematizada as actividades, próprias e de equipa, dos elementos da sua unidade orgânica, assegurando o cumprimento das actividades prioritárias; • Promove o envolvimento profissional de todos os elementos da sua unidade orgânica, mesmo em actividades e momentos adversos; • Actua para desenvolver um clima amigável, moral elevada e espírito de cooperação e respeito entre os elementos da sua unidade orgânica, assegurando uma boa resolução de conflitos; • Acompanha o desempenho dos elementos da sua unidade orgânica, reconhece-o e valoriza-o, apoiando a sua evolução e desenvolvimento profissional; • Dá feedback construtivo, directo e frequente ao longo do ano, aos elementos da sua unidade orgânica, clarificando as expectativas em termos de desempenho e promovendo a melhoria das competências e atitudes; • Dá atenção às preocupações e necessidades dos elementos da sua unidade orgânica; • Incentiva a iniciativa e responsabilidade dos funcionários; • Estimula nos elementos da sua unidade orgânica a investigação, auto-formação e partilha de conhecimentos.		
3	**Capacidade de promover a mudança e melhoria continua:** Avalia a capacidade de actuação perante novas situações ou necessidades de mudança, tendo em vista a promoção da melhoria continua da instituição. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Assume e encara as mudanças como oportunidades e não como problemas; • Aceita as mudanças organizacionais e funcionais, actuando de acordo com as alterações e/ou prioridades definidas; • Propõe medidas e acções concretas com vista à melhoria do desempenho da sua unidade orgânica; • Adopta e promove a adopção de formas de trabalho inovadoras e de novas tecnologias; • Envolve-se pessoal e construtivamente em projectos interdepartamentais de melhoria; • Fomenta o espírito de iniciativa dos elementos da sua unidade orgânica;		
4	**Capacidade de análise, planeamento e organização:** Avalia a capacidade de planear, organizar e controlar a actividade da sua unidade orgânica, bem como de actuar perante situações de trabalho diversificadas. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Contribui positivamente para a elaboração de instrumentos de planeamento, controlo e avaliação da instituição; • Organiza as suas actividades e as da sua unidade orgânica, baseando-se no nível de importância e prioridade; • Planeia, quantifica e calendariza os projectos, acções e tarefas a desenvolver no âmbito da sua unidade orgânica, assegurando uma adequada afectação dos recursos necessários à sua consecução, e utilizando-os da melhor forma; • Antecipa e identifica os problemas e actua rapidamente, aplicando soluções adaptadas; • Acompanha o desenrolar das actividades desenvolvidas pelos elementos da sua unidade orgânica, controlando as suas fases, prazos e execução, detectando e suprimindo lacunas e erros e assegurando a sua realização de acordo com os objectivos definidos.		
5	**Compromisso com a instituição e integridade:** Avalia a capacidade de sintonia com a instituição, de permanente atenção às regras e contexto da sua actividade e de observância dos valores do serviço público e do controlo financeiro externo independente. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Envolve-se pessoal e positivamente na definição e no cumprimento dos planos e programas da instituição; • Dá permanente atenção ao contexto e quadro jurídico em que se move a acção do Tribunal; • Dá permanente atenção à informação divulgada internamente; • Contribui activamente para a boa imagem da instituição transmitindo sentido institucional, competência, qualidade e integridade; • Revela e inspira nos elementos da sua unidade orgânica interesse e preocupação com os resultados e utilidades das acções desenvolvidas e a sua repercussão na imagem externa da instituição; • Revela permanente preocupação pela observância, por si e pelos elementos da sua unidade orgânica, dos valores da imparcialidade, independência, honestidade e respeito pelos auditados; • Contribui, pelo exemplo, para a divulgação e observância daqueles valores; • Acautela situações de conflitos de interesses.		
6	**Visão sistémica e estratégica:** Avalia a capacidade de perspectivar a evolução da instituição, em função da sua missão e objectivos, e de assegurar o alinhamento da actividade da sua unidade orgânica nesse sentido. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Conhece e compreende a estratégia e objectivos da instituição, actuando de acordo com eles; • Acompanha a evolução das administrações públicas e, em especial, dos seus sistemas de gestão financeira, atendendo a novas exigências para o controlo financeiro externo independente; • Acompanha a acção desenvolvida no âmbito do sistema de controlo interno e de outras instituições superiores de controlo, divulgando a informação relevante e transpondo-a para a actividade da sua unidade orgânica; • Age de forma integrada, avaliando o impacto que as acções desenvolvidas ao nível da sua unidade orgânica têm nas restantes unidades do organismo; • Demonstra disponibilidade para responder às necessidades da instituição; • Antecipa as necessidades de adaptação da sua unidade orgânica.		
	Total da Ponderação/ Total da Classificação:	_____	_____

2. AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO

Componentes da avaliação	Classificação	Ponderação
Objectivos		75%
Competências comportamentais		25%

Avaliação final – expressão quantitativa	
Avaliação final – expressão qualitativa	

O Avaliador, em __/__/____,

_____

O Avaliado, em __/__/____,

_____

3. FUNDAMENTAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DE EXCELENTE E MUITO BOM

(Factores que mais contribuíram para a classificação final de Excelente e Muito Bom e identificação dos contributos relevantes para o serviço nas classificações de Excelente)

4. EXPECTATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DO DESEMPENHO DO AVALIADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

4.1 EXPECTATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

4.2 IDENTIFICAÇÃO DE ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Áreas a desenvolver	Acções de formação profissional propostas

Tribunal de Contas
Direcção-Geral

ANEXO II
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO
DIRIGENTES

Nome | N:

REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS – BREVES COMENTÁRIOS

1. Objectivos	Avaliador	Avaliado
Objectivo 1		
Objectivo 2		
Objectivo 3		
Objectivo 4		
Objectivo 5		

2. Competências	Sup. Hierárquico de 1.º Nível	Avaliado
1. Orientação para os resultados e qualidade do serviço		
2. Capacidade de liderança, orientação e motivação das pessoas		
3. Capacidade de promover a mudança e melhoria contínua		
4. Capacidade de análise, planeamento e organização		
5. Compromisso com a instituição e integridade		
6. Visão sistémica e estratégica		

O avaliador _____ __/__/____

O avaliado _____ __/__/____

Tribunal de Contas
Direcção-Geral

ANEXO III
FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO – Dirigentes
A preencher pelo avaliado

Avaliado
Cargo
Unidade orgânica
Período de avaliação ____ a ____

1. OBJECTIVOS

1.1 GRAU DE REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS FIXADOS

Em que nível considera que se situa o seu desempenho global em termos de cumprimento dos objectivos que lhe foram fixados?

	Superei claramente os objectivos	Cumpri os objectivos	Não cumpri todos os objectivos
Objectivo 1	☐	☐	☐
Objectivo 2	☐	☐	☐
Objectivo 3	☐	☐	☐
Objectivo 4	☐	☐	☐
Objectivo 5	☐	☐	☐

1.2 FACTORES MAIS INFLUENTES NA REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS

Indique quais os factores que considera que contribuíram para atingir o grau de realização dos objectivos fixados, indicado no ponto anterior, classificando cada factor numa escala de 1 a 5, do que mais dificultou para o que mais facilitou.

Adaptação do próprio	
Direcção e orientação	
Formação	
Informação e meios informáticos	
Instalações e outros recursos materiais	
Outros*	

* Se preencheu este item, descreva quais os "Outros" factores que considera que influenciaram o seu desempenho:

1.3 AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Em que nível considera que se situa o seu desempenho global em termos de enquadramento nas competências comportamentais definidas?

	Superei o padrão estabelecido para a competência	Enquadro-me no padrão definido para a competência	Estou aquém do padrão definido para a competência
Orientação para os resultados e qualidade do serviço	☐	☐	☐
Capacidade de liderança, orientação e motivação de pessoas	☐	☐	☐
Capacidade de promover a mudança e melhoria contínua	☐	☐	☐
Capacidade de análise, planeamento e organização	☐	☐	☐
Compromisso com a instituição e integridade	☐	☐	☐
Visão sistémica e estratégica	☐	☐	☐

2. COMENTÁRIOS E PROPOSTAS

(mobilidade, formação, reafectação profissional, etc.):

O avaliado

_____, em __/__/____

Tribunal de Contas
Direcção-Geral

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

CORPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLO

Regulamento aprovado pelo Despacho n.º [illegible] de 7 março

Avaliado		N.:	
Carreira		Serviço:	
Categoria			

Período em avaliação _____ a _____

			Serviço
Colégio de Avaliação	Superior Hierárquico	1.º Nível	
		2.º Nível	

Objectivos da Unidade Orgânica

Descrição dos objectivos da Unidade Orgânica

O avaliado	**Avaliação Global do Desempenho**		
Tomei conhecimento da avaliação final:	Componentes da avaliação	Classificação	Ponderação
_____, __/__/____	Objectivos		
Observações:	Competências comportamentais		
	Atitude pessoal		
	Avaliação quantitativa final		
	Avaliação qualitativa final		
	Menção Qualitativa		
	Níveis: A Excelente B M.Bom C Bom D Suficiente E Insuficiente		
	Homologação / Despacho		
O Colégio de Avaliação:			
_____, __/__/____			
_____, __/__/____	_____, __/__/____ Director-Geral		

Fase / Intervenientes	**Assinaturas:**	**Datas de conclusão:**
Auto avaliação (Notado):		__/__/____
Avaliação Prévia (Notadores):		__/__/____
Harmonização das avaliações (Conselho de Coordenação da Avaliação):		__/__/____
Avaliação Final (Notadores):		__/__/____
Homologação (Director-Geral):		__/__/____
Reclamação (Notado):		__/__/____
Parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação:		__/__/____
Decisão(Director-Geral):		__/__/____
Recurso (Notado):		__/__/____
Despacho Final (Presidente):		__/__/____

Tribunal de Contas
Direcção-Geral

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Nome		N.:

1. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

1.1 OBJECTIVOS:

A preencher no início do período de avaliação

A preencher no final do período de avaliação

	DESCRIÇÃO DO OBJECTIVO	INDICADORES DE MEDIDA	PONDERAÇÃO	AVALIAÇÃO		
				Superou claramente o objectivo (nível 5)	Cumpriu o objectivo (nível 3)	Não cumpriu o objectivo (nível 1)
1						
2						
3						
4						
5						
Total da ponderação/ Classificação			**100%**			

O Superior Hierárquico de 1.º Nível, em __/__/____,	**O Avaliado, em __/__/____,**
_____	_____

1.2 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

	DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS	PONDERAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	**Aptidões e conhecimentos especializados:** Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho de funções, de acordo com as especificidades e exigências próprias de uma instituição superior de controlo financeiro externo e independente. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Demonstra ter aptidão e conhecimentos adequados às exigências das funções, designadamente quanto aos métodos e procedimentos próprios das acções de fiscalização e controlo, tendo em conta os princípios de auditoria geralmente aceites, ao nível dos manuais internos e da INTOSAI; • Aplica correctamente os conhecimentos que detém às situações concretas que lhe são colocadas, em especial no desenvolvimento das acções de fiscalização e controlo; • Utiliza, de forma relevante, os conhecimentos adquiridos através da formação profissional.		
2	**Capacidade de realização e orientação para os resultados:** Avalia a capacidade de concretizar, com autonomia e rigor, as tarefas que lhe são afectas com vista ao cumprimento dos objectivos definidos. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Realiza eficazmente, com rapidez e com rigor as tarefas que lhe estão cometidas, cumprindo os prazos; • Concretiza, com autonomia, as ideias e projectos que lhe são propostos; • Propõe, com pertinência, novas práticas e métodos de trabalho, designadamente no âmbito do controlo financeiro externo, com vista à obtenção de melhores resultados.		
3	**Flexibilidade, criatividade e orientação para a melhoria:** Avalia a facilidade de ajustamento a novas tarefas e situações, bem como a iniciativa para propor soluções inovadoras e para evoluir profissionalmente. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Demonstra flexibilidade e capacidade de se adaptar e trabalhar eficazmente em situações distintas e variadas e com pessoas ou grupos diversos, especialmente nas acções de fiscalização e controlo que se desenvolvam em ambiente externo; • Assume e encara a diversidade de tarefas no âmbito das suas funções como oportunidades de melhoria; • Contribui de forma inovadora e pertinente para a resolução de questões técnicas suscitadas nas acções de fiscalização e controlo; • Sugere soluções inovadoras antecipando a ocorrência de problemas; • Procura actualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoar-se profissionalmente, nomeadamente reconhecendo os seus pontos fracos e agindo no sentido da sua correcção.		
4	**Objectividade, capacidade de análise, de planeamento e de organização:** Avalia a forma como identifica e actua perante as situações de trabalho diversificadas, bem como planeia, organiza e controla o seu trabalho em função dos objectivos definidos. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Compreende e analisa as condições necessárias à execução das suas funções; • É sistemático e organizado na preparação, planeamento e calendarização das suas tarefas; • Organiza, planeia e controla o seu trabalho de acordo com a melhor utilização dos recursos que tem à sua disposição; • Reúne todos os dados disponíveis necessários à execução das suas tarefas, designadamente provas ou evidências suficientes, adequadas e razoáveis no âmbito das acções de fiscalização e controlo; • Identifica e actua rapidamente perante um problema, apresentando soluções adaptadas; • Organiza, utiliza e referencia adequadamente os seus documentos de trabalho; • Revela objectividade e pertinência no exercício das funções, sendo claro, conciso e relevante na elaboração e explicitação, apoiando-se no trabalho realizado e nas provas obtidas; • Revela total imparcialidade nas análises e opiniões em que sustenta o seu trabalho e as suas propostas.		
5	**Espírito de equipa e capacidade de coordenação:** Avalia a facilidade de integração e inter-ajuda em equipas de trabalho, bem como a capacidade para controlar e orientar a actividade dessas mesmas equipas, quando seja caso disso. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Partilha informações e conhecimentos com os colegas; • Tem facilidade em trabalhar em equipa, designadamente no âmbito de auditorias, reconhecendo e valorizando as contribuições individuais para o resultado do conjunto, colaborando e coadjuvando os outros elementos das equipas de trabalho e promovendo entre ajudas; • Sabe comunicar e ouvir; • Actua para desenvolver o espírito de cooperação entre os elementos das equipas de trabalho, procurando consensos; • Tem aptidão para coordenar e orientar, eficazmente, a actividade de outros funcionários que colaborem e/ou participem na realização das suas tarefas.		
6	**Compromisso com o serviço e integridade:** Avalia a capacidade de ponderar e avaliar as necessidades do serviço em função da sua missão e objectivos, de exercer as suas funções de acordo com essas necessidades, e de actuar de acordo com elevados padrões éticos. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Conhece, compreende e actua de acordo com a missão e objectivos da instituição; • Enquadra-se bem no serviço e unidade orgânica a que pertence; • Adapta a sua actividade às necessidades do serviço; • Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço; • Assume as consequências dos seus actos e decisões; • Respeita a confidencialidade da informação a que tem acesso dentro e fora da instituição; • Contribui para a boa imagem da instituição transmitindo competência, qualidade e integridade; • Respeita os interlocutores externos e os limites das suas funções; • Revela permanente atenção e preserva os valores da imparcialidade, independência e honestidade; • Acautela situações de conflito de interesses.		
	Total da ponderação/ Classificação:	_____	_____

1.3. ATITUDE PESSOAL

	DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DOS FACTORES RELATIVOS À ATITUDE PESSOAL	Ponderação	Avaliação
1	**Esforço realizado**. Avalia o nível de dedicação no exercício de funções e de exigência e empenho no aperfeiçoamento profissional. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Envolve-se dinâmica e pró-activamente nas tarefas que lhe estão atribuídas e na prossecução dos objectivos fixados; • Demonstra bastante empenho em conseguir bons resultados para a unidade orgânica em que se integra; • Promove acentuadamente o esforço de equipa a que pertence; • Adapta-se, com entusiasmo, a mudanças que são introduzidas nas suas actividades e unidade orgânica; • Aceita, de forma positiva, as observações feitas ao seu trabalho e empenha-se sempre em melhorá-lo; • Mantém padrões de exigência elevada em relação àquilo que faz; • Toma iniciativas no sentido de aprofundar os seus conhecimentos através da auto-formação e da investigação; • Contribui, por sua iniciativa, para o desenvolvimento das equipas e dos colegas, através da partilha do conhecimento e da experiência.		
2	**Interesse e motivação**. Avalia o nível de envolvimento profissional e de identificação com a organização e com a sua missão e objectivos. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Demonstra iniciativa, persistência e predisposição para actuar de forma positiva no desempenho das suas funções, mesmo em actividades e momentos adversos; • Actua para manter a moral elevada entre os elementos das equipas de trabalho; • Demonstra grande disponibilidade para responder a necessidades do serviço, mesmo independentemente de aspectos de natureza material; • Interessa-se pelo sentido, resultados e utilidade das acções/actividades em que está envolvido; • Aprecia e preocupa-se com a repercussão das actividades na imagem externa da instituição;		
3	**Relacionamento interpessoal**. Avalia as capacidades de relacionamento interpessoal. Traduz-se nos seguintes comportamentos: • Respeita os outros, as suas opiniões e necessidades; • Procura sempre ajudar a resolver questões colocadas pelas pessoas que consigo se relacionam profissionalmente; • Promove excelentes relações interpessoais no serviço.		

2. AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO

Componentes da avaliação	Classificação	Ponderação
Objectivos		60%
Competências comportamentais		30%
Atitude pessoal		10%

Avaliação final – expressão quantitativa	
Avaliação final – expressão qualitativa	

O Colégio de Avaliação, em __/__/____,

_____

_____

O Avaliado, em __/__/____,

_____

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DE EXCELENTE E MUITO BOM

(Factores que mais contribuíram para a classificação final de Excelente e Muito Bom e identificação dos contributos relevantes para o serviço nas classificações de Excelente)

2.2 VALIDAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DE EXCELENTE E MUITO BOM

A classificação de _____ atribuída, foi aprovada e validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação que teve lugar a __/__/____, conforme consta da acta da referida reunião.

3. EXPECTATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO DO DESEMPENHO DO AVALIADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

3.1 EXPECTATIVAS, CONDIÇÕES E/OU REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

3.2 IDENTIFICAÇÃO DE ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Áreas a desenvolver	Acções de formação profissional propostas

Tribunal de Contas
Direcção-Geral

ANEXO II
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

Nome | N.:

REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS – BREVES COMENTÁRIOS

1. Objectivos	Sup. Hierárquico de 1.º Nível	Avaliado
Objectivo 1		
Objectivo 2		
Objectivo 3		
Objectivo 4		
Objectivo 5		

2. Competências	Sup. Hierárquico de 1.º Nível	Avaliado
1. Aptidões e conhecimentos especializados		
2. Capacidade de realização, orientação para os resultados		
3. Flexibilidade, criatividade e orientação para a melhoria		
4. Objectividade, capacidade de análise, de planeamento e de organização		
5. Espírito de equipa e capacidade de coordenação		
6. Compromisso com o serviço e integridade		
3. Atitude Pessoal		

Superior hierárquico de 1.º nível _____ __/__/____

O avaliado _____ __/__/____

Tribunal de Contas
Direcção-Geral

ANEXO III
FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO
A preencher pelo avaliado

Nome		N.:
Carreira		Serviço:
Categoria		

Período em avaliação ____ a ____

1. OBJECTIVOS

1.1 GRAU DE REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS FIXADOS
Em que nível considera que se situa o seu desempenho global em termos de cumprimento dos objectivos que lhe foram fixados?

	Superei claramente o objectivo	Cumpri o objectivo	Não cumpri o objectivo
Objectivo 1	☐	☐	☐
Objectivo 2	☐	☐	☐
Objectivo 3	☐	☐	☐
Objectivo 4	☐	☐	☐
Objectivo 5	☐	☐	☐

1.2 FACTORES MAIS INFLUENTES NA REALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS
Indique quais os factores que considera que contribuíram para atingir o grau de realização dos objectivos fixados, indicado no ponto anterior, classificando cada factor numa escala de 1 a 5, do que mais dificultou para o que mais facilitou.

Adaptação do próprio	☐
Direcção e orientação	☐
Formação	☐
Informação e meios informáticos	☐
Instalações e outros recursos materiais	☐
Outros*	☐

* Se preencheu este item, descreva quais os "Outros" factores que considera que influenciaram o seu desempenho:

1.3 AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS
Em que nível considera que se situa o seu desempenho global em termos de enquadramento nas competências comportamentais definidas?

	Superei o padrão estabelecido para a competência	Enquadro-me no padrão definido para a competência	Estou aquém do padrão definido para a competência
Aptidões e conhecimentos especializados	☐	☐	☐
Capacidade de realização e orientação para os resultados	☐	☐	☐
Flexibilidade, criatividade e orientação para a melhoria	☐	☐	☐
Objectividade, capacidade de análise, de planeamento e de organização	☐	☐	☐
Espírito de equipa e capacidade de coordenação	☐	☐	☐
Compromisso com o serviço e integridade	☐	☐	☐

2. COMENTÁRIOS E PROPOSTAS

(mobilidade, formação, reafectação profissional, etc.):

O avaliado

_____, em __/__/____

Despacho n.º 6047/2005 (2.ª série). — *Alteração ao regulamento de organização e funcionamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede, aprovado pelo despacho n.º 46/2000-GP, de 27 de Abril (publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2000, com o n.º 9675/2000).* — O registo e o controlo da entrada de contas dos serviços, organismos e entidades sujeitos ao controlo do Tribunal é um dos aspectos importantes no exercício da sua actividade, estando regidos pelo regulamento de organização e funcionamento da DGTC — Sede [cfr. artigos 9.º, n.º 1, alínea *e*), e 11.º, n.º 5, alíneas *f*) e *g*)], acrescendo que os pedidos de prorrogação de prazo para prestação de contas são analisados e apresentados a despacho pelo DVIC — Departamento de Verificação Interna de Contas.

A experiência vivida desde 2000 aconselha alterações aos procedimentos estabelecidos, no sentido da simplificação (pelo que agora se elimina a intervenção da secretaria do Tribunal) e do aumento da tecnicidade (reforçando-se a intervenção do DVIC neste domínio da entrada de contas).

Deste modo, o registo da entrada de contas continua a ser feito pelo DADI — Departamento de Arquivo, Documentação e Informação, passando o DVIC a ter a responsabilidade pelo seu controlo. Os pedidos de prorrogação de prazo para prestação de contas, após darem entrada no DADI, são remetidos directamente ao DVIC para apreciação e apresentação a despacho.

Nestes termos, sob proposta do director-geral, aprovo as seguintes alterações ao regulamento de organização e funcionamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — Sede:

1 — O artigo 3.º, n.º 1, do regulamento passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

1 — O DVIC tem por missão a verificação interna das contas prestadas ao Tribunal, em conformidade com as disposições da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, nomeadamente nos seus artigos 40.º, alínea *a*), e 53.º, e de harmonia com as resoluções aprovadas pelo Tribunal sobre a matéria, cabendo-lhe ainda:

a) A análise dos relatórios oriundos dos órgãos de controlo interno;
b) A análise de participações, exposições, queixas ou denúncias relacionadas com a função de controlo sucessivo do Tribunal;
c) O controlo da entrada de contas e a instrução e apresentação a despacho dos pedidos de prorrogação do prazo de prestação de contas, após entrada no DADI.

2 — .....
3 — .....»

2 — É aditada ao n.º 1 do artigo 9.º do regulamento a alínea *l*), com a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

[...]

1 — .....

.....

l) Providenciar pela remessa dos modelos/impressos para levantamento da documentação apensa às contas de gerência.

.....»

3 — As actuais alíneas *f*) e *g*) do n.º 5 do artigo 9.º do regulamento são eliminadas, passando a alínea *h*) a alínea *f*).

9 de Março de 2005. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Rectificação n.º 457/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 270, de 17 de Novembro de 2004, a p. 17 057, o despacho n.º 23 591/2004, rectifica-se que onde se lê «Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade Nova do Porto (orientador)» deve ler-se «Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (orientador)».

7 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 6048/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora da Universidade dos Açores de 23 de Fevereiro de 2005:

Patrícia Alexandra dos Reis da Silva Caldas, técnica profissional de laboratório de 2.ª classe, em regime de contrato a termo certo — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos desde 16 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

Despacho n.º 6049/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora da Universidade dos Açores de 2 de Março de 2005:

Catarina Isabel Goulart Fernandes Pereira, técnica profissional de laboratório de 2.ª classe em regime de contrato de trabalho a termo certo — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos desde 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

Reitoria

Despacho n.º 6050/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de doutoramento no ramo de Educação, especialidade de Sociologia da Educação, requeridas pela mestre Ana Isabel dos Santos Matias Diogo, terá a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor José Manuel Fragoso Alves Dinis, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Sérgio Montenegro Miguel Grácio, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Virgílio Isidro Martins de Sá, professor auxiliar da Universidade do Minho.
Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores.
Doutora Suzana Nunes Caldeira, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
Doutora Ana Cristina Pires Palos, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
Doutor Pedro Carvalho da Silva, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Leiria.

15 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6051/2005 (2.ª série). — Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de Sociologia da Escola, requeridas pelo Prof. Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutora Maria da Conceição Alves Pinto, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor José João Ramos Paz Barroso, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Jorge Carvalho Arroteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Doutor João Formosinho Sanches Simões, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, professor catedrático da Universidade dos Açores.
Doutora Gilberta Margarida Pavão Nunes da Rocha, professora catedrática da Universidade do Açores.

17 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6052/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Educação requeridas pelo licenciado Miguel Jorge Gameiro Ferreira e Silva:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutora Jesus Maria Angélica Fernandes Sousa, professora catedrática da Universidade da Madeira.
Doutor José Augusto Brito Pacheco, professor associado com agregação da Universidade do Minho.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6053/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Educação requeridas pela licenciada Carla Lídia Santos Costa:

Presidente — Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, professor catedrático da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutora Maria Assunção Flores Fernandes, professora auxiliar da Universidade do Minho.
Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6054/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Educação requeridas pelo licenciado João Manuel Cosme Calisto Pimentel:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor José Augusto Brito Pacheco, professor associado com agregação da Universidade do Minho.
Doutor Pedro Francisco González, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6055/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Educação requeridas pela licenciada Maria Isabel Leal Ventura:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, professor associado com agregação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Teresa Pires de Medeiros, professora associada da Universidade dos Açores.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6056/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Educação, requeridas pela licenciada Maria Alfredina Cláudio Soares Valério e Cunha:

Presidente — Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, professor catedrático da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutora Carlinda Maria Ferreira Alves Faustino Leite, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6057/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Gestão Pública requeridas pela licenciada Sónia Maria Soares Joaquim:

Presidente — Doutor José António Cabral Vieira, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor Vítor Manuel Álvares Escária, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6058/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Educação requeridas pelo licenciado Adolfo Osvaldo Santos Escudeiro:

Presidente — Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, professor catedrático da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor Carlos Alberto Vilar Estevão, professor associado da Universidade do Minho.
Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6059/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Educação requeridas pelo licenciado José Carlos da Silva Pereira:

Presidente — Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, professor catedrático da Universidade dos Açores (por designação do reitor).
Vogais:

Doutor José Augusto Brito Pacheco, professor associado com agregação da Universidade do Minho.
Doutor Jorge Manuel Ávila de Lima, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6060/2005 (2.ª série). — Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de História dos Açores II requeridas pelo Prof. Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Luís Manuel Soares dos Reis Torgal, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor António Pedro de Araújo Pires Vicente, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutor Avelino de Freitas de Meneses, professor catedrático da Universidade dos Açores.
Doutora Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor António Jorge Pais Costa Pinto, professor associado com agregação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria de Fátima Silva Sequeira Dias, professora associada com agregação da Universidade dos Açores.

1 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz.*

Despacho n.º 6061/2005 (2.ª série). — 1 — De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no artigo 79.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 25.º a 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são delegados na administradora da Universidade dos Açores, licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, a competência e poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Gestão geral:

1) Assegurar a orientação geral do serviço e definir a estratégia, da sua actualização e crescimento, de acordo com a lei e as orientações emitidas pelas entidades competentes;
2) Propor aos órgãos próprios da Universidade as medidas que considere mais aconselháveis para se alcançarem os objectivos e as metas fixados;
3) Elaborar e submeter à aprovação superior as propostas de planos e respectivos relatórios, propondo as formas de financiamento mais adequadas, e definir e implementar o programa de desenvolvimento do serviço, avaliando-o e corrigindo-o em função dos indicadores de gestão recolhidos;
4) Submeter à apreciação superior os projectos de orçamento, de funcionamento e de investimento, no respeito pelas orientações e objectivos estabelecidos;
5) Representar a Universidade, no âmbito das suas funções, e praticar todos os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao reitor da Universidade;
6) Gerir os meios humanos, financeiros e de equipamento da Universidade, dentro dos limites da presente delegação e do disposto na lei;
7) Estabelecer as relações horizontais, ao seu nível, com os outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres.

Gestão de recursos humanos — pessoal não docente:

8) Promover a elaboração e execução do plano de gestão provisional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;
9) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos de acesso, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário;
10) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
11) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
12) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida por autoridade administrativa e conceder aos funcionários e agentes o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;
13) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
14) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
15) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
16) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
17) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;
18) Designar o dirigente substituto, nas suas faltas e impedimentos;
19) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

20) Autorizar a passagem de certidões excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Gestão orçamental e realização de despesas:

21) Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
22) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
23) Autorizar deslocações em serviço de pessoal não docente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;
24) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respectiva contratação, até ao limite de € 50 000, bem como o correspondente pagamento e todos os restantes trâmites às mesmas inerentes;
25) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro de limites fixados nos termos do número anterior;
26) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites fixados nos termos dos números anteriores;
27) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando estas sejam da competência do reitor da Universidade ou do respectivo conselho administrativo;
28) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
29) Propor as medidas de correcção necessárias à instalação dos serviços da Universidade em tudo que não tenha competência própria ou delegada, sempre que se verifiquem situações de deterioração, insuficiência de espaço ou irracionalidade da utilização.

2 — A presente delegação foi aprovada em conselho administrativo da Universidade dos Açores de 4 de Fevereiro de 2005, bem como por meu despacho da mesma data.
3 — A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados até à referida publicação.
4 — As competências agora delegadas podem ser subdelegadas nos directores de serviços, nos termos considerados adequados à boa gestão da instituição.

4 de Março de 2005. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses.*

Edital n.º 452/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Avelino de Freitas de Meneses, reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade dos Açores, na disciplina de Epistemologia.
Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;
e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que se alude nas alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.
2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses.*

Edital n.º 453/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Avelino de Freitas de Meneses, reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade dos Açores, na disciplina de História Económica Contemporânea.
Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;
e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que se alude nas alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa

relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.
2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses.*

Edital n.º 454/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Avelino de Freitas de Meneses, reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade dos Açores, na disciplina de Fisiologia Animal.
Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;
e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que se alude nas alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.
2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses.*

Edital n.º 455/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Avelino de Freitas de Meneses, reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade dos Açores, na disciplina de Nutrição Animal.
Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:
I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o cargo;
e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que se alude nas alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada sob compromisso de honra, na qual, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às seguintes indicações:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.
2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor catedrático deverão entregar, no prazo de 30 dias contados desde a recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 3039/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 01/2005.* — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* um concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um especialista de informática, com vista ao provimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve.

A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de disponíveis, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

1 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento da vaga indicada.

2 — Conteúdo funcional — as funções a prover são as genericamente estabelecidas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente administração de redes TCP/IP e serviços, linguagens de *scripting,* programação para a WEB e bases de dados e segurança em redes.

3 — Local de trabalho — Universidade do Algarve, em Faro.

4 — Vencimento e regalias sociais — as remunerações serão fixadas de acordo com o estabelecido no mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura nas áreas da Informática, Tecnologias de Informação e Telecomunicações ou áreas afins.

7 — Processo de candidatura:

7.1 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro, por entrega pessoal nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, no Campus da Penha, em Faro, ou através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome completo, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que concorre;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso;
e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

7.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado de habilitações com discriminação do plano disciplinar do curso, ou respectiva fotocópia;
d) Documento comprovativo das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), do qual constem as suas designações, os períodos em que decorreram e a respectiva duração.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, sendo classificada numa escala quantitativa de 0 a 20 valores, o que determina a exclusão dos candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A prova de conhecimentos gerais incide sobre o programa constante do anexo ao presente aviso e obedece ao seguinte padrão:

a) Natureza teórica;
b) Forma escrita, com possibilidade de livre consulta de bibliografia e de legislação;
c) Realização em simultâneo por todos os candidatos não excluídos, que se devem apresentar devidamente identificados;
d) Duração de sessenta minutos.

8.2 — Avaliação curricular — tem carácter eliminatório, sendo obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência beneficiam de preferência em caso de igualdade de classificação.

9.2 — Não existindo nenhum candidato nas condições descritas no número anterior, prefere o candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge, ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.

9.3 — Se ainda assim subsistir igualdade na classificação final, é aplicada como critério de preferência a proximidade da residência do candidato em relação ao local das instalações da Reitoria da Universidade do Algarve.

10 — A estrutura da prova de conhecimentos gerais e os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A convocatória para a realização da prova de conhecimentos segue o regime disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, no Campus da Penha, em Faro.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio tem a duração de seis meses, findo o qual será atribuída a classificação ao respectivo estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável.

13.2 — A avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;
b) Classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
c) Cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do júri do concurso e do estágio:

Presidente — Professor Carlos Manuel de Azevedo Marinho.
Vogais efectivos:

Professor Fausto José Correia Firmino.
Dr. Jorge Manuel da Silva Santos.

Vogais suplentes:

Professor João Miguel Fernandes Rodrigues.
Dr.ª Maria de Fátima Joaquina Ramos de Almeida.

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 357/2002, de 3 de Abril.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
1.4 — Modernização administrativa.
2 — Universidade do Algarve:
2.1 — Estrutura orgânica e atribuições;
2.2 — Autonomia das universidades.

Legislação

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — faltas, férias e licenças.
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — faltas, férias e licenças.
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — férias.
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Janeiro — faltas, férias e licenças.
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório.
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — carreiras e estatuto remuneratório.
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar.
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho.
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — medidas de modernização administrativa.
Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001 — Estatutos da Universidade do Algarve.
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei da autonomia das universidades.
Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro — lei da autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico.

Esta legislação pode ser obtida junto da secretaria da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve.

Contrato (extracto) n.º 542/2005. — Por despacho de 10 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria da Conceição Silva Farinha — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2005, pelo período de três anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 205 (estatuto remuneratório do pessoal da carreira de enfermagem).

1 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 543/2005. — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Carla Sofia da Silva Piscarreta Damásio — nomeada em comissão de serviço extraordinária assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005, pelo período de três anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

1 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Rectificação n.º 458/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4476/2005 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de Março de 2005, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Ana Paula Santos Marques, técnica de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve» deve ler-se «Licenciada Ana Paula Santos Marques, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve».

3 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 6062/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 22 de Fevereiro de 2005:

Engenheiro André Resende Rodrigues da Silva, assistente convidado, a tempo parcial (30%), além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior — dado por findo o seu contrato em 28 de Fevereiro de 2005. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 6063/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Fevereiro de 2005:

Doutora Ana Maria Lopez de Macedo, professora auxiliar convidada, a tempo parcial (30%), em regime de acumulação, na Faculdade de Ciências da Saúde, além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato a seu pedido a partir de 1 de Março de 2005. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 6064/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 20 de Maio de 2004:

Vasco Miguel Nina de Almeida, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre de 2004-2005.

20 de Maio de 2004. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 6065/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 16 de Julho de 2004:

Celino José Martins Miguel, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Ana Paula André Martins, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Isabel Maria Cunha Romano Dias, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Maria das Neves Vieiro Rebocho, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Fernando Manuel Tavares Pereira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Henrique José Freitas da Cruz, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Pedro Jorge Duarte Gil Morais, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Dario Jorge da Conceição Ferreira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Sandra Maria Bargão Saraiva Ferreira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
José Carlos Alves Martins Aleixo, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.

Eduardo Jorge Sousa Castro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Elsa Susana dos Reis da Fonseca, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Francisco Miguel Pereira Brardo Ferreira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Sandra Isabel Pinto Mogo, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Nuno José Ramos Belino, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Maria Madalena Rocha Pereira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Álvaro Frederico Campos Vaz, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Renato Emanuel Félix Boto, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Maria João Coito de Jesus Nunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Manuel João Cordeiro Magrinho, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Maria José Alvelos Pacheco, assistente desta Universidade — ratificada a dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Miguel Costa Santos Nepomuceno, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Cristina Maria Sena Fael, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Afonso Carlos Bonina de Mesquita, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Bertha Maria Batista dos Santos, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente e equiparação a bolseiro para o ano lectivo de 2004-2005.
Humberto João Saraiva Santos, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Abílio Manuel Pereira da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Hélder Joaquim Dinis Correia, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
David Sérgio Baptista da Fonseca, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Bruno Jorge Ferreira Ribeiro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
José Carlos Páscoa Marques, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
António Eduardo Vitória do Espírito Santo, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Fernando Manuel Bigares Charrua Santos, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Joel José Puga Coelho Rodrigues, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Nuno Miguel Cavaca Augusto, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Cristina Maria da Costa Vieira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Paulo Gonçalves Pinheiro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Ricardo José de Ascensão Rodrigues, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Ricardo Manuel de Magalhães Pinheiro Alves, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
António João dos Santos Nunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Ana Paula Bernardino Matias Gama, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Joaquim Eduardo Simão Duarte, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
João Dionísio Monteiro, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Francisco José Peixeiro Antunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Pedro Miguel Ramos Marques da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Jorge Ricardo Figueiredo Guedes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
António Manuel Cardoso Marques, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Florbela dos Santos Machado, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
João Carlos Correia Leitão, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Paulo Alexandre Oliveira Duarte, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Luís Alberto Coelho Rebelo Maia, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Frutuoso Gomes Mendes da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Rui João Morais de Almeida Costa Cardoso, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Carlos Manuel Chorro Simões Barrico, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Sandra Cristina Pinto Vaz, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2004-2005.
Filomena Matias dos Santos, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Manuela Maria Fernandes Penafria Rosário, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

16 de Julho de 2004. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 6066/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Janeiro de 2005:

Fernando Manuel Tavares Pereira, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Vasco Miguel Nina de Almeida, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Álvaro Frederico Campos Vaz, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Pedro Miguel Ramos Marques da Silva, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.
Francisco José Peixeiro Antunes, assistente desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

25 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 6067/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 15 de Fevereiro de 2005, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Gestão requeridas pelo licenciado António Manuel da Silva e Melo os seguintes professores:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Ventura José Ortigão de Melo Sampaio, professor catedrático da Academia Militar.
Doutor António João Coelho de Sousa, professor auxiliar da Universidade de Évora.
Doutor João José de Matos Ferreira, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

15 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 6068/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Fevereiro de 2005, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Sociologia requeridas pela licenciada Ana Margarida Frazão Valente:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutora Maria Johanna Christina Schouten, professora associada da Universidade da Beira Interior.
Doutora Manuela Ivone Paredes Pereira da Cunha, professora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
Doutora Maria Amélia Garcia Martins Bernardo, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

Despacho (extracto) n.º 6069/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Fevereiro de 2005, foram designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Sociologia requeridas pelo mestre José Filipe Pinto os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Adriano José Alves Moreira, professor catedrático emérito da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Adelino Augusto Torres Guimarães, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Custódio Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor Marco António Monteiro de Oliveira, professor titular da Universidade Lusófona.
Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.
Doutor Victor Kajibanga, professor titular da Universidade Agostinho Neto.
Doutor Eduardo Maria Costa Dias Martins, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
Doutor Onésimo Silveira, embaixador da República de Cabo Verde.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 3040/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra no ano de 2004:

Listagem de empreitadas ajudicadas no ano de 2004

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Valor sem IVA (euros)
Ajuste directo	Beneficiação das instalações do bar da Faculdade de Medicina.	Pascal 2 Construções, L.da	12 026,50
Ajuste directo	Beneficiação do pavimento da biblioteca central da Faculdade de Medicina.	BH Construção Civil e Obras Públicas ...	2 450
Ajuste directo	Beneficiação da sala de reuniões do conselho directivo da Faculdade de Medicina.	BH Construção Civil e Obras Públicas ...	1 942,50

3 de Março de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6070/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor Prof. Doutor João Sousa Lopes de 5 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação do reitor, e nos termos da nota 1 da deliberação n.º 733/2003, da comissão coordenadora do Senado da Universidade de Lisboa, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003, procede-se, em anexo, à actualização da tabela de emolumentos da Universidade de Lisboa, com base na taxa de inflação apurada para 2004 pelo Instituto Nacional de Estatística.

Este despacho produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

10 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira.*

Tabela de emolumentos

Descrição	Montante — Euros
1 — Certidões:	
1.1 — De conclusão de curso (bacharelato, licenciatura, especialização e mestrado), de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de doutoramento, de obtenção do título de agregado e das respectivas equivalências legais	15,90
1.2 — De conclusão de curso de especialização de duração inferior a um ano lectivo	15,90
1.3 — Aptidão, matrícula, inscrições, frequência ou exame (aprovação), conduta académica	7,50
1.4 — De narrativa ou de teor	7,50
1.5 — Certidão por fotocópia:	
1.5.1 — Pela 1.ª folha	5,40
1.5.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	0,80
1.6 — Cargas horárias e conteúdos programáticos:	
1.6.1 — Uma disciplina	6,40
1.6.2 — Por cada disciplina a mais	3,20
1.7 — Certidões para candidaturas internacionais:	
1.7.1 — Processo completo	222,30
1.7.2 — Por cada cópia oficial a mais	3,20
1.8 — Os preços fixados nos n.os 1.1 a 1.4 correspondem a uma só lauda — por cada lauda a mais, acresce, por cada uma	0,80
2 — Averbamentos	2,20
3 — Admissão a provas académicas:	
3.1 — Agregação	528,90
3.2 — Doutoramento	317,40
3.3 — Mestrado	158,80
4 — Diplomas:	
4.1 — Doutoramento	190,50
4.2 — Mestrado	169,30
4.3 — Parte escolar do mestrado	105,80
4.4 — Especialização	105,80
4.5 — Ramo Educacional	100,60
4.6 — Licenciatura	100,60
4.7 — Bacharelato	90,10
5 — Melhorias (por disciplina)	5,40
6 — Autorização de mudança de turma	6,40

Descrição	Montante — Euros
7 — Inscrição de alunos extraordinários	Valor igual ao das propinas de licenciatura.
8 — Processos de equivalência e reconhecimento de grau:	
8.1 — Doutoramento	581,90
8.2 — Mestrado	476,10
8.3 — Licenciatura	423,20
8.4 — Equivalência por disciplina, até ao valor máximo indicado no n.º 8.3	31,80
9 — Pedido de registo de graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto	174,60
10 — Candidaturas:	
10.1 — Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso	47,70
10.2 — Concursos especiais de acesso	47,70
11 — Pedido de permuta	15,90
12 — Prática de actos fora de prazo:	
12.1 — Nos primeiros 15 dias	15,90
12.2 — De 15 a 30 dias	31,80
12.3 — Superior a 30 dias	63,50
13 — Taxa de urgência — os actos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao do acto requerido.	

Notas

1 — A presente tabela será administrativamente actualizada no início de cada ano à taxa de inflação fornecida pelo Instituto Nacional de Estatística, com arredondamento à dezena de cêntimos imediatamente superior, e será aplicada a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentas de pagamento de emolumentos as certidões destinadas exclusivamente a fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo.

3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos referidos nos n.os 3 e 8 os docentes e investigadores da Universidade de Lisboa que, nos termos dos respectivos estatutos, careçam da admissão a estas provas ou da equivalência ou reconhecimento de grau para promoção na carreira.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 3041/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de gestão, licenciado em Contabilidade e Administração.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei. n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 13 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada, e em função da quota de descongelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 13 234/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 6 de Julho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 10 677/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, rectificação n.º 1708/2002, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 2002, com as alterações introduzidas pelos despachos n.os 13 419/2004 (2.ª série) e 23 160/2004 (2.ª série), de 8 de Julho e de 11 de Novembro, respectivamente.

1.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Foi dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, ao despacho de 22 de Junho de 2004 do Secretário de Estado da Administração Pública, transmitido pela orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, de 28 de Junho, ao artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e ao artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, através da prévia consulta à BEP — bolsa de emprego público, fixação da oferta OE200410/0536, de 20 de Outubro de 2004, sem candidatos, e informação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, através do ofício n.º 7018, de 14 de Outubro de 2004, em referência ao pedido n.º 432, da inexistência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil solicitado.

2 — Conteúdo funcional — funções com base no estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área de gestão, em especial na área de contabilidade e administração.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

5 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-083 Lisboa/Avenida do Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa. A remuneração é a correspondente ao escalão e índice da escala salarial a que se refere o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, acrescida das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Contabilidade e Administração.

7 — Formalização de candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Faculdade, sita na morada anteriormente indicada, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil e habilitações literárias e profissionais);
b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone;
c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;
d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados);
b) Três exemplares do *curriculum vitae,* datados e assinados;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

a) 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
b) 2.ª fase — prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
c) 3.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
d) 4.ª fase — entrevista profissional.

9 — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, através do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série) e do despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente, e incidirá sobre os temas constantes dos anexos I e II do presente aviso. Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

As provas de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-ão em datas e horas a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. As provas revestirão a forma escrita, terão a duração máxima de duas horas cada uma e serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

As provas de conhecimentos gerais e específicos poderão ser substituídas por uma só prova com dois grupos de questões (um de conhecimentos gerais e outro de conhecimentos específicos), de 10 valores cada um, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores no total dos dois grupos.

10 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 4.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relacionadas com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Níveis de motivação e interesse;
b) Capacidade de análise e de síntese;
c) Sentido crítico e de responsabilidade;
d) Capacidade de expressão e fluência verbais.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço. Terá a duração de seis meses, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto-lei anteriormente referido, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no Regulamento do Estágio para Ingresso nas Carreiras Técnica Superior e Técnica dos Quadros da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho do reitor de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e nomeado definitivamente caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
b) Classificação de serviço.

14.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, os candidatos possuam ou não nomeação definitiva.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados na Secção de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso, homologado por despacho do vice-reitor de 9 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Hélder Dias Mota Filipe, professor auxiliar e membro do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Vogais efectivos:
Licenciado Alfredo Ferreira Moita, secretário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Gracinda Gonçalves Saraiva Gonçalves, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:
Licenciado Mário Fernando Gonçalves de Deus, director dos Serviços Técnicos da Reitoria da Universidade de Lisboa.
Licenciado Dário Teixeira Vilela, secretário da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

17 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais.*

ANEXO I

Programa de prova de conhecimentos gerais para ingresso na carreira do grupo de pessoal técnico superior

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
1.4 — Deontologia do serviço público.
2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

ANEXO II

Programa de prova de conhecimentos específicos para ingresso na carreira do grupo de pessoal técnico superior

1 — Direito administrativo — do procedimento administrativo:

a) Princípios gerais;
b) Órgãos administrativos;

c) Procedimento administrativo:

Direito à informação;
Notificações e prazos;

d) Regulamento administrativo;
e) Acto administrativo;
f) Contrato administrativo.

2 — Direito da função pública:

a) Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;
b) Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal;
c) Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços;
d) Regime jurídico de empreitadas de obras públicas;
e) Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
f) Regime jurídico dos estudos universitários:

Lei do financiamento do ensino superior;
Lei de bases do sistema educativo;
Lei de autonomia universitária;
Quadro jurídico da atribuição dos graus de mestre e de doutor;
Equivalências e reconhecimento de habilitações estrangeiras e nacionais de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;
Regimes geral e especial de acesso.

ANEXO III

Legislação aconselhada

A) Constituição da República Portuguesa.
B) Regime jurídico da função pública:

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto — Código do Trabalho;
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — regulamenta o Código do Trabalho;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;
Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, na redacção dada pelas Leis n.os 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, 18/98, de 28 de Abril, 118/95, de 11 de Agosto, e 142/99, de 31 de Agosto, republicada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 230/2000, de 23 de Setembro — protecção da maternidade e da paternidade;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;
Decretos-Leis n.os 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, e 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22/M/92, de 29 de Fevereiro, e alterado, com republicação, pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, 317/88, de 25 de Setembro, 2/93, de 8 de Janeiro, e 275/95, de 25 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril — regime geral de estruturação das carreiras da função pública;
Decretos-Leis n.os 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 3 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, e 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e Decretos-Leis n.os 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.

C) A Contabilidade pública:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — lei de bases da contabilidade pública;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — regime de administração financeira do Estado;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regula a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado;
Decreto-Lei n.º 199/91, de 5 de Junho;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Novembro — Plano Oficial da Contabilidade Pública;
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — Plano de Contabilidade Pública para o Sector da Educação;
Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril — CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado;
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — estabelece as bases de financiamento do ensino público;
Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/93, de 21 de Março — instrução e requisitos na organização e documentação da Conta;
Instrução n.º 1/2004, 2.ª Secção, Tribunal de Contas, de 14 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — novo classificador de receita e despesa públicas;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei do enquadramento orçamental, na nova redacção dada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (1.ª alteração), e 2.ª alteração através da Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, 3.ª alteração, Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (republica a lei de enquadramento orçamental);
Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

D) Estrutura orgânica e funcional da Universidade de Lisboa e Faculdade de Farmácia:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei de autonomia das universidades;
Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;
Despacho reitoral de 30 de Julho de 1990, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1990 — Estatutos da Faculdade de Farmácia, alterado pelo despacho n.º 21 146/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 2003;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia financeira e administrativa.

Aviso n.º 3042/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na carreira de especialista de informática do grau 1, nível 2, área de engenharia de* software. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 13 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, no uso de competência delegada, e em função da quota de descongelamento atribuída a esta Faculdade, conforme o despacho n.º 13 234/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário da carreira de especialista de informática tendo em vista o preenchimento de um lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, constante do mapa anexo ao despacho n.º 10 677/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, e a rectificação n.º 1708/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 2002, e com as alterações introduzidas pelos despachos n.os 13 419/2004 (2.ª série) e 23 160/2004 (2.ª série), de 8 de Julho e de 11 de Novembro, respectivamente.

1.1 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um não é fixada quota de lugares a prover por candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Foi dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, ao despacho de 22 de Junho de 2004 do Secretário de Estado da Administração Pública, transmitido pela orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, de 28 de Junho, ao artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e ao artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, através de prévia consulta à bolsa do emprego público, oferta OE200410/0541, de 20 de Outubro de 2004, sem candidatos, e informação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública comunicada pelos ofícios n.os 7006 e 7017, de 14 de Outubro de 2004, em referência aos pedidos n.os 430 e 440, da inexistência de pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil solicitado.

2 — Conteúdo funcional — funções constantes do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais seguintes:

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com nova a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-083 Lisboa, e Avenida do Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa. A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 400, da escala salarial constante do mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescida das regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura no domínio da Informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Formalização de candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Faculdade, sita na morada anteriormente indicada, durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos), podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil e habilitações literárias e profissionais);
b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e o telefone;
c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;
d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados), com a indicação das respectivas durações;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei, nomeadamente nos termos do disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

a) 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
b) 2.ª fase — prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
c) 3.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
d) 4.ª fase — entrevista profissional.

9 — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do despacho n.º 13 381/99 e do despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente, e incidirá sobre os temas constantes dos anexo I e II do presente aviso. Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

As provas de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-ão em datas e horas a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. As provas revestirão a forma escrita, terão a duração máxima de duas horas cada uma e serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

As provas de conhecimentos gerais e específicos poderão ser substituídas por uma só prova com dois grupos de questões (um de conhecimentos gerais e outro de conhecimentos específicos), de 10 valores cada um, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores no total dos dois grupos.

10 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 4.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relacionadas com a qualificação e a experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Níveis de motivação e interesse;
b) Capacidade de análise e de síntese;
c) Sentido crítico e de responsabilidade;
d) Capacidade de expressão e fluência verbais.

12 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reu-

nião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, terá como objectivo a preparação e formação do estagiário com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço. Terá a duração de seis meses, nos termos do disposto na alínea *a*) no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto-lei anteriormente referido, pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e pelo regulamento do estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica dos quadros da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho do reitor de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 1991, findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e nomeado definitivamente caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
b) Classificação de serviço.

14.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, os candidatos possuam ou não nomeação definitiva.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados na Secção de Pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso, homologado por despacho do vice-reitor de 9 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Hélder Dias Mota Filipe, professor auxiliar e membro do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciado Cláudio Jorge Lacerda Correia, especialista de informática do grau 1, nível 3, da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Licenciado Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, especialista de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Mestre António José Infante Alfaia, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Licenciado Alfredo Ferreira Moita, secretário da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

17 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Morais.*

ANEXO I

Programa de prova de conhecimentos gerais para ingresso na carreira do grupo de pessoal técnico superior

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
1.4 — Deontologia do serviço público.
2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

ANEXO II

Programa de prova de conhecimentos específicos para ingresso e acesso na carreira de especialista de informática

Sistemas de gestão de base de dados.
Gestão de projectos de informática.
Qualidade na produção de *software* e qualidade de dados.

ANEXO III

Bibliografia aconselhada para a prova de conhecimentos específicos

Barros, Carlos, *Gestão de Projectos,* Edições Sílabo.
Jones, A. Russell, *Mastering — ASP.NET with C#,* Sybex.
Miguel, António, *Gestão de Projectos de Software,* FCA.
Ramakrishnan, Raghu, e Gehrke, Johannes, *Database Management Systems,* McGraw-Hill.
Rodrigues, Pedro Pereira Pimenta, e Sousa, Manuela, *Programação em C++, Conceitos Básicos e Algoritmos,* FCA.
Troelsen, Andrew, *C# and the .NET Platform,* Apress.
Vallet, Gilles, *Técnicas de Planificação de Projectos,* Rés Editora.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 6071/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 13 de Janeiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestre António Manuel dos Santos Avelar — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2005, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina.*

Despacho (extracto) n.º 6072/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 13 de Janeiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestre Maria José da Silva Paredes Meira — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2005, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina.*

Despacho (extracto) n.º 6073/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 9 de Fevereiro de 2005:

Doutora Maria Amália Pereira Mendes — nomeada provisoriamente, por três anos, precedendo concurso, investigadora auxiliar do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina.*

Despacho (extracto) n.º 6074/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 13 de Janeiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutor Pierre Marie Bernard Ghislain Lejeune — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2005, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina.*

Despacho (extracto) n.º 6075/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 16 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestre Rosário Mascato Rey — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de leitora em regime de 0 %, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 6076/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 7 de Março de 2005, por delegação do reitor:

João Luís Pina da Costa, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agrono-

mia — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção de Património e Inventário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 3043/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 5/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 3 de Fevereiro, nos termos da alínea *f*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1998:

Manuela José de Freitas Andrade — nomeada provisoriamente para a categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Aviso n.º 3044/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 6/R/2005, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 3 de Fevereiro, nos termos da alínea *f*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, homologados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 30 de Dezembro de 1998:

Maria da Graça Mendes Batista Góis — nomeada provisoriamente para a categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3045/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da administradora para a acção social da Universidade Nova de Lisboa de 4 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, alterada pelos despachos n.ºs 12 892/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000, 2899/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003, e 13 420/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — um lugar a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa;

Quota B — um lugar a preencher por funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

4 — O concurso é válido para o provimento dos lugares em referência, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 9 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Portaria n.º 962/95, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 12 892/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 23 de Junho de 2000;
Despacho n.º 2899/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003;
Despacho n.º 13 420/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 8 de Julho de 2004;
Despacho n.º 11 855/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos de âmbito geral ou especializado, executadas com grande autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior nas áreas da Administração Pública.

7 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações da sede dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campus Universitário de Campolide, 1099-032 Lisboa.

8 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista, através da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{2Hab+FP+EP+CS+E}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
Hab = habilitações académicas de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço:
E = entrevista.

As regras a observar na valorização dos diversos factores serão as seguintes:

Habilitações académicas de base — na habilitação académica será utilizada a seguinte pontuação:

Grau superior a licenciatura — 20 valores;
Licenciatura — 18 valores;

Formação profissional — a formação profissional será valorizada de acordo com as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso, aplicando-se a seguinte estrutura:

De 0 a 99 horas de formação — 10 valores;
De 100 a 199 horas de formação — 12 valores;
De 200 a 299 horas de formação — 14 valores;
De 300 a 399 horas de formação — 16 valores;
De 400 a 499 horas de formação — 18 valores;
Superior a 500 horas de formação — 20 valores;

Experiência profissional — na experiência profissional será pontuado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capitações

adequadas com avaliação de sua natureza e duração. Assim, será utilizada a seguinte fórmula:

$$Ep=\frac{a+b}{2}$$

em que:

a=Tempo de serviço na última categoria, em anos completos;
b=Tempo de serviço na carreira técnica superior, em anos completos;

Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média aritmética das expressões quantitativas atribuídas nos últimos três anos.

Entrevista — na entrevista profissional, classificada de 0 a 20 valores, serão ponderados os seguintes aspectos:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
b) Motivação e interesse;
c) Conhecimentos sobre a acção social no ensino superior.

Os aspectos acima indicados serão apreciados nas acepções abaixo descritas e compreendem cinco níveis de qualificação, correspondendo às valorizações que se indicam:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal — procurará medir a corrente de pensamento manifestada através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. Serão considerados os seguintes níveis:

1.º nível — 20 valores — desde que evidencie desenvolvidas capacidades de análise, de síntese e excelente transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de muito bom nível;
2.º nível — 17 valores — desde que manifeste boas capacidades de análise, síntese e grande transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio, através de linguagem de bom nível;
3.º nível — 14 valores — sempre que revele deficiências de comunicação e ou pouca capacidade de análise e de síntese;
4.º nível — 11 valores — sempre que revele deficiências de comunicação e ou pouca capacidade de análise e de síntese;
5.º nível — 8 valores — sem capacidade de expressão verbal;

b) Motivação e interesse — irá detectar o interesse e o gosto efectivo do candidato pela actividade profissional, no sentido de obter progressos e atingir os objectivos, particularmente o interesse pelas funções a que se candidata. Serão considerados os seguintes níveis:

1.º nível — 20 valores — quando evidencie elevado empenho em manter-se tecnicamente actualizado;
2.º nível — 17 valores — quando evidencie grande empenho em manter-se tecnicamente actualizado;
3.º nível — 14 valores — quando manifeste alguma disponibilidade em manter-se tecnicamente actualizado;
4.º nível — 11 valores — quando evidencie desmotivação por uma actualização técnica;
5.º nível — 8 valores — quando manifeste relutância relativamente à actualização técnica;

c) Conhecimentos sobre a acção social no ensino superior — procurará detectar os conhecimentos relacionados com as exigências da função. Serão considerados os seguintes níveis:

1.º nível — 20 valores — quando evidencie conhecimentos profissionais profundos e actualizados;
2.º nível — 17 valores — conhecimentos que habilitam à resolução de problemas de maior complexidade;
3.º nível — 14 valores — quando manifeste conhecimentos profissionais adequados às exigências do serviço;
4.º nível — 11 valores — quando revele conhecimentos profissionais com lacunas importantes;
5.º nível — 8 valores — quando revele conhecimentos profissionais insuficientes e careça de bases essenciais para o desempenho das funções.

A classificação da entrevista será obtida através da média aritmética simples dos factores de apreciação.

$$E=\frac{a+b+c}{3}$$

Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 valores.

9 — Ordenação final dos candidatos — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel A4, dirigido à administradora para a acção social da Universidade Nova de Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, Travessa de Estêvão Pinto, Campus Universitário de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega das candidaturas.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
b) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Habilitações literárias;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato se encontra na posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza jurídica do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;
b) *Curriculum vitae* detalhado, paginado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, jornadas, palestras, conferências e estágios), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
c) Documentos comprovativos da formação profissional;
d) Certificado de habilitações literárias.

11.3 — Aos candidatos pertencentes aos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa é dispensada a apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 11.2 deste aviso.

12 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigidos nos termos deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei geral.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos.

15 — A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do *hall* de entrada da sede destes Serviços.

16 — O júri do concurso tem a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Iva de Jesus Sanches de Matos Santos, directora de serviços de Apoio ao Estudante, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Vogais efectivos:

Emília da Assunção Silva Inácio Capucho, técnica superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.
Maria José Nazaré Rebelo Lima, técnica superior principal de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Teixeira Santos Belo, directora de serviços Administrativos e Financeiros do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da UNL.

Rita Maria Vivas Pestana Casquilho Almeida Santos, assessora de serviço social do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa.

7 de Março de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral.*

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 3046/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Sílvia da Silva Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada a tempo integral, com efeitos à data do despacho reitoral, válido por um ano.

7 de Março de 2005. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo.*

Faculdade de Economia

Despacho n.º 6077/2005 (2.ª série):

Maria José dos Santos Guimarães Almaça — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal de BD do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos à data da publicação no *Diário da República,* considerando-se exonerada do anterior lugar a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — Pela Secretária, a Chefe de Divisão, *Carmelina Fernandes.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3047/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 3 de Março de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao mestrado em Engenharia Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Início — 12 de Setembro de 2005.
Duração normal — mínima de um ano e máxima de dois anos.
Número de vagas — 24.
Número mínimo de inscrições para funcionamento — oito.
Percentagem das vagas reservadas prioritariamente a docentes do ensino superior — 0 %.
Percentagem das vagas reservadas prioritariamente a candidatos de outros países — 0 %.
Prazos e calendário lectivo:

1.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Divulgação da lista seriada de candidatos — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Matrícula — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
Divulgação da lista seriada de candidatos — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Matrícula — de 26 a 30 de Setembro de 2005;

Início da parte escolar — data de início do 1.º semestre fixada para a FCUP;
Exames finais da parte escolar — de acordo com o calendário de exames fixado quer para as licenciaturas quer para os mestrados, consoante as disciplinas.

Propinas:

1.º ano — € 1250;
Após o 1.º ano — € 320/trimestre.

Plano de estudos

(edição de 2005-2007)

Todas as disciplinas são de opção, divididas em dois blocos:

Bloco A — disciplinas comuns a licenciaturas da Faculdade de Ciências;
Bloco B — disciplinas exclusivamente de mestrado.

Para completar o curso de especialização, cada aluno deverá em geral obter aprovação em disciplinas que contabilizem um mínimo de 30 unidades de crédito. Este número poderá ser reduzido para 27 (respectivamente 26,23) unidades de crédito se o aluno tiver obtido aprovação durante a licenciatura a um mínimo de 2 (respectivamente 3,4) disciplinas do bloco A (ou outras consideradas equivalentes pela comissão de mestrado).

Durante a frequência do curso de especialização, cada aluno deverá obter aprovação em disciplinas de cada um dos seguintes grupos:

Bloco B — mínimo de 15 unidades de crédito;
Área M — mínimo de 9 unidades de crédito;
Área MA — mínimo de 9 unidades de crédito.

Disciplina	Semestre/trimestre	UC	Área
Bloco A			
Álgebra Linear Numérica	S1/S2	3	MA
Análise e Processamento Digital de Sinal	S1	3	MA
Classificação Automática e Reconhecimento de Formas	S1	3	MA
Complexidade	S1	3	CC
Decisão e Processamento da Informação	S1/S2	3	MA
Equações da Física-Matemática	S1/S2	3	M
Estatística Matemática	S1	3	MA
Estimação e Controlo Digital	S1/S2	3	MA
Grafos e Aplicações	S1/S2	3	M
Inteligência Artificial	S1/S2	3	CC
Matemática Financeira	S1	3	MA
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina I	S1/S2	3	M
Processos Estocásticos e Aplicações	S2	3	MA
Processamento de Sinal e Imagem em Astronomia	S1/S2	1,5	MA
Programação Matemática	S2	3	MA
Séries Temporais	S1/S2	3	MA
Sistemas e Controlo Linear	S1/S2	3	MA
Técnicas Matemáticas de Investigação Operacional	S1	3	MA
Teoria da Aproximação	S1/S2	3	MA
Teoria da Complexidade	S1/S2	3	CC
Teoria da Informação e Codificação	S1/S2	3	M
Bloco B			
Algoritmos em Matemática	S1/S2	3	M
Análise Estatística e Processamento de Sinal	S1	3	MA

Disciplina	Semestre/trimestre	UC	Área
Análise de Séries Temporais	T2	2	MA
Análise Numérica de Equações Diferenciais	T1/T2	2	MA
Cálculo de Variações e Controlo Óptimo	T1/T2	2	MA
Classificação e Regressão	T2	2	MA
Códigos Correctores de Erros	S1/S2	3	M
Combinatória de Palavras e Genética	S1/S2	3	M
Dinâmica Simbólica e Codificação	S1/S2	3	M
Estatística Computacional	T2	2	MA
Estimação Adaptativa	S1/S2	1,5	MA
Genética Formal e Populacional	T1/T2	2	B
Matemática da Visão de Computador	S1/S2	3	M
Métodos Matemáticos em Biologia e Medicina II	S1/S2	3	M
Métodos Perturbativos em Matemática Aplicada	S1/S2	1,5	MA
Modelos Discretos	S1/S2	3	M
Modelos Lineares	S1	1,5	MA
Modelos Matemáticos em Finanças e Investimento de Capitais	S2	1,5	MA
Módulos de Análise Matemática e Análise Numérica	T1/T2	2	MA
Princípios do Posicionamento e da Navegação por Satélite	S1	3	MA
Processos de Markov e Simulação	S1/S2	3	M
Projecto	S1/S2	2	M/MA
Redes Neuronais para Modelação e Controlo de Sistemas	S1/S2	1,5	MA
Sistemas Acoplados e Sincronização	S1/S2	3	M
Sistemas de Informação Geográfica	S2	1	MA
Sistemas de Posicionamento e Navegação	S2	1	MA
Técnicas Avançadas de Controlo e Aplicações	S1/S2	1,5	MA
Técnicas Avançadas de Processamento de Sinal	S1/S2	1,5	MA
Técnicas Computacionais em Electromagnetismo	T1/T2	2	F
Técnicas de Computação e Aplicações	S1	3	MA
Técnicas de Simulação Aleatória	T1/T2	2	F
Teoria dos Jogos	S1/S2	3	M
Teoria dos Números e Criptografia	S1/S2	3	M

3 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Aviso n.º 3048/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 3 de Março de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente à VI edição do curso de mestrado em Bioética da Faculdade de Medicina desta Universidade:

1) O *numerus clausus* é fixado em 32;
2) O número mínimo para o funcionamento do curso é 10;
3) O número de vagas para docentes do ensino superior é de três;
4) O número de vagas para candidatos dos PALOP é de dois;
5) O prazo de candidatura decorrerá entre 2 de Maio e 30 de Junho de 2005;
6) A selecção dos candidatos decorrerá durante o mês de Julho de 2005;
7) As matrículas e inscrições terão lugar entre 1 e 15 de Setembro de 2005;
8) O início do calendário lectivo terá lugar em Outubro de 2005;
9) A propina é fixada em € 2000/ano, sendo a primeira prestação paga no acto de inscrição e a segunda em Outubro de 2006;
10) Não será concedida qualquer redução do montante da propina;
11) As inscrições realizam-se na secretaria do Departamento de Clínica Geral da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Plano de estudos

Disciplina e calendarização	Professor	Carga horária
Bioética Geral — Outubro de 2005	Prof. Doutor Daniel Serrão (regente)	30
Filosofia e Bioética — Novembro de 2005	Prof. Doutor Silveira de Brito (regente)	30
Ética Profissional — Janeiro de 2006	Prof. Doutor Rui Nunes (regente) Mestre Miguel Ricou Dr. Filipe Almeida	18 8 4
Ética em Prioridade da Saúde — Fevereiro de 2006	Mestre Guilhermina Rego (regente) Prof. Doutor Rui Nunes	18 12
Ambiente, Biodiversidade e Biopolítica — Março de 2006	Mestre Cristina Brandão Nunes (regente)	30
Ética no Início da Vida — Abril de 2006	Prof. Doutor Rui Nunes (regente) Mestre Natália Oliva Teles Mestre Helena Figueiredo	10 10 10
Ética no Fim da Vida em Cuidados Continuados e Paliativos — Maio de 2006.	Prof. Doutor Jorge Tavares (regente) Mestre Miguel Ricou Dr. Ferraz Gonçalves	10 10 10
Biodireito — Junho de 2006	Mestre Helena Melo (regente)	30

3 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Faculdade de Economia

Aviso n.º 3049/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, devidamente autorizado por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o provimento de três lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo (com dotação global), constantes do quadro de pessoal da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Fevereiro de 2000.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto.

3 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

3.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional.

Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa.

3.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

Capacidade de expressão;
Sentido crítico e inovador;
Motivação e interesses.

3.3 — A avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (*CF*) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Secretaria da mesma Faculdade, à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-464 Porto.

6 — Dos requerimentos de admissão, além da identificação do concurso, devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que possuem os requisitos gerais de provimento na função pública.

7 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovando a posse das habilitações literárias exigidas, com a indicação da média final do curso;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectiva duração;
d) Nota biográfica emitida pelo serviço de origem com menção expressa do vínculo à função pública e da natureza deste e referência à categoria, ao serviço a que pertence e à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
f) Documentos comprovativos das classificações de serviço do tempo relevante para o concurso e que incluam a sua expressão quantitativa.

8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos necessários ao esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Faculdade, junto à respectiva Secretaria, nos termos da alínea *l*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Constituição do júri — o júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Licenciado Joaquim Barbosa de Freitas, director de serviços.
Vogais efectivos:
1.º Lídia Maria Meneses Torres Soares, técnica superior principal.
2.º Maria Eugénia Meixieira Marques Brandão, chefe de secção.

Vogais suplentes:
Licenciado José Brandão Pedro, director de serviços.
Maria da Conceição Fernandes Torres Rebelo, técnica superior principal.

3 Março de 2005. — O Director, *José da Silva Costa.*

Despacho n.º 6078/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Março de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Dalila Benedita Machado Martins Fontes, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 22 de Julho de 2005.
Prof. Doutor Óscar João Atanázio Afonso, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 13 de Março de 2005.

7 de Março de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 6079/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Delfim Fernando Gonçalves dos Santos, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 8 a 20 de Março de 2005.
Doutora Maria de La Salette de Freitas Fernandes Hipólito Reis Dias Rodrigues, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 9 a 11 de Março de 2005.

7 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves.*

Faculdade de Medicina

Louvor n.º 254/2005. — *Concurso interno geral de acesso para assessor.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho da presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento do lugar a seguir discriminado, da carreira técnica superior, área de apoio ao ensino e à investigação científica, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003:

1.1 — Assessor — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento
3 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo, desenvolvendo e acompanhando projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões e grupos de trabalho, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre matérias integradas nas áreas de actividade do respectivo serviço.
4 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.
5 — Remuneração e condições de trabalho — são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.
7 — Condições de candidatura:
7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
7.2 — Requisitos especiais — satisfazer as condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
8 — Método de selecção — utilizar-se-á o método de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
8.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Trabalhos publicados ou apresentados;
f) Classificação de serviço.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Atitude profissional;
b) Qualidades intelectuais;
c) Contacto e comunicação;
d) Conhecimentos profissionais;
e) Cultura geral.

9 — Sistema de classificação final:
9.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção, bem como a classificação e ordenação final dos candidatos, obedecerá à escala de 0 a 20 valores.
9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e entregue pessoalmente na Secretaria da Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.
10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade), bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (cursos e outras acções de formação);
d) Lugar a que se candidata;
e) Indicação da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e classificação de serviço reportada aos anos de serviço exigidos como requisito de admissão a concurso;
f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado (quatro exemplares);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria que aquele detém e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a descrição das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante o mesmo período e que comprovem a sua experiência profissional;
d) Fotocópia autenticada das fichas de notação respeitantes aos anos de serviço exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

10.4 — Os candidatos pertencentes à Faculdade de Medicina da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*) do n.º 10.3 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.
10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
12 — As listas relativas ao presente concurso serão afixadas, quando for caso disso, na Secretaria desta Faculdade, sita à Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.
13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutor Manuel Nuno Magalhães Pinheiro Alçada, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
Vogais efectivos:

1.º Licenciado Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres, secretário da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
2.º Licenciada Maria Teresa Lopes Rodrigues Limas Almeida e Silva, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Carmo Valenzuela S. Tavares Palmares, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
2.º Licenciado Adelino Raul Barros Barreira, assessor principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

1 de Março de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante.*

Despacho n.º 6080/2005 (2.ª série). — Determino a abertura de concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assessor do quadro desta Faculdade, para o qual nomeio para proceder à selecção dos candidatos o seguinte júri:

Presidente — Doutor Manuel Nuno Magalhães Pinheiro Alçada, professor auxiliar e vogal do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
Vogais efectivos:

1.º Licenciado Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres, secretário da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
2.º Licenciada Maria Teresa Lopes Rodrigues Limas Almeida e Silva, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Carmo Valenzuela S. Tavares Palmares, assessora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
2.º Licenciado Adelino Raul Barros Barreira, assessor principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

1 de Março de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 3050/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devidamente autorizado por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (ICBAS) da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o provimento de duas vagas de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal não docente deste Instituto e das que vierem a vagar dentro do prazo de validade do concurso.
2 — Validade — o presente concurso é válido pelo prazo de um ano contado a partir da data da afixação da lista de classificação final.

3 — De acordo com a orientação técnica n.º 5/2004 da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), a publicação do presente aviso foi precedida de oferta de emprego na bolsa de emprego público (BEP), bem como foi solicitada à DGAP a emissão da declaração de inexistência de pessoal em inactividade, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, que informou através do seu ofício com a referência n.º 001566, de 24 de Fevereiro de 2005, não haver pessoal nas condições requeridas.

4 — Legislação aplicável — a tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao técnico profissional de 2.ª classe funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente aos escalão e índice fixados nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/99, de 18 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — O local de trabalho situa-se no ICBAS da Universidade do Porto, sito no Largo do Professor Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, no ICAV, sito em Vairão, Vila do Conde, ou nos locais utilizados para investigação/ensino do ICBAS.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional do nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais;
b) Prova de conhecimentos específicos;
c) Avaliação curricular;
d) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos gerais com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e que a seguir se transcreve:

9.1.1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

9.1.2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

a) Regime de férias, faltas e licenças;
b) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
c) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
d) Deontologia do serviço público.

9.1.3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

9.1.4 — A legislação necessária à realização das provas de conhecimentos gerais consta da relação em anexo ao presente aviso.

9.2 — Prova de conhecimentos específicos com base no programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 971/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 28 de Setembro de 2000, do qual constam os seguintes itens:

9.2.1 — Regras de manuseamento e manutenção de equipamentos laboratoriais;

9.2.2 — Conhecimentos gerais de material usado em laboratórios;

9.2.3 — Realização de ensaios laboratoriais;

9.2.4 — Segurança laboratorial.

9.3 — A classificação final das provas escritas de conhecimentos será pontuada na escala de 0 a 20 valores.

9.4 — As provas de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos serão escritas e terão a duração de noventa minutos cada uma delas.

9.5 — Serão eliminados, não passando à fase seguinte, os candidatos que obtiverem em qualquer das provas de conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores.

9.6 — Avaliações curriculares — na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Nível das habilitações literárias;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

9.7 — A entrevista profissional de selecção, com uma classificação de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.8 — A pontuação dos critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final tenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo do ICBAS da Universidade do Porto, podendo ser entregue em mão, dentro do prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, na Secção de Expediente, sita no Largo do Professor Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, contra a passagem de recibo, ou remetido pelo correio, em carta registada, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, arquivo que o emitiu e termo de validade, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Formação profissional (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

Requerimento tipo

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto:

. . . (nome), nascido(a) em . . . de . . . de . . ., na freguesia de . . ., distrito de. . ., de nacionalidade . . ., filho(a) de . . . e de . . ., . . . (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido em . . . de . . . de . . ., pelo arquivo de identificação de . . ., válido até . . . de . . . de. . ., . . . (situação militar, se for caso disso), residente em . . . (rua, número, etc.), . . .-. . . (código postal), com o(s) telefone(s) n.º(s) . . ., tendo como habilitações literárias . . ., habilitações profissionais . . . e experiência profissional . . ., vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe da área de apoio ao ensino e à investigação científica, conforme consta do aviso n.º . . ., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de . . .

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão na função pública de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Junta os seguintes documentos: . . .

Pede deferimento.

Localidade e data.

(Assinatura.)

11.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;
c) Certificados das acções de formação;
d) *Curriculum vitae;*
e) Documento(s) comprovativo(s) da experiência profissional;
f) Declaração dos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, se for caso disso, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a designação profissional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a ser entregue apenas por funcionários ou agentes da Administração Pública.

11.4 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

12 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal deste Instituto.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Lobo Maia Gonçalves, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Alexandrina Macedo Timóteo, assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente do ICBAS, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria de Lurdes Carvalho Pires de Lima, técnica profissional especialista da carreira técnico-profissional (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

Vogais suplentes:

Amélia da Conceição Mesquita Simões Cortez, técnica especialista principal da carreira técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

Carla da Conceição Dias Oliveira, técnica de 2.ª classe da carreira técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

ANEXO

Legislação para a realização da prova de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — novo sistema remuneratório;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março — Carta Deontológica do Serviço Público;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — modernização administrativa;

Lei n.º 10/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;

Despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 1994 (p. 8662) — Estatutos do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto;

Decreto-Lei n.º 165/89, de 18 de Maio — quadro do pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, alterado pelas resoluções n.ºs 8/92/PL, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207 (suplemento), de 8 de Setembro de 1992, e 35/99/PL, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2000, e alterado pelo regulamento n.º 43/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 277, de 30 de Novembro de 2002.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6081/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e no uso da delegação de competências que me foi conferida ao abrigo do despacho n.º 20 729/2004, de 8 de Outubro, aprovo as alterações ao plano de estudos do curso de Fisioterapia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho:

Artigo 1.º

O anexo da Portaria n.º 69/2002, de 18 de Janeiro, que aprovou o plano de estudos do curso, passa a ter a redacção constante do anexo do presente despacho.

Artigo 2.º

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pelo presente despacho são fixadas pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico, e homologadas pelo presidente.

Artigo 3.º

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO

(Portaria n.º 69/2002, de 18 de Janeiro — Alteração)

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Curso de Fisioterapia

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários e estágios	
Anatomia	Anual	2	1			
Fisiologia	Anual	2	1			
Estudos do Movimento Humano I	Anual	2	1			
Biofísica	Anual	2	1			
Bioquímica	1.º semestre	2	1			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários e estágios	
Bioestatística	1.º semestre	2	2			
Introdução à Fisioterapia	1.º semestre	2				
Terapia Manual I	2.º semestre	3		3		
Psicologia da Saúde	2.º semestre	2				
Estágio I	2.º semestre				2	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários e estágios	
Fisiopatologia	Anual	3			1	
Terapia pelo Movimento I	Anual	3		2		
Terapia Manual II	Anual	2		3		
Metodologia de Investigação I	1.º semestre	1	1			
Estudos do Movimento Humano II	1.º semestre	1	1			
Avaliação e Medida em Fisioterapia I	1.º semestre	2	1			
Psicologia do Desenvolvimento	1.º semestre	2				
Avaliação e Medida em Fisioterapia II	2.º semestre	2	1			
Teoria da Fisioterapia	2.º semestre	3	2			
Ajudas Técnicas e Meios Electrofísicos I	2.º semestre	2	2			
Estágio II	2.º semestre				7	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários e estágios	
Terapia Manual III	1.º semestre	2		2		
Epidemiologia	1.º semestre	2				
Fisioterapia na Comunidade	1.º semestre	2	2			
Metodologia de Investigação II	1.º semestre	1	1			
Terapia pelo Movimento II	1.º semestre	3		2		
Ajudas Técnicas e Meios Electrofísicos II	1.º semestre	2	2		1	
Fisioterapia Teoria e Prática	1.º semestre	2	1		1	
Estágio III	2.º semestre				30	

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários e estágios	
Investigação Aplicada	Anual		2			
Estágio Avançado	Anual				24	
Sociologia da Saúde	1.º semestre	2				
Psicopatologia	1.º semestre	2				
Bioética	1.º semestre	2				
Fisioterapia Teoria e Prática Avançada I	1.º semestre		2		2	
Estudo de Casos em Fisioterapia I	1.º semestre		2			
Gestão e Economia da Saúde	2.º semestre	2				
Fisioterapia Teoria e Prática Avançada II	2.º semestre		2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários e estágios	
Estudo de Casos em Fisioterapia II	2.º semestre		2			
Opção	2.º semestre	3				(*a*)

(*a*) A escolher de entre o elenco apresentado pela Escola.

Despacho n.º 6082/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e no uso da delegação de competências que lhe foi conferida ao abrigo do despacho n.º 20 729/2004, de 8 de Outubro, são aprovadas as seguintes alterações ao plano de estudos do curso de Radiologia da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho:

1 — O anexo à Portaria n.º 14/2005, de 6 de Janeiro, que aprovou o plano de estudos do curso, passa a ter a redacção constante do anexo do presente despacho.

2 — As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pelo presente despacho são fixadas pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico, e homologadas pelo presidente.

3 — O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9 de Março de 2005. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

ANEXO

(alterações à Portaria n.º 14/2005, de 6 de Janeiro)

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Curso de Radiologia

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomia	Anual	2	1			
Fisiologia	Anual	2	1			
Biologia Celular	1.º semestre	2	2			
Bioquímica	1.º semestre	2	2			
Física Aplicada	1.º semestre	2	2			
Identidade Profissional	1.º semestre	2	1			
Psicologia da Saúde	1.º semestre	2				
Histologia e Embriologia	2.º semestre	2	1			
Biofísica	2.º semestre	2	2			
Bioestatística	2.º semestre	2	2			
Métodos e Técnicas em Radiologia I	2.º semestre	2	2			
Informática Aplicada	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomia Radiológica I	Anual	2	1			
Processamento de Sinal	1.º semestre	2	2			
Ultrassonografia I	1.º semestre		3			
Métodos e Técnicas em Radiologia II	1.º semestre		6	6		
Física das Radiações	1.º semestre	2	2			
Processamento de Imagem	2.º semestre	2	2			
Ultrassonografia II	2.º semestre		3			
Métodos e Técnicas em Radiologia III	2.º semestre		6	6		
Patologia Geral	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Investigação	Anual		5	5		
Anatomia Radiológica II	1.º semestre	2	4			
Ultrassonografia III	1.º semestre	2	4			
Epidemiologia	1.º semestre		3			
Controlo de Qualidade	1.º semestre		3			
Estágio	2.º semestre				35	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação Aplicada	Anual			18		
Métodos e Técnicas Avançadas em Radiologia I	1.º semestre		2	4		
Patologia Radiológica I	1.º semestre		2			
Bioética	1.º semestre	2				
Sociologia da Saúde	1.º semestre	2				
Métodos e Técnicas Avançadas em Radiologia II	2.º semestre		2	4		
Patologia Radiológica II	2.º semestre		2			
Electrónica e Instrumentação	2.º semestre	2				
Gestão e Economia da Saúde	2.º semestre	2				

Despacho n.º 6083/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco e no uso da delegação de competências que me foi conferida ao abrigo do despacho n.º 20 729/2004, de 8 de Outubro, aprovo as alterações ao plano de estudos do curso de Enfermagem da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro:

Artigo 1.º

O anexo I da Portaria n.º 434/2000, de 17 de Julho, que aprovou o plano de estudos do curso, alterada pela Portaria n.º 830/2000, de 22 de Setembro, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pelo presente despacho são fixados pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico e homologadas pelo presidente.

Artigo 3.º

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

ANEXO

(Portaria n.º 434/2000, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 830/2000, de 22 de Setembro — alteração)

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Curso de Enfermagem

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Enfermagem	Anual	6	3			
Anatomia	Anual	2	1			
Fisiologia	Anual	2	1			
Bioquímica e Biofísica	1.º semestre	2	2			
Microbiologia	1.º semestre	2	1			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sócio-Antropologia	1.º semestre	3				
Farmacologia	2.º semestre	3	1			
Nutrição	2.º semestre	2	1			
Epidemiologia	2.º semestre	2	1			
Estágio Enfermagem	2.º semestre				12	

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Reabilitação	1.º semestre	10	3			
Enfermagem Oncológica	1.º semestre	2	1			
Enfermagem Infecciológica	1.º semestre	2	1			
Enfermagem Gerontológica	1.º semestre	2				
Investigação	1.º semestre	2				
Psicologia da Saúde	1.º semestre	2				
Seminário	2.º semestre				5	
Estágio em Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Reabilitação	2.º semestre				35	

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Enfermagem de Saúde Comunitária	1.º semestre	4	1			
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	1.º semestre	4	1			
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria	1.º semestre	4	1			
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria	1.º semestre	4	1			
Enfermagem de Saúde Ocupacional	1.º semestre	2				
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	1.º semestre	2	1			
Estágio em Enfermagem de Saúde Comunitária	2.º semestre				10	
Estágio em Obstetrícia	2.º semestre				10	
Estágio em Pediatria	2.º semestre				10	
Estágio em Psiquiatria	2.º semestre				10	

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bioestatística	1.º semestre	2	2			
Gestão e Economia da Saúde	1.º semestre	2	1			
Direito da Saúde	1.º semestre	2				
Bioética	1.º semestre	2				
Informática Aplicada	1.º semestre	2	2			
Projecto Profissional	1.º semestre		10			
Desenvolvimento Profissional	2.º semestre				39	
Integração à Vida Profissional	2.º semestre				1	

9 de Março de 2005. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

Despacho n.º 6084/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e no uso da delegação de competências que me foi conferida ao abrigo do despacho n.º 20 729/2004, de 8 de Outubro, aprovo as alterações ao plano de estudos do curso de Análises Clínicas e de Saúde Pública da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho:

Artigo 1.º

O anexo à Portaria n.º 35/2002, de 9 de Janeiro, que aprovou o plano de estudos do curso, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pelo presente despacho são fixados pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico e homologadas pelo presidente.

Artigo 3.º

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

ANEXO

(Portaria n.º 35/2002, de 9 de Janeiro — alteração)

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Curso de Análises Clínicas e de Saúde Pública

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomia	Anual	2	1			
Fisiologia	Anual	2	1			
Biologia Celular	1.º semestre	2	2			
Química	1.º semestre	2	2			
Métodos e Equipamentos Laboratoriais	1.º semestre	2	2			
Identidade Profissional	1.º semestre	2	1			
Psicologia da Saúde	1.º semestre	2				
Histologia e Embriologia	2.º semestre	2	1			
Imunologia	2.º semestre	2	2			
Bioquímica	2.º semestre	2	2			
Bioestatística	2.º semestre	2	2			
Informática Aplicada	2.º semestre	2	2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Microbiologia	Anual	3		3		
Hematologia	Anual	2		4		
Química Clínica	Anual	2		4		
Imuno-hematologia	Anual	2		4		
Análises de Águas e Alimentos	Anual	2		4		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto de Investigação	Anual		5	5		
Biologia Molecular	1.º semestre	2	4			
Genética	1.º semestre	2	4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epedimiologia	1.º semestre		3			
Controlo de Qualidade	1.º semestre		3			
Estágio	2.º semestre				35	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação Aplicada	Anual			18		
Farmacologia	1.º semestre	2				
Oncobiologia	1.º semestre	2				
Biologia Forense	1.º semestre	2				
Endocrinologia	1.º semestre	2				
Bioética	1.º semestre	2				
Sociologia da Saúde	1.º semestre	2				
Patologia Molecular	2.º semestre	2	2			
Toxicologia	2.º semestre	2				
Virologia	2.º semestre	2				
Direito da Saúde	2.º semestre	2				
Gestão e Economia da Saúde	2.º semestre	2				

9 de Março de 2005. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

Louvor n.º 255/2005. — Por esta pública forma reconheço os serviços prestados ao Instituto Politécnico de Castelo Branco por Emília Maria Garrido Mendes Gonçalves, a quem louvo pela dedicação, inexcedível colaboração, empenho, correcção, lealdade, honestidade, capacidade de trabalho e apurado sentido de serviço público.

7 de Março de 2005. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos.*

Louvor n.º 256/2005. — Por esta pública forma reconheço os serviços prestados ao Instituto Politécnico de Castelo Branco por Mário Barata Martins, a quem louvo pela dedicação, inexcedível colaboração, empenho, correcção, lealdade, honestidade, capacidade de trabalho e apurado sentido de serviço público.

7 de Março de 2005. — O Presidente, *Válter Victorino Lemos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 3051/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2005 do presidente deste Instituto Politécnico:

Mestre Manuel Augusto Correia Nunes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, em regime de tempo integral, na Escola Superior Agrária, de 2 de Março de 2005 a 1 de Março de 2007.

7 de Março de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Aviso n.º 3052/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2005 do presidente deste Instituto Politécnico:

Mestre Luísa Maria Chambel Filipe Lopes Leitão Martim — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo integral, na Escola Superior Agrária de 26 de Fevereiro de 2005 a 25 de Fevereiro de 2007.

9 de Março de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Rectificação n.º 459/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, a p. 3660, o aviso n.º 2399/2005 (2.ª série), referente à licenciada Gina Sofia Moreira Carlos, dos Serviços de Acção Social deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «técnica de 2.ª classe» deve ler-se «técnica superior de 2.ª classe».

9 de Março de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 3053/2005 (2.ª série). — *Afixação de listas de antiguidade.* — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada no *placard* junto à Repartição Administrativa e Financeira deste Instituto Superior a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Pires de Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 3054/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Secção de Pessoal, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico da Guarda, a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para apresentar reclamação da organização desta lista.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Anúncio n.º 45/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se os subsídios atribuídos às Associações de Estudantes das Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa para apoio a actividades culturais durante o 2.º semestre de 2004:

	Euros
AE da Escola Superior de Educação de Lisboa — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250
AE da Escola Superior de Comunicação Social — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250
AE da Escola Superior de Teatro e Cinema — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250
AE do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 650
AE da Escola Superior de Dança — apoio para actividades de carácter associativo/protocolo	2 250

4 de Março de 2005. — O Administrador, *António Carvalho Marques.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3055/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

3 de Março de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins.*

Instituto Superior de Engenharia

Edital n.º 456/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 23.º, 24.º, 26.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelos despachos n.ºs 33/96-IPL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e 7/89-IPL, de 3 de Outubro, na área científica de Engenharia de Sistemas de Potência e Automação, no âmbito do grupo de disciplinas de Electrónica Industrial.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido à presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone e graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
b) Certificado de habilitações;
c) Certidão de nascimento;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, devidamente datado;
i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou, para os candidatos que se apresentem nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, seis exemplares da respectiva tese;
j) Seis exemplares da lição.

7 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão ainda os candidatos apresentar os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, perfil de Energia;

7.2 — Doutoramento ou dissertação no âmbito do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso;

7.3 — Lição na área e no âmbito para que é aberto o concurso.

8 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei 185/81, de 1 de Julho, constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos a posse de cinco anos de docência no ensino superior, três dos quais na categoria imediatamente anterior àquela em que é aberto o concurso

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, professora-coordenadora do quadro do instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Vogais efectivos:

Doutor José Fernando Alves da Silva, professor associado com agregação do Instituto Superior Técnico.
Doutor José Henriques Querido Maia, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.
Doutor Victor Manuel Fernandes Mendes, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutor Elmano da Fonseca Margato, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutor José Carlos Lourenço Quadrado, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciado Constantino Vital Sopa Soares, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Mestre Fernando Manuel Fernandes Melício, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Edital n.º 457/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 23.º, 24.º, 26.º e 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelos despachos n.ºs 33/96-IPL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e 7/89-IPL, de 3 de Outubro, na área científica de Engenharia Química, no âmbito da Tecnologia Química.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido à presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone e graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
b) Certificado de habilitações;
c) Certidão de nascimento;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser apreciados, devidamente datado;
i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou, para os candidatos que se apresentem nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, seis exemplares da respectiva tese;
j) Seis exemplares da lição no âmbito da Tecnologia Química.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos a posse de cinco anos de docência no ensino superior, três dos quais na categoria imediatamente anterior àquela em que é aberta a vaga do concurso.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Vogais efectivos:

Doutor Alírio Egídio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Engenheiro Vitorino Matos Beleza, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Porto.
Doutor João Miguel Alves da Silva, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutor Manuel José Matos, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutor António Jorge Velez Marques, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Eugénia Santos Fronteira e Silva, professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutora Maria Helena de Carvalho Vaz Pinto Almeida Vasques, professora-coordenadora do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista.*

Edital n.º 458/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelo despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e pelo despacho n.º 7/89-IPL, de 3 de Outubro, área científica de Engenharia Química, no âmbito do Projecto Químico.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1950-062 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
b) Certificado de habilitações;
c) Certidão de nascimento;
d) Fotocópia do bilhete de identidade;
e) Certificado do registo criminal;
f) Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado e devidamente datado acompanhados dos trabalhos mencionados que o candidato entenda devam ser apreciados;
i) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/51, de 1 de Julho, ou, para os candidatos que se apresentem nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, seis exemplares da respectiva tese;
j) Seis exemplares da lição no âmbito do Projecto de Engenharia.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos a posse de cinco anos de docência no ensino superior, três dos quais na categoria imediatamente anterior àquela em que é aberta a vaga do concurso.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Maria Ana de Carvalho Viana Baptista, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Vogais efectivos:

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutor Amin Mahamed S. Vissangi Karmali, professor-coordenador com agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutor José Virgílio de Sousa Coelho Prata, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutor José Augusto Paixão Coelho, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Doutor João Miguel Alves da Silva, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
Doutor Manuel José Matos, professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

3 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3056/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos da Escola Superior Agrária de Elvas (ESAE), foram aprovadas na 14.ª reunião ordinária da assembleia de representantes da ESAE, decorrida em 11 de Novembro de 2004, as seguintes alterações à redacção dos Estatutos da mesma:

1 — É aditada uma alínea *e*) ao n.º 3 do artigo 2.º da secção I, com a seguinte redacção:

«*e*) Realizar actividades nos domínios do ambiente, da produção agrícola, pecuária e florestal e da comercialização dos seus produtos.»

2 — A designação «unidades científico-pedagógicas» é substituída pela designação «áreas científico-pedagógicas» em todo o texto, concretamente:

No n.º 1 do artigo 10.º;
No n.º 2 do artigo 10.º;
No n.º 1 do artigo 11.º;
No n.º 2 do artigo 11.º;
No n.º 1 do artigo 24.º;
Na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º;
No título do capítulo IV;
No n.º 1 do artigo 41.º;
No n.º 2 do artigo 41.º;
No n.º 3 do artigo 41.º;
No n.º 4 do artigo 41.º;
No n.º 1 do artigo 42.º;
No n.º 2 do artigo 42.º;
No n.º 3 do artigo 42.º;
No artigo 43.º

3 — A alínea *b*) do artigo 18.º passa a ter a seguinte redacção:

«*b*) Dois anos, para os representantes dos discentes.»

4 — A alínea *f*) do n.º 1 do artigo 19.º passa a ter a seguinte redacção:

«*f*) Coordenar os procedimentos conducentes à realização da eleição dos representantes dos docentes e discentes da Escola no conselho geral do IPP.»

No mesmo artigo e número, a anterior alínea *f*) deverá passar a alínea *g*), a alínea *g*) a alínea *h*), a alínea *h*) a alínea *i*), a alínea *i*) a alínea *j*), a alínea *j*) a alínea *k*), a alínea *k*) a alínea *l*) e a alínea *l*) a alínea *m*).

5 — O n.º 2 do artigo 27.º passa a ter a seguinte redacção:

«2 — A deliberação a que se refere o número anterior só pode ser tomada por, pelo menos, dois terços dos membros efectivos da assembleia de representantes.»

6 — O artigo 28.º passa a ter a seguinte redacção:

«Para coadjuvar o conselho directivo em matérias de ordem predominantemente administrativa ou financeira, a ESAE dispõe de um secretário.»

7 — O n.º 3 do artigo 33.º passa a ter a seguinte redacção:

«3 — Os membros previstos no número anterior serão eleitos pelos seus pares, votando os eleitores em listas apresentadas para o efeito ao presidente da assembleia de representantes, que conduzirá o processo eleitoral.»

8 — O n.º 4 do artigo 33.º deixará de ter alíneas, passando a ter a seguinte redacção:

«4 — O mandato dos membros do conselho pedagógico terá a duração de dois anos.»

9 — O n.º 4 do artigo 36.º passará a ter a seguinte redacção:

«4 — O mandato dos membros eleitos e designados, referidos nos números anteriores, será de três anos, com excepção do dos estudantes, que será de dois anos.»

10 — A alínea *c*) do n.º 1 do artigo 39.º passa a ter a seguinte redacção:

«*c*) O secretário ou, quando o lugar não se encontrar provido, o funcionário responsável pelas matérias de natureza administrativa ou financeira, de categoria mais elevada.»

11 — O n.º 5 do artigo 39.º passa a ter a seguinte redacção:

«5 — As requisições de fundos e as autorizações de pagamentos serão assinadas pelo presidente do conselho administrativo e por qualquer dos outros membros do conselho administrativo.»

12 — A alínea *e*) do n.º 3 do artigo 44.º passa a ter a seguinte redacção:

«*e*) Serviços de promoção e divulgação.»

No mesmo artigo e número, a anterior alínea *e*) passa a alínea *f*).

13 — São eliminados os artigos 47.º e 48.º dos estatutos da ESAE.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 3057/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h*) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 17 de Julho, e ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º, n.º 3, e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após proposta aprovada em conselho científico:

Marta Isabel de Campos Esteves — autorizado o contrato administrativo de provimento, em substituição do docente Nicolau Miguel do Monte de Almeida, dispensado de prestação de serviço docente no âmbito do PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004, por urgente conveniência de serviço e enquanto durar a substituição do referido docente, em regime de tempo completo e exclusividade, como pessoal especialmente contratado, equiparada a assistente do 1.º triénio para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, integrada neste Instituto Politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 6085/2005 (2.ª série). — *Regulamento aplicável aos alunos extraordinários (IPP/PR-40/2005).* — Considerando:

1) O incremento das actividades de formação não conducentes a grau;
2) A necessidade de clarificar alguns conceitos, certificar as actividades e definir os procedimentos a adoptar no acesso, candidatura, inscrição, certificação, propinas e creditação:

determina-se que seja aprovado o regulamento aplicável aos alunos extraordinários, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

7 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

ANEXO

Regulamento do aluno extraordinário

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Consideram-se alunos regulares os alunos matriculados e inscritos nos cursos conferentes de grau e que a eles tiveram acesso através dos mecanismos legalmente previstos.

2 — Consideram-se alunos extraordinários os que, não sendo alunos regulares, pretendem:

a) Inscrever-se em disciplinas isoladas integradas nos planos de estudos dos cursos regulares;
b) Frequentar cursos de especialização, aperfeiçoamento ou actualização.

3 — O presente regulamento aplica-se exclusivamente aos alunos extraordinários, sendo a frequência de disciplinas extracurriculares por alunos regulares objecto de regulamentação autónoma.

Artigo 2.º

Condições de acesso à frequência de disciplinas isoladas

1 — O acesso à frequência como aluno extraordinário de disciplinas isoladas implica uma análise do currículo académico e profissional, de modo a assegurar que o candidato satisfaz os pré-requisitos necessários para a frequência com aproveitamento da disciplina.
2 — O acesso à frequência de disciplinas do 1.º ciclo implica que o candidato seja titular de, pelo menos, o diploma do ensino secundário.
3 — O acesso à frequência de disciplinas do 2.º ciclo implica que o candidato seja titular de um diploma do ensino superior (bacharelato ou licenciatura).
4 — Poderão, ainda, ter acesso à frequência de disciplinas isoladas os candidatos que, não satisfazendo as condições dos n.os 2 e 3, comprovem satisfazer as condições do n.º 1 relativamente às disciplinas a cuja frequência se candidatem.
5 — O acesso dos candidatos que satisfaçam as condições dos n.os 2 e 3 depende de despacho favorável do director/presidente do conselho directivo da escola, a requerimento do interessado.
6 — O acesso dos candidatos abrangidos pelo n.º 4 depende de:

a) Apresentação de uma candidatura que comprove que o candidato satisfaz as condições do n.º 1;
b) Despacho favorável do presidente do Instituto, baseado no parecer fundamentado de dois docentes do departamento/área disciplinar responsável pelo ensino da disciplina.

Artigo 3.º

Condições de acesso a cursos de especialização, aperfeiçoamento e actualização

As condições de acesso a cursos de especialização, aperfeiçoamento e actualização são as que forem fixadas no regulamento do curso.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura à frequência como aluno extraordinário de disciplinas isoladas deve ser instruída com:

a) Requerimento do interessado expondo fundamentadamente a sua pretensão;
b) Documento comprovativo das habilitações invocadas;
c) Currículo académico e profissional, no caso de o acesso se encontrar abrangido pelo disposto no n.º 4 do artigo 2.º

1.1 — A candidatura deve ser apresentada até 15 dias antes do início de funcionamento da disciplina.
2 — Para o acesso aos cursos de especialização, aperfeiçoamento e actualização, as condições, procedimentos e prazos de candidatura são os fixados no regulamento e no edital aprovados para o curso.

Artigo 5.º

Inscrição

1 — À inscrição como aluno extraordinário aplicam-se as normas e procedimentos fixados para os alunos regulares, incluindo as taxas de inscrição fixadas.
2 — Os regulamentos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e actualização poderão fixar condições específicas para a inscrição, incluindo taxas.
3 — Aos alunos extraordinários será atribuído um número de alunos nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do despacho IPP/PR-178/2004 ou das normas que lhe sucederem.

Artigo 6.º

Certificação

1 — A frequência de disciplinas isoladas será certificada por:

a) Certificado de frequência; ou
b) Certificado de aproveitamento.

2 — O certificado de frequência será emitido sempre que o aluno extraordinário tenha estado presente a pelo menos 80 % das aulas da disciplina em que se encontra inscrito.
3 — O certificado de aproveitamento será emitido sempre que o aluno, satisfazendo as condições do n.º 2, tenha obtido uma classificação positiva nas provas de avaliação fixadas para a disciplina.
4 — A certificação dos cursos de especialização, aperfeiçoamento ou actualização obedece às regras fixadas no regulamento do curso.

Artigo 7.º

Propinas

1 — Uma vez que os alunos extraordinários não são financiados, o cálculo do valor das propinas deverá corresponder ao custo real.
2 — O valor da propina será fixado anualmente por despacho do presidente do Instituto, sob proposta das escolas.

Artigo 8.º

Creditação para efeitos de frequência de cursos regulares

1 — Os certificados de aproveitamento conferidos aos alunos extraordinários não podem substituir, para qualquer efeito, títulos ou habilitações que exijam frequência como aluno ordinário de cursos regulares, com excepção do disposto nos números seguintes.
2 — Os alunos extraordinários que frequentam com aproveitamento disciplinas isoladas ou cursos de especialização, aperfeiçoamento ou actualização numa das escolas do Instituto Politécnico do Porto e que venham posteriormente a ingressar num curso regular de qualquer das escolas do Instituto, através de qualquer dos regimes legais de acesso, poderão requerer, depois de matriculados e inscritos, o estabelecimento de um plano de estudos.
2.1 — A inscrição e o estabelecimento do plano de estudos obriga ao pagamento integral da taxa de inscrição e propinas devidas pelos estudantes regulares, independentemente do número de disciplinas a que tenha de obter aproveitamento, de acordo com o plano de estudos fixado.
2.2 — No estabelecimento do plano de estudos deverão ser creditadas as disciplinas isoladas e as que se incluem o plano de estudos dos cursos de especialização, aperfeiçoamento ou actualização a que o aluno obteve aproveitamento como aluno extraordinário.

Artigo 9.º

Incompatibilidades

1 — Nenhum aluno pode, simultaneamente, encontrar-se inscrito como aluno regular e aluno extraordinário.
2 — Não é permitida a mudança de aluno regular para aluno extraordinário no decurso de um mesmo ano lectivo.
3 — No caso de inscrição em disciplinas isoladas, nenhum aluno pode inscrever-se simultaneamente em mais de 50 % do número médio de disciplinas de um ano curricular do curso em cujo plano de estudos as disciplinas se incluam.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor à data da sua publicação.
2 — É revogado o despacho IPP/PR-09/2004.

Curso de Tecnologia da Comunicação Audiovisual

Contrato (extracto) n.º 544/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Jorge Manuel Costa Campos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 545/2005. — Por despacho da vice-presidente:

Fernando Gonçalves de Sousa Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

Contrato (extracto) n.º 546/2005:

Cesário Manuel Ferreira Alves — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 6086/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira — nomeado provisoriamente professor-adjunto, por três anos, com efeitos a partir da data da aceitação.

8 de Março de 2005. — Pelo Administrador, o Técnico Superior, *Luís Carlos S. Fernandes.*

Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

Contrato (extracto) n.º 547/2005:

Marta Sofia da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 12 de Janeiro e validade até 31 de Julho de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes.*

Rectificação n.º 460/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 26 734/2004, de Luís Henrique Ferreira da Cunha Leite, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, a p. 19 103, rectifica-se que onde se lê «nomeado provisoriamente» deve ler-se «nomeado em comissão de serviço».

24 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

Rectificação n.º 461/2005. — Por ter saído com inexactidão o contrato (extracto) n.º 26 735/2004, relativo a José de Oliveira Lopes, publicado a p. 19 103 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «nomeado provisoriamente» deve ler-se «nomeado em comissão de serviço».

24 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

Rectificação n.º 462/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 383/2005, de Eduardo Jorge Almeida Martins de Lucena, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, a p. 3235, rectifica-se que onde se lê «a partir de 1 de Outubro de 2004» deve ler-se «a partir de 1 de Setembro de 2004».

7 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 548/2005. — Por despacho da vice-presidente:

João Paulo Jorge Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2006.

1 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 3058/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de duas vagas de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro provisório de pessoal não docente dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal, aberto pelo aviso n.º 4960/2004, publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2004.* — Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de classificação final do concurso em referência, homologada em 4 de Março de 2005 pela presidente deste Instituto Politécnico:

1 — Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Carlos Manuel Ramos Saraiva	13,825
2.º Ana Sofia Aguiar Carvalho	13,563
3.º Elisa Ferreira Loureiro Ribeiro	13,400
4.º Vanda Isabel Martins Pires Chaves Ferreira	12,863
5.º Francisco José Gusmão de Sancho e Brito	12,200
6.º Ricardo Nuno de Jesus Fraga Gonçalves	11,175
7.º Rita Isabel Henriques Duarte	10,875
8.º Susana Manuel Cascais Gonçalves Ferreira	10,575

2 — Candidatos não aprovados:

2.1 — Por não terem comparecido às provas de conhecimentos:

Alexandra Isabel da Luz Abrantes Gonçalves Gomes.
Ana Cristina Amaral de Jesus Barreira Carlos.
Ana Cristina Estêvão Farto.
Ana Cristina Matos de Sousa Bento.
Ana Luísa Fernandes Cardoso.
Ana Mafalda Ferreira Máximo.
Ana Margarida Costa Vital.
Ana Patrícia de Oliveira Mota Pereira.
Ana Paula Traguedo Esteves Elísio.
Ana Raquel da Encarnação Sertório.
Ana Rita Sequeira Santos.
Ana Sofia Monteiro Clemente.
Ana Teresa Teigão da Costa Cruz.
Anabela Marques da Silva Casaca.
Anabela Mateus Maltinha Damião.
Anabela Pires Mourão.
Ângela Maria Rosa Lavado Cabrita.
António Jorge Pinheiro Costa Bonito.
António Luís da Luz Lopes.
Carina Marisa Ferreira Duarte.
Carla Sofia da Silva Romanga.
Carla Sofia Lopes Gomes Ferreira.
Carla Sofia Marques da Silva.
Carla Sofia Parreira Cavaco.
Carla Sofia Pereira Romão.
Carla Sofia Simões Lopes.
Carlos Alberto Ferreira Cardoso.
Catarina Isabel de Andrade Pestana da Silva.
Catarina Sofia Pedrosa Cardoso.
Cátia Susana Murilhas Cláudio.
Cidália Maria Pereira Alves de Araújo.
Clara Margarida Ferreira Viegas Lopes dos Santos Silva.
Cláudia Margarida Pimenta Martins.
Cláudia Maria Ratinho Cardoso da Cruz.
Clésia Bernardo de Matos.
Clodomira Dias Serrão.
Cristina da Conceição Morgado Borges Fernandes.
Cristina de Viseu.
Cristina Isabel Craveiro Vicente de Sena Ferreira.
Dina Teresa Guerreiro Gomes.
Eduardo Marques dos Santos.
Edy Ambrósio Leong da Silva.
Elisabete da Conceição da Silva Pires.
Emanuel Rola de Jesus Santos.
Fernando Manuel Rodrigues Barata.
Filipe Manuel Neves Augusto.
Florbela de Fátima Gonçalves e Melo Ferreira Antunes.
Helena Sofia dos Santos Baptista Monteiro.
Hugo Alexandre Lopes Laibaças.
Iolanda Marisa Bernardo de Oliveira.
Inês Sofia dos Santos Galante Covita Lopes.
Isabel Maria Marcos Luís.
Iva da Conceição Salgueiro Lopes.
Joana Cristina Marcelino de Moura.
Joana Margarida Abrunhosa Esteves.
João António Marques da Silva.
João Carlos Cebolinho Bagio Fernandes Palmeiro.
Luís Miguel Marrafa Lopes.
Luísa Catarina Gonçalves dos Anjos Pereira Graça.
Mara Lúcia Ratinho Cardoso da Silva.
Marco Alexandre Ireia Parrulas.
Maria Cristina Albino Estanqueiro.
Maria de Fátima Baixinho de Araújo Jorge.
Maria de Fátima dos Santos Lopes.
Maria do Rosário da Luz Leitão.
Maria Dulce Fernandes Ventura.

Maria Dulce Freitas.
Maria Helena Marques dos Santos Crispim.
Maria Helena Martinho Ribeiro.
Maria João Curado Faceira Lobato.
Maria João do Carmo Cavalinha Palongo.
Maria João dos Santos Soares.
Maria José Calado Pereira.
Maria Margarida Alves Ferreira.
Maria Matilde Fernandes Ascenso.
Maria Paula Mendes Gonçalves Henriques.
Marina Isabel Gomes dos Santos Figueira.
Mário João Dias Alves Borges.
Marta Isabel Pacheco Martins.
Marta Lúcia Santos Portela Marta Sofia Capucho Dourado.
Marta Sofia Ferreira Guerra Delgado.
Marta Susana Alves Monteiro Heleno.
Mónica Alexandra Palma Cardoso.
Mónica Paula Cravinho Falcão.
Patrícia Andreia Correia Santos Augusto.
Patrícia Alexandra Salvador Duarte.
Patrícia Isabel Ribeiro Nunes.
Paula Cristina Luísa.
Paula Fernanda Constantino Félix Martins.
Rui Manuel Batista Navalho.
Sandra Helena Mota Delgado.
Sandra Isabel dos Santos Nogueira.
Sandra Isabel Pinto Pereira.
Sandra Marina Apolinário Mogo Fernandes Dias.
Sara Isabel Marques Gonçalves.
Sheila da Costa Patel.
Sónia Cristina Alexandrino Magalhães da Costa Carvalho.
Sónia Maria da Fonseca Amaro.
Sónia Maria Ferreira Santos Carloto.
Sónia Rodrigues Pinto.
Susana Cristina Esteves Soares da Costa.
Susana de Jesus Moreira Luís.
Susana Isabel de Jesus Oliveira.
Susana Isabel Varão de Oliveira e Pedro.
Susana Maria Godinho de Sousa.
Susana Maria Teles Teixeira.
Tiago João Nunes da Silva.
Tito Ferreira Moreira Figueiredo.
Vanda Adelaide de Jesus dos Santos Serra.
Vanda Maria Casa Branca Ramalho.
Vânia Rita Correia Gaizita de Oliveira.
Vera Cristina Luís Amigo.
Vera Lúcia Grácio Faria.
Vera Luísa de Sousa Horta.

2.2 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos gerais:

Ana Cristina Ratinho Eliseu.
Andreia Sofia Marçal da Costa Martins.
Carla Cristina Otero Rosa Bom.
Cármen Noélia Paulo Pereira Sobral.
Filipe André Roldão Martins Pegado.
Iria do Rosário Moreira Aires dos Santos.
Liberdade Maria da Costa Frade.
Luís Manuel Azevedo Moreira Magalhães de Oliveira.
Maria Clara Montinho Marques.
Maria Fernanda Marques Camacho.
Maria Odília Viseu Pedro.
Olga Maria Esteves Florêncio Margarido.
Orlanda Maria Caldeira Batista.
Paula Alexandra Lopes Miguel.
Rute Isabel do Amparo Bôto Janeiro Coelho.
Sónia de Jesus Sequeira Branco.
Sónia Maurício Marques.
Teresa Alexandra Cabrita Sequeira Serpa.
Teresa Maria da Silva Bugalho Sombreireiro Loureiro.
Virgínia da Conceição Vicente de Almeida Braga.

2.3 — Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos específicos:

Ana Paula Machado dos Mártires Neves.
Helena Isabel Cortes Costa Gomes Pacheco.
Helena Sofia Branco Mendes.
Sílvia Cristina Vieira Garcia Coelho Cardoso Couto.
Sónia Maria Branco Mendes.

Da homologação da lista de classificação cabe recurso contencioso.

4 de Março de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Serra.*

Aviso n.º 3059/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das obras adjudicadas pela Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, durante o ano de 2004:

Mapa de obras de 2004

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Tipo de concurso	Valor com IVA (em euros)
Remodelação/ampliação dos sistemas de climatização da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.	VENTILARCO, L.da	Conc. lim. s/publicação de anúncio	140 355,14

4 de Março de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3060/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 17 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico profissional de arquivo de 1.ª classe, do grupo de pessoal da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação/arquivo, para a área funcional de registo e cotação de documentos, gestão de documentos, controlo das transferências documentais, descrição documental, através da aplicação das normas de funcionamento de arquivos, para os Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao índice e ao escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 247/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada a sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa. Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.
8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, para a Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 4900-367 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com a indicação da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e ainda a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, de onde constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia do documento.
10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e que constem dos respectivos processos individuais.
11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, Jardim D. Fernando, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.
13 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.
14 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — O candidato com deficiência abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.
16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/200, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»
17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
18 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestre Rui Alberto Martins Teixeira, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:
Licenciada Maria Irene Barbosa Costa Moreira Mesquita, técnica superior de 2.ª classe de BD do Instituto Politécnico do Porto.
Alfredo Alberto Lopes Alves, técnico profissional especialista principal de BD da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Paulina Maria Ferreira Lopes Lima Cunha, técnica profissional principal de BD dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Arminda Maria Parente Moreira da Silva, técnica profissional principal de BD da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.

24 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Aviso n.º 3061/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 2 de Dezembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de um lugar para a carreira/categoria de assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo, para a área funcional de economato dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.
3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
4 — Requisitos — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada a sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará de média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, para a Rua da Escola Industrial de Comercial Nun'Álvares, 4900-367 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao concurso a que se candidata.

7.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, donde constem a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

8 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares ao Jardim D. Fernando, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

12 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

13 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O candidato com deficiência abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — O júri do concurso será assim constituído:

Presidente — Mestre Rui Alberto Martins Teixeira, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

António Pereira da Rocha, técnico superior principal dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Isabel Maria de Jesus Lopes Catroga Pimenta, técnica superior principal dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Santos de Melo Sárria da Cunha Puga, chefe de secção dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Luísa Maria da Silva Pereira Cardoso, chefe de secção dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Aviso n.º 3062/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, de 17 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico profissional especialista, do grupo de pessoal da carreira técnica profissional, para a área funcional de fiscalização, acompanhamento e desenvolvimento de obras públicas e do processo de aquisição de equipamentos, para os Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-Al98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º, conjugado com o artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão apreciados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada a sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, em que se ponderará a sua expressão quantitativa.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, para a Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares, 4900-367 Viana do Castelo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, do qual constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos e, ainda, a indicação das acções de formação profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento autenticado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, de onde constem a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário ou agente, bem como o período a que as mesmas se reportam;
e) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos.

9.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia do documento.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo estão dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Rua da Escola Industrial e Comercial Nun'Álvares ao Jardim D. Fernando, em Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — A convocatória para a entrevista profissional de selecção será efectuada nos termos previstos no artigo 35.º do referido diploma legal.

14 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O candidato com deficiência abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestre Rui Alberto Martins Teixeira, vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:
Mestre Mário Augusto Tavares Russo, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Licenciado José Carlos Esteves Pereira, assessor dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
Vogais suplentes:
Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
António Pereira da Rocha, técnico superior principal dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

Despacho n.º 6087/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutor Peter Ho, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 23 e 24 de Março de 2005.

7 de Março de 2005. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

Despacho n.º 6088/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, de 22 de Fevereiro de 2005:

José Aníbal Fernandes Soares, assistente graduado de cirurgia geral do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja — autorizada a acumulação de funções públicas como docente na Escola Superior de Enfermagem de Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo.*

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Aviso n.º 3063/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada, no *placard* junto à divisão de recursos humanos, a lista de antiguidade dos funcionários do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., com efeitos a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias da data da publicação deste aviso para eventuais reclamações.

8 de Março de 2005. — A Directora de Divisão de Recursos Humanos, *Orminda Sucena.*

Despacho n.º 6089/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 22 de Fevereiro de 2005:

Joaquim Carlos Duarte, escalão 2, índice 189, Luís Filipe Fabião Pessoa, escalão 1, índice 181, Aldina Maria Craveiro Mendes, escalão 1, índice 181, José Afonso Fernandes, escalão 1, índice 181, Carla Isabel Pereira Pires Meneses, escalão 1, índice 181, Catarina Isabel Neves Alves Nogueira Carvalho, escalão 1, índice 181, Alcino Henriques Bento Abrantes Farias, escalão 1, índice 181, Lídia Maria Costa Gabriel Isento, escalão 1, índice 181, Ana Isabel Reis Gadanho, escalão 1, índice 181, Maria Helena Santos Nave Fiúza, escalão 2, índice 189, Pedro Renato Mendes Fazenda, escalão 1, índice 181, Maria Gabriela Santos Feliciano Oliveira, escalão 1, índice 181, Sandra Sofia Marques Farias, escalão 1, índice 181, Ana Isabel Pires Costa Pinto, escalão 1, índice 181, Maria João Ferreira Boléo Cassapo Pereira, escalão 1, índice 181, João António Carriço Farias, escalão 1, índice 181, Maria Anunciação Henriques Joaquim, escalão 3, índice 204, Salomé Carvalho Santos Machado Roque, escalão 3, índice 204, Maria Eugénia Aves Pinto Rogeiro, escalão 1, índice 181, Joaquim António Santos Dias, escalão 1, índice 181, Paula Cristina Rodrigues Lopes, escalão 1, índice 181, Maria Lurdes Jesus Matos, escalão 1, índice 181, Ludovina Maria Dias Neves Ribeiro, escalão 1, índice 181, João Manuel Oliveira Antunes, escalão 1, índice 181, Laurinda Gonçalves Lopes Sousa, escalão 1, índice 181, Mário José Jesus Passarinha, escalão 1, índice 181, César José Bispo Machado, escalão 1, índice 181, António Manuel Gomes Reis, escalão 1, índice 181, Eugénia Maria Proença Silva Brito, escalão 1, índice 181, Maria Cristina Ponciano

Santo Espírito Santo, escalão 1, índice 181, Maria Rosa Santos Fradique Lourenço, escalão 1, índice 181, Fernando Manuel Gonçalves Pereira, escalão 1, índice 181, Maria Emília Mendes Gouveia Inácio, escalão 1, índice 181, Isabel Maria Mendes São Pedro, escalão 3, índice 204, Anabela Esteves Ribeiro Lobo, escalão 1, índice 181, Isaura Fazendeiro Dias Mendes, escalão 1, índice 181, Manuel Pinto Correia, escalão 3, índice 204, Anabela Marques Farias Parente, escalão 1, índice 181, Isabel Maria Pais Rogeiro Morgado, escalão 1, índice 181, Maria Fátima Abrantes Ferreira Gaspar, escalão 1, índice 181, Maria Graça Alves Luzio, escalão 1, índice 181, Joaquim Nunes, escala 1, índice 181, Angelina Santos Fortunato Carinhas, escalão 1, índice 181, Carlos Manuel Cardoso Gaspar, escalão 2, índice 189, Maria Odete Ferreira Lopes Santos, escalão 2, índice 189, Ana Paula Silva Patrício, escalão 1, índice 181, Maria Fátima Cruz Costa Fazenda, escalão 1, índice 181, António José Bispo Machado, escalão 1, índice 181, Maria Irene Micaela Silva, escalão 1, índice 181, Maria Fátima Ferreira Silva Pacheco, escalão 1, índice 181, Maria Celeste Farias Costa Brito, escalão 1, índice 181, Alda Maria Cruz Costa Sainhas, escalão 1, índice 181, Carlos Alerto Abreu Mota, escalão 1, índice 181, José Camejo Ramos, escalão 1, índice 181, e José Manuel Seixas Maia, escalão 1, índice 181 — nomeados, precedendo concurso, na categoria de auxiliar de acção médica principal, da carreira de serviços gerais, nos termos dos Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, e 231/92, de 21 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, ficando exonerados da categoria anterior à data da aceitação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Directora da Divisão de Recursos Humanos, *Orminda Sucena.*

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Despacho n.º 6090/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 17 de Dezembro de 2004:

Ana Lúcia de Melo Cordeiro, enfermeira graduada — autorizada a cessar o regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Abril de 2005.

2 de Março de 2005. — Pelo Presidente, o Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Mário Vareiro.*

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, S. A.

Anúncio n.º 46/2005 (2.ª série). — *Admissão de médicos.* — O Hospital Garcia de Orta, S. A., pretende contratar pessoal médico, em regime de contrato individual de trabalho, nas especialidades de cardiologia, medicina interna, anestesiologia e oncologia. As condições contratuais, incluindo as remuneratórias, serão acordadas caso a caso em função da experiência profissional demonstrada. As candidaturas, acompanhadas de *curriculum vitae* detalhado, deverão ser dirigidas ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital Garcia de Orta, S. A., pessoalmente no Serviço de Expediente, remetidas por correio ou enviadas para o seguinte endereço electrónico: rechum@hgo.min-saude.pt.

4 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Álvaro Carvalho.*

Deliberação n.º 405/2005. — Por deliberação de 28 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração deste Hospital:

Maria Emília de Oliveira Cabaço Diogo — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado na categoria de enfermeiro especialista em saúde infantil e pediátrica, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.os 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

4 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Álvaro Carvalho.*

Deliberação n.º 406/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, S. A.:

Verónica Lopes Graça Dias, assistente de anestesiologia — autorizado o pedido de licença sem vencimento ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005.

4 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Álvaro Carvalho.*

Deliberação n.º 407/2005. — Por deliberação de 28 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração deste Hospital:

Isabel Cristina Candeias Pereirinha — nomeada definitivamente a 28 de Fevereiro de 2005, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da área funcional de contencioso, da carreira de técnico superior do regime geral, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A., aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, alterado pelas Portarias n.os 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

5 de Março de 2004. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Álvaro Carvalho.*

Deliberação n.º 408/2005. — De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e na sequência de deliberações do conselho de administração deste Hospital de 27 de Janeiro de 2005 e de 8 de Junho de 2004, respectivamente, publica-se a lista nominativa das funcionárias que foram reclassificadas para as categorias de ingresso indicadas, do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 754/94, de 17 de Agosto, e rectificado pela Portaria n.º 674/95, de 28 de Junho, considerando-se as funcionárias exoneradas do lugar anterior e produzindo efeitos de nomeação nas datas indicadas:

Nome	Categoria/carreira actual	Escalão/índice actual	Categoria/carreira de reclassificação	Escalão/índice para o qual transitou	Efeitos retroactivos
Anabela Castro Dias Lourenço.	Auxiliar de apoio e vigilância.	1/132	Assistente administrativo.	1/191	10-11-2000
Isilda Maria Carneiro Costa	Auxiliar de apoio e vigilância.	3/153	Auxiliar de acção médica.	4/163	3-9-2001

5 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Álvaro Carvalho.*

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 3064/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de anestesiologia, o que confere o grau de assistente eventual na referida área, a partir de 24 de Fevereiro de 2005:

Dr. Carlos Fernandez Ramos — 18,8 valores.

3 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, *António Pinheiro.*

Aviso n.º 3065/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de medicina física e de reabilitação, o que confere o grau de assistente eventual na referida área, a partir de 22 de Fevereiro de 2005:

Dr.ª Bárbara Cristina Moreira da Cruz Teixeira Pinto — 18,9 valores.

3 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *António Pinheiro.*

Aviso n.º 3066/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de pediatria, o que con-

fere o grau de assistente eventual na referida área, a partir de 23 de Fevereiro de 2005:

Dr.ª Armandina Moreira da Silva Neto — 19,2 valores.

3 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *António Pinheiro.*

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 409/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A. de 24 de Fevereiro de 2005:

Dulcina Maria Saraiva Rodrigues de Sousa, enfermeira especialista do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu — nomeada, precedendo concurso público, enfermeira-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste mesmo Hospital, com exoneração das actuais funções à data da aceitação. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — O Administrador da Área de Recursos Humanos, *Luís Botelho.*

Deliberação n.º 410/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 3 de Março de 2005:

Dr. Nuno Maria Canto Moreira Figueira Almeida, assistente de neurorradiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu — nomeado assistente graduado de neurorradiologia do quadro do mesmo Hospital, nos termos da alína *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com o artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Administrador da Área de Recursos Humanos, *Luís Botelho.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Aviso n.º 3067/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da Gestão de Recursos Humanos, a lista de antiguidade dos funcionários deste Instituto, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da referida lista cabe reclamação para o conselho de administração, a interpor no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 de Março de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

Despacho n.º 6091/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 25 de Fevereiro de 2005:

Carla Maria Almeida Henriques Costa, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 19 de Março de 2005.

Maria Fernandes Lourenço, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 23 de Março de 2005.

Ana Maria Almeida Carvalho Loureiro, Cesário Manuel Pimenta Pires, Manuel António Lopes Rodrigues e Regina Raquel Pereira Rodrigues, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 27 de Março de 2005.

Magda Cristina Oliveira Duarte e Patrícia Alexandra Correia Cruz, enfermeiras em regime de contrato administrativo de provimento deste Instituto — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2005.

Maria Manuela Proença Silveira Amaral Gomes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

Despacho n.º 6092/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 25 de Fevereiro de 2005:

Sónia Maria Gaspar Caixeirinho Gomes, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 1 de Março de 2005.

Maria Godinho N. S. Moura Barreiros Cardoso, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Março de 2005.

Alexandra Sofia Almeida Conceição, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 3 de Março de 2005.

Ilda Ramiro Eusébio Antunes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 4 de Março de 2005.

Ana Cristina Fonseca Fernandes Ritto, Maria Lídia Henriques Morais, Maria Lurdes Mendes Rocha Duarte Roque e Maria Rosário Pratas Norte, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 17 de Março de 2005.

Maria Manuel Martins Santos Pinto, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 17 de Março de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 411/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 27 de Janeiro de 2005, foi prorrogado, por mais seis meses, a partir de 1 de Março de 2005, o regime de horário acrescido concedido ao pessoal de enfermagem abaixo referido:

Enfermeiras-chefes:

Maria Fátima Sousa Campos.
Maria Helena Ferreira Vieira Domingues.

Enfermeiras especialistas:

Ana Paula Macedo Camilo.
Cristina Maria Teixeira Chaves Serrano.
Lúcia Marques Afonso Monteiro.
Maria Alexandra Gomes Costa.
Maria Carmo Castro Gambôa Correia.
Maria Fernanda Dias Vieira.

Enfermeiros graduados:

Ana Paula Morais Machado Silva.
Arlindo Manuel Ferreira Cruz.
Ema Adosinda Oliveira Silva.
Laura Maria Conceição Pinto.
Maria Albertina Tomás Mota Freitas.
Maria Fátima Gomes Nogueira.
Maria Manuela Constantino Jesus Pereira Conceição.
Rui Manuel Lebreiro Gaspar Araújo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) [1]	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	35
250 acessos	70
500 acessos	120
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	185	230

INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)	
1.ª série	120
2.ª série	120
3.ª série	120

INTERNET (IVA 19%)	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Preços por série [3]		
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado individual [4]	400	500

[1] Ver condições em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
[3] 3.ª série só concursos públicos.
[4] Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,60

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dre.pt
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
  Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29